



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

## RELATÓRIO E CONTAS PARECER DO CONSELHO FISCAL

“As novas realidades e os avanços tecnológicos desafiam o horizonte de futuro de uma Instituição de Crédito, interpelando-a a afirmar a sua reputação como intermediária de confiança, e deste modo renovar a sua licença social. Na vivência quotidiana deste desafio a História ensina-nos que não há longevidade sem integridade.”

Nuno Sampayo Ribeiro





CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL



## CONVOCATÓRIA DA ASSEMBLEIA GERAL

De harmonia com o disposto nos Estatutos desta Instituição, Cooperativa de Crédito, convoco a Assembleia Geral, para o próximo dia 29 de março, pelas 14 horas no Auditório da Caixa Agrícola - Centro Comercial, Rua do Comércio 53, em Bombarral.

### ORDEM DE TRABALHOS:

- 1º - Discussão e votação do Relatório de Gestão e Contas da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, relativo ao exercício de 2018 e Parecer do Conselho Fiscal;
- 2º - Deliberação sobre a Proposta de Aplicação de Resultados;
- 3º - Apreciação geral sobre a administração e fiscalização da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral;
- 4º - Apresentação e apreciação da Declaração do Conselho de Administração relativa à Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração, Fiscalização, Titulares de Funções Essenciais e demais Dirigentes da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral;
- 5º - Apresentação e apreciação do Relatório com os resultados da avaliação da implementação das Políticas de Remuneração praticadas na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral;
- 6º - Fixação da remuneração dos titulares dos órgãos sociais para o triénio 2019/2021;
- 7º - Eleição dos órgãos sociais da CCAM de Bombarral para o triénio de 2019/2021;
- 8º - Outros Assuntos de Interesse Coletivo ou Cooperativo.

Nos termos do artigo 25º dos Estatutos, se à hora marcada não houver número suficiente de presenças a Assembleia funcionará, validamente, uma hora depois, com qualquer número de associados.

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo  
Bombarral, 01 de março de 2019

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral  
*Victor Costa*





CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL



## CORPOS SOCIAIS

### **CORPOS SOCIAIS EFETIVOS**

a 31/12/2018

#### **ASSEMBLEIA GERAL**

Victor Manuel Ferreira da Costa – *Presidente*  
João Manuel Cordeiro Alves – *Vice-Presidente*  
Carlos João Fernandes Pereira da Fonseca – *Secretário*  
Valter Manuel Amaro Alves – *Secretário*

#### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.) – *Presidente*  
Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dr.<sup>a</sup>) – *Vogal*  
José Carlos Gomes Santos (Dr.) – *Vogal*

#### **CONSELHO FISCAL**

Catarina Isabel Manana da Silva Nunes Cruz Broco (Dr.<sup>a</sup>) – *Presidente*  
Filomena Maria Gomes Martins da Fonseca (Dr.<sup>a</sup>) – *Secretário*  
José Júlio Ricardo Lopes – *Vogal*

#### **REVISOR OFICIAL DE CONTAS**

BDO & Associados, Auditores – SROC  
Inscrita na OROC sob o nº 29

Representada por: Dr. Pedro Manuel Aleixo Dias, ROC nº 725





CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL



## RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Do ponto de vista da economia internacional as previsões sugeriam, em 2018, uma trajetória de elevação das taxas de juro, que não se veio a concretizar. A este respeito as declarações do Presidente do Banco Central Europeu sugerem estabilidade na evolução das taxas de juro durante 2019.

O atual nível de taxas tem um impacto direto na vida quotidiana das Instituições e dos cidadãos colocando desafios à rentabilidade e à poupança.

Do ponto de vista do desempenho da economia portuguesa, o crescimento do PIB em 2018 rondou os 2,2% alicerçado principalmente nas exportações, turismo e imobiliário. Estes indicadores favoráveis reforçam um quadro que vem permitindo que o Estado Português se esteja a financiar a níveis de taxa de juro semelhantes aos de Espanha e significativamente inferiores aos da Itália.

O sistema financeiro vive hoje uma fase complexa em termos reputacionais, por força dos casos mediáticos conhecidos do público em geral, resultantes de más práticas de gestão, que geram sentimentos de injustiça que minam a coesão social originando comportamentos sociais desviantes que favorecem o aparecimento de radicalismos e protestos violentos, de que é exemplo o que se passa atualmente em França.

Neste contexto tem sido prioridade da Caixa Agrícola de Bombarral fomentar uma cultura organizacional assente nas boas práticas, como no cumprimento das normas legais de carácter comportamental e prudencial e na proteção dos sócios e clientes. Devido a isto a função de *compliance* é entendida como sendo essencial para criação de valor na Instituição e proteger e reforçar a nossa reputação como Instituição íntegra e merecedora de confiança. Tais exigências, que consideramos prioritárias, têm-se refletido em crescentes custos de estrutura (assessorias, informática, etc..), que são essenciais para viabilizar a nossa génese de banco de proximidade.

O ano de 2019 colocará novos desafios internos e externos nomeadamente da supervisão, de regulamentação, de mercado, de eficiência económica, financeira e tecnológica. A CCAM de Bombarral dará continuidade à evolução do seu modelo organizacional com a finalidade de reforçar a capacidade de resposta às novas realidades, desafios e exigências, em especial as dimandadas da autoridade de supervisão.





CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL



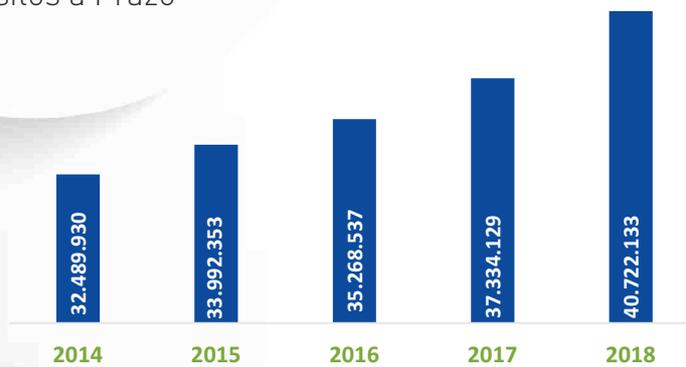
RELATÓRIO DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## DEPÓSITOS

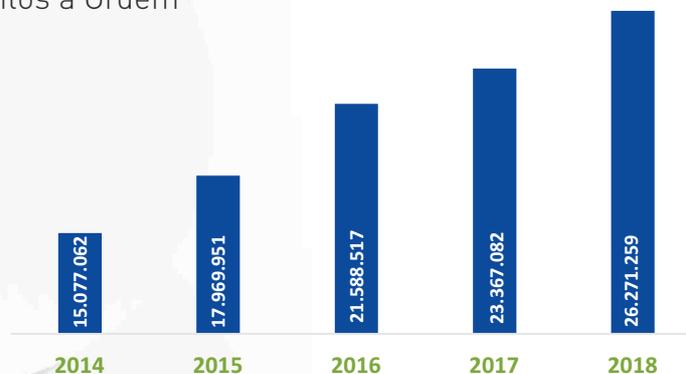
A Caixa Agrícola, continua a merecer a confiança dos seus depositantes e associados. Durante o ano de 2018 foram abertas 297 contas.

Assim e no ano agora findo, verificou-se um aumento dos depósitos a prazo e dos depósitos à ordem, respetivamente no montante de 3.388.000 euros e de 2.904.000 euros.

### Depósitos a Prazo



### Depósitos à Ordem



## CRÉDITO CONCEDIDO

Face ao ano anterior verificou-se um aumento do crédito concedido no montante de 1.338.000 euros.

Este aumento resulta das políticas e estratégias definidas pela Instituição, continuando a ser nosso objetivo manter um rácio de transformação confortável e seguro (entre 60% e 70%).





CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL



RELATÓRIO DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

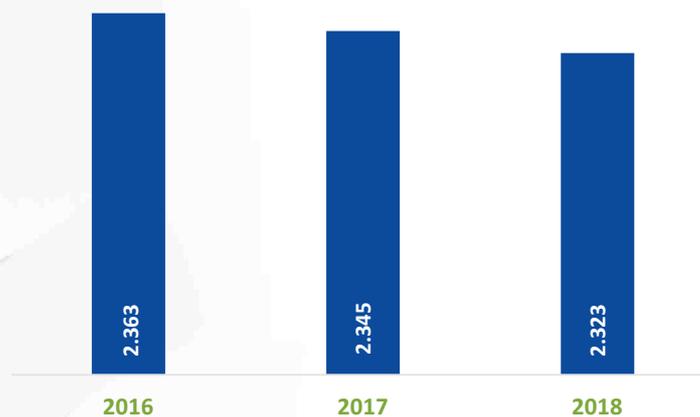
## SÓCIOS

No ano de 2018 faleceram 42 associados.

No final de 2018 contávamos com um total de 2.323 associados.

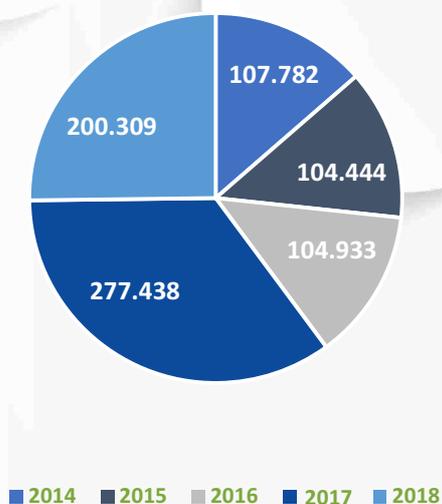
### Movimento de sócios durante o ano de 2018

Sócios existentes em 31 de dezembro de 2017	2 345
Admitidos durante o ano de 2018	24
	2 369
Sócios falecidos	42
	2 327
Sócios demitidos a seu pedido	4
Sócios existentes em 31 de dezembro de 2018	2 323

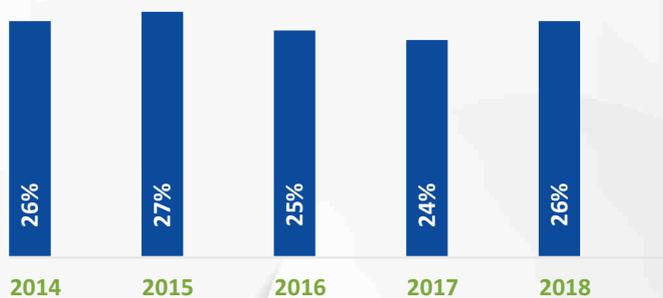


## SOLVABILIDADE

No exercício findo, obtivemos 281.065 euros de resultados antes de impostos, e um resultado líquido de 200.309 euros.



O rácio de solvabilidade da Caixa Agrícola, continua a cumprir largamente a disposição legal, cifrando-se em 26%.





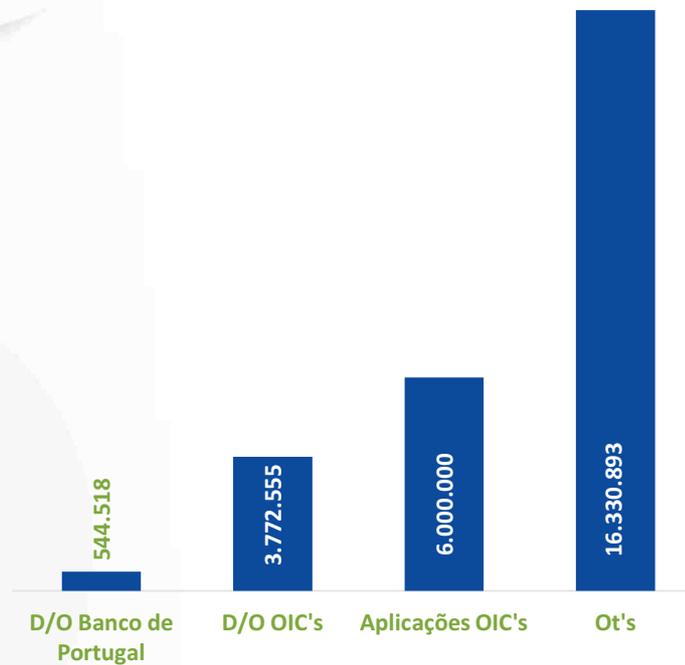
CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL



RELATÓRIO DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

As aplicações da Caixa Agrícola em outras instituições e obrigações do tesouro atingiram em 2018 o valor de 26.647.966 euros.

Tem sido política da Instituição a aquisição de títulos do tesouro, os quais garantem atualmente os melhores níveis de rentabilidade e segurança.



## ATIVO LÍQUIDO

O ativo líquido a 31 de dezembro de 2018, cifra-se em 80.829.693 euros.



\* A partir de 2017 a Caixa Agrícola de Bombarral passou a adotar as IFRS pelo que os indicadores anteriores a essa data não refletem esses impactos.

## CAPITAL SUBSCRITO

Em 2018 o capital subscrito da Caixa Agrícola de Bombarral, totaliza o montante de 7.725.776 euros.





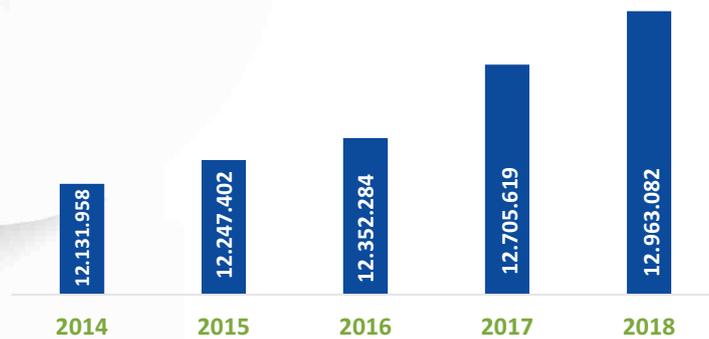
CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL



RELATÓRIO DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## CAPITAL PRÓPRIO

Em 2018, o capital próprio da Caixa Agrícola de Bombarral, totaliza 12.963.082 euros incluindo um resultado líquido de 200.309 euros.



\* A partir de 2017 a Caixa Agrícola de Bombarral passou a adotar as IFRS pelo que os indicadores anteriores a essa data não refletem esses impactos.

## Divulgação de Indicadores

Divulgação de Indicadores	2018	2017
<b>Rendibilidade</b>		
Rácio do resultado antes de impostos / ativo líquido médio	0,36%	0,52%
Rácio do produto bancário/ativo líquido médio	2,80%	2,76%
Rácio do resultado antes de impostos / capitais próprios médios	2,17%	3,03%
<b>Transformação</b>		
Rácio de Transformação (crédito total - imparidade acumulada para crédito) / depósitos de clientes	64,11%	68,05%
<b>Eficiência</b>		
Rácio (custos de funcionamento+amortizações) / Produto bancário	89,61%	93,16%
Rácio gastos com pessoal / produto bancário	44,52%	47,64%

A Administração propõe ainda à Excelentíssima Assembleia a aprovação da proposta em anexo de aplicação dos resultados do exercício.

Gostaríamos de deixar aqui uma palavra de apreço e agradecimento, pela sua dedicação, colaboração e disponibilidade:

- Aos nossos colaboradores;
- À Assembleia Geral;
- Ao Conselho Fiscal;
- Ao Revisor Oficial de Contas;
- Aos nossos assessores e consultores;
- Aos institucionais.

Em memória dos sócios falecidos, a Administração propõe à Assembleia que se faça um minuto de silêncio.

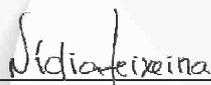
Colocamos assim, à disposição da Excelentíssima Assembleia o Relatório e Contas do Conselho de Administração, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, para análise e discussão, esperando que da mesma, resulte a sua aprovação.

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo  
Bombarral, 28 de fevereiro de 2019

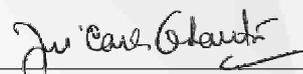
O Conselho de Administração



Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)



Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

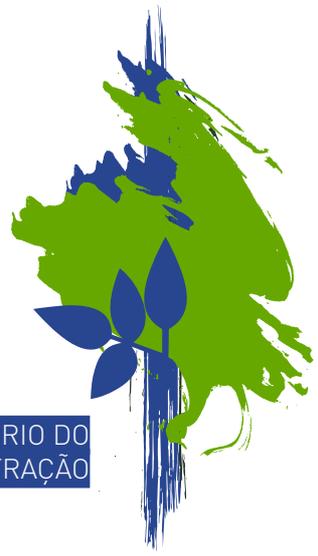


José Carlos Gomes Santos (Dr.)





CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL



RELATÓRIO DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO







CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL



# RELATÓRIO SOBRE A ESTRUTURA E AS PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL, CRL

Período findo a 31 de dezembro de 2018

## ÍNDICE

1. ESTRUTURA DE CAPITAL	21
2. ÓRGÃOS SOCIAIS	21
2.1. ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO	21
2.2. ORGANOGRAMA GERAL DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA DE BOMBARRAL	22
2.3. ASSEMBLEIA GERAL	23
2.3.1. COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL	23
2.3.2. COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL	23
2.4. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	23
2.4.1. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	24
2.4.2. COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	24
2.4.3. REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	24
2.4.4. DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	24
2.5. ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO	25
2.5.1. CONSELHO FISCAL	25
2.5.1.1. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL	25
2.5.1.2. REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL	25
2.5.1.3. REVISOR OFICIAL DE CONTAS	25
3. APOIO A ASSOCIADOS E SÍTIO DE INTERNET	26
4. DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RELATIVA À POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DEMAIS DIRIGENTES DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL, CRL.	26



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

## 1. ESTRUTURA DE CAPITAL

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL (adiante designada por CCAMB) desenvolve essencialmente a atividade de crédito no setor agrícola promovendo o progresso e desenvolvimento das atividades agrícolas ou outras conexas.

O capital social é ilimitado e variável, no mínimo de sete milhões e quinhentos mil euros, representado e dividido por títulos nominativos de um, dez, vinte e cem títulos de capital de cinco euros cada.

Cada associado subscreve e realiza integralmente na data de admissão, pelo menos, cem títulos de capital ou duzentos títulos de capital caso se trate de pessoa singular ou coletiva respetivamente.

## 2. ORGÃOS SOCIAIS

### 2.1 ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO

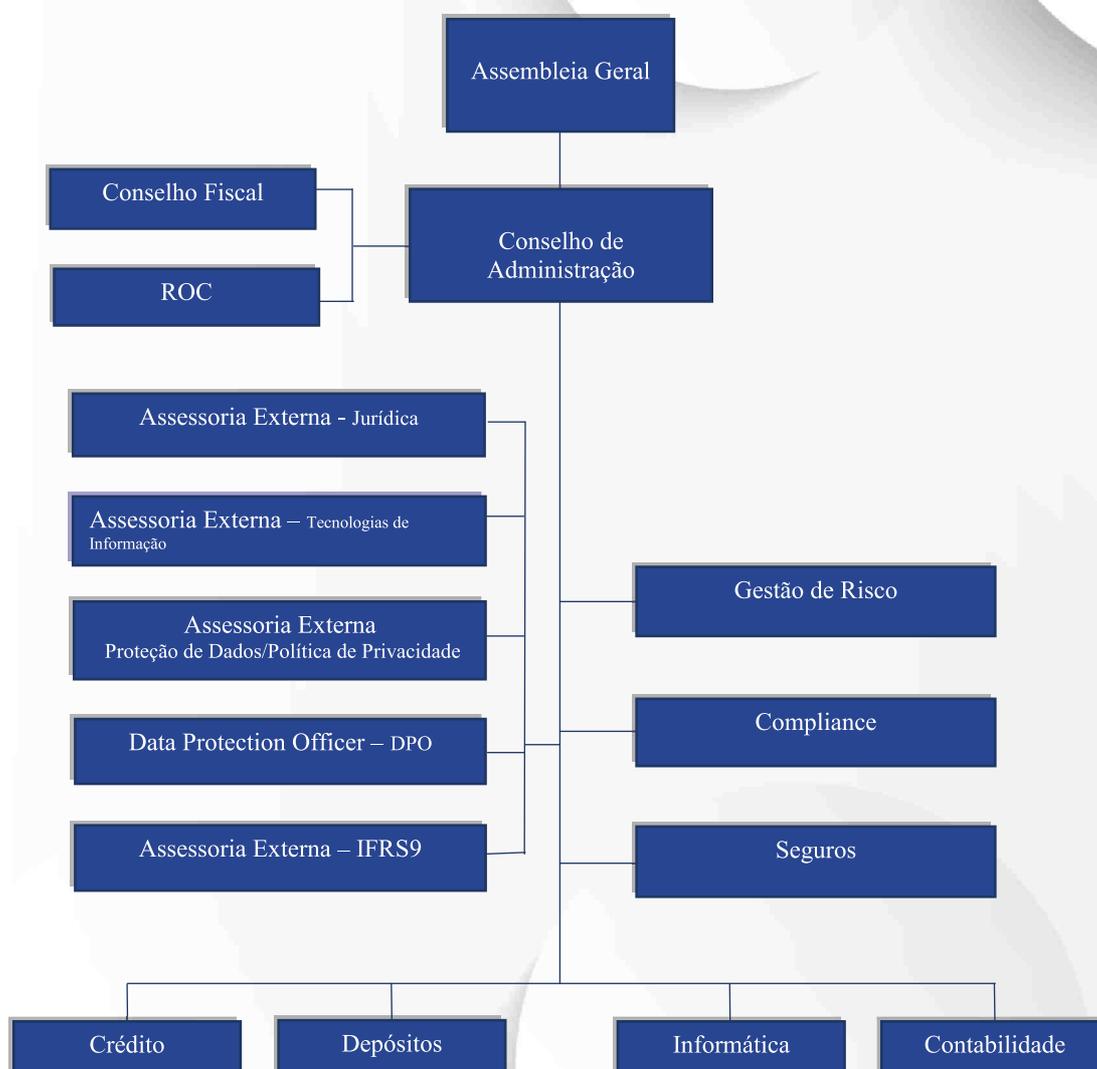
A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL adota o modelo de governação vulgarmente conhecido como “latino reforçado”, constituído pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia Geral são eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de três anos.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia Geral a 31/12/2018, foram eleitos em 11/12/2015 para o triénio 2016/2018.

## 2.2. ORGANOGRAMA GERAL DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA DE BOMBARRAL

O Organograma geral da CCAMB apresenta a seguinte esquematização:





CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

## 2.3. ASSEMBLEIA GERAL

A Mesa da Assembleia Geral a 31/12/2018 é constituída por um Presidente e dois Secretários.

### 2.3.1. COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

- Presidente: Victor Manuel Ferreira da Costa;
- Secretário: Carlos João Fernandes Pereira da Fonseca;
- Secretário: Valter Manuel Amaro Alves.

### 2.3.2. COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a Lei e os Estatutos lhe atribuem competências, competindo-lhe, em especial:

- Eleger, suspender e destituir os titulares dos cargos sociais, incluindo os seus Presidentes;
- Votar a proposta de plano de atividades e de orçamento da Caixa Agrícola para o exercício seguinte;
- Votar a aprovação do relatório e contas do exercício anterior;
- Aprovar a fusão, a cisão e a dissolução da Caixa Agrícola;
- Fixar a remuneração dos titulares dos órgãos sociais da Caixa Agrícola;
- Decidir sobre o exercício do direito de ação cível ou penal contra o revisor oficial de contas, administradores, outros mandatários ou membros do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral;
- Decidir sobre a alteração dos Estatutos.

## 2.4. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é composto por um número ímpar de membros efetivos, no mínimo de três.

O Conselho de Administração a 31/12/2018 é composto por três membros, com mandato para o triénio 2016/2018.

#### **2.4.1. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

- Presidente: Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.);
- Vogal – Administradora Executiva: Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.);
- Vogal – Administrador não Executivo: José Carlos Gomes Santos (Dr.).

#### **2.4.2. COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

As competências do Conselho de Administração decorrem da Lei, competindo-lhe, em especial e de acordo com os Estatutos:

- Administrar e representar a Caixa Agrícola
- Elaborar, para votação pela Assembleia Geral, uma proposta de plano de atividades e de orçamento para o exercício seguinte;
- Elaborar, para votação pela Assembleia Geral, o relatório e as contas relativos ao exercício anterior;
- Adotar as medidas necessárias à garantia da solvabilidade e liquidez da Caixa Agrícola;
- Decidir sobre as operações de crédito da Caixa Agrícola, bem como sobre a estrutura da taxa de juro;
- Fiscalizar a aplicação dos capitais mutuados;
- Promover a cobrança coerciva dos créditos da Caixa Agrícola, vencidos e não pagos;
- Decidir sobre a alteração do preçário da Instituição;
- Organizar, dirigir e disciplinar os serviços.

#### **2.4.3. REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

O Conselho de Administração reúne, pelo menos, uma vez por semana, e sempre que necessário.

#### **2.4.4. DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

O Conselho de Administração não tem pelouros definidos entre os seus membros.



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

## 2.5. ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Caixa de Crédito Agrícola compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas eleitos em Assembleia Geral.

As competências dos órgãos de fiscalização são as que decorrem da lei, competindo, essencialmente, ao Conselho Fiscal:

- Examinar as demonstrações financeiras e emitir parecer;
- Emitir parecer sobre a proposta de plano de atividade e de orçamento;
- Emitir parecer sobre as diversas categorias e graus de risco e medidas corretivas a aplicar no âmbito do Controlo Interno;
- Colaborar com o Conselho de Administração em todas as matérias de interesse para a CCAMB, nomeadamente emitir parecer favorável sobre determinados créditos quer pelo seu montante, quer pelo facto de a legislação assim o exigir;
- Promover a correta aplicação das deliberações da Assembleia Geral e das estruturas da CCAMB.

### 2.5.1. CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal a 31/12/2018 é composto por três membros efetivos.

#### 2.5.1.1. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

- Presidente: Catarina Isabel Manana da Silva Nunes Cruz Broco (Dra.);
- Secretário: Filomena Maria Gomes Martins da Fonseca (Dra.);
- Vogal: José Júlio Ricardo Lopes

#### 2.5.1.2. REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal reúne, em regra, uma vez por trimestre, e sempre que se mostre adequado.

#### 2.5.1.3. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O Revisor Oficial de Contas a 31/12/2018, encontrava-se designado para o mandato de 2016/2018, para o cargo

- Efetivo: BDO & Associados, Auditores - SROC representada por: Dr. Pedro Manuel Aleixo Dias, ROC nº 725;
- Suplente: Dr. Rui Carlos Lourenço Helena, ROC nº 923.

### 3. APOIO A ASSOCIADOS E SÍTIO DE INTERNET

Considerando que a realidade ou ambiente em que a Instituição opera é de âmbito regional e concentra o financiamento preferencialmente no setor agrícola, existe por isso uma proximidade forte entre a organização e os seus clientes.

A forma de comunicação utilizada no dia-a-dia e mais eficaz é o contacto direto e pessoal a partir da sede / agências e o próprio site da Instituição na internet: <http://www.ccambombarral.pt/>.

### 4. DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RELATIVA À POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DEMAIS DIRIGENTES DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL, CRL,

#### I. INTRODUÇÃO.

- a. Nos termos do número **4 do artigo 115º - C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras** o Conselho de Administração deve submeter anualmente à aprovação da Assembleia Geral a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização.
- b. Por sua vez a Lei nº 28/2009, de 19 de junho, prevê que anualmente o Órgão de Administração das entidades de interesse público, como é o caso da nossa Caixa, submeta à aprovação da Assembleia Geral uma declaração sobre política de remuneração dos membros dos respetivos Órgãos de Administração e de Fiscalização.

#### II. DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

- a. Nos termos da lei e dos estatutos, a remuneração dos titulares dos órgãos sociais da Caixa só pode ser deliberada pela Assembleia Geral, não sendo exequível nem apropriada a existência de uma comissão de remunerações face à pequena dimensão, à natureza cooperativa e à complexidade diminuta da atividade da Instituição.



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

- b. Não é aplicável à Caixa o disposto no **artigo 7º do Aviso nº 10/2011 do Banco de Portugal**, porquanto não reúne nenhum dos critérios do seu **nº 1**.
- c. A política de remuneração, quanto aos Órgãos de Administração e Fiscalização, é aprovada exclusivamente pela Assembleia Geral.
- d. Sem prejuízo do disposto no **artigo 14º do Aviso nº 10/2011**, cabe exclusivamente à Assembleia Geral a aprovação e avaliação da política de remuneração dos seus órgãos sociais.
- e. No caso da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL, a remuneração dos membros dos órgãos sociais, incluindo a dos membros dos seus Órgãos de Administração e de Fiscalização, foi fixada na **reunião da Assembleia Geral de 11 de dezembro de 2015**, com a alteração de **23 de setembro de 2016**, a ser observada durante o **mandato de 2016/2018**, não se prevendo qualquer indemnização em caso de destituição por justa causa nem benefícios discricionários de pensão.
- f. Nenhum titular dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da Caixa recebe remuneração variável.
- g. Nos termos e para os efeitos do **número 1 do artigo 16º do Aviso nº 10/2011**, declara-se que:
  - i. A política de remuneração dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é definida pela Assembleia Geral, sem a intervenção de quaisquer consultores externos, cabendo à mesma revê-la periodicamente, pelo menos uma vez por ano, em sede da sua aprovação nos termos do **nº 4 do artigo 115º-C do RGICSF**.
  - ii. Não é contemplada a atribuição de qualquer remuneração variável.
  - iii. Dada a natureza e dimensão da Caixa, a inexistência de remuneração variável, o valor das remunerações pagas aos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e o facto de não ser uma sociedade anónima lhe ser impossível pagar qualquer remuneração sobre a forma de ações ou instrumentos financeiros nos termos do **nº 3 do artigo 115º-E do RGICSF**, não é diferido o pagamento de qualquer parte da remuneração.

- iv. A política de remuneração é propícia ao alinhamento dos interesses dos membros do Órgão de Administração, com os interesses a longo prazo da Caixa e igualmente consentânea com o desincentivo de uma assunção excessiva de riscos, na medida em que preconiza a atribuição de uma remuneração de valor moderado, sem componente variável, compatível com as tradições e com a natureza específica desta Caixa e das Caixas Agrícolas em geral.
- v. Atenta à natureza cooperativa da Caixa, o desempenho dos titulares dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é, em primeira linha, avaliado pelos associados em sede de Assembleia Geral, maxime em sede de eleições para os órgãos sociais, não podendo estes manter-se em funções contra a vontade dos associados, refletindo tal avaliação não só o desempenho económico da Caixa, mas também outros critérios diretamente relacionados com a referida natureza cooperativa, incluindo a qualidade da relação estabelecida entre a Administração e os associados e da informação prestada a estes sobre o andamento dos negócios sociais.
- h. Mais se declara nos termos do **nº 2 do artigo 16º do Aviso nº 10/2011**:
- i. Uma vez que a remuneração dos administradores não inclui uma componente variável são inaplicáveis as **alíneas b), c), d), e), f), g), h) e i) do nº 2 do artigo 16º do Aviso nº 10/2011**. No exercício de 2018 não foram pagas nem se mostram devidas compensações a membros do Conselho de Administração devido à cessação das suas funções.
- ii. A Caixa não celebrou com os membros do Conselho de Administração qualquer contrato que lhes confira direito a compensações ou indemnizações em caso de destituição, incluindo pagamentos relacionados com a duração de um período de pré-aviso ou cláusula de não concorrência, pelo que o direito a tais compensações ou indemnizações se rege exclusivamente pelas normas legais aplicáveis, sendo desnecessários os instrumentos jurídicos a que alude **o artigo 10º do Aviso nº 10/2011**. Também não vigora na Caixa qualquer regime especial relativo a pagamentos relacionados com a cessação antecipada de funções, pelo que é igualmente inaplicável **o nº 11 do artigo 115º-E do RGICSF**.



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

- iii. A Caixa não se encontra em relação de grupo com qualquer sociedade pelo que os membros do Conselho de Administração não auferiram, nem poderiam auferir, qualquer remuneração paga por sociedades em relação de domínio ou de grupo.
- iv. Não vigoram na Caixa quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.
- v. Não existem outros benefícios não pecuniários que possam ser considerados como remuneração.
- vi. Os membros do Conselho de Administração não utilizam qualquer seguro de remuneração ou responsabilidade, ou qualquer outro mecanismo de cobertura de risco tendente a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerente às suas modalidades de remuneração.

### III. DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

- a. A remuneração do **Revisor Oficial de Contas** é a fixada contratualmente, de acordo com as práticas de mercado, verificadas no âmbito do respetivo processo de seleção, previsto no **artº 3º, nº3, alínea f) do Regime Jurídico da Supervisão e Auditoria (RJSA)**, aprovado pela **Lei 148/2015, de 9 de setembro**.

### IV. DOS COLABORADORES

- a. Compete exclusivamente ao Conselho de Administração a aprovação e revisão da Política de Remuneração dos Colaboradores, na aceção das **alíneas b) a e) do número 2 do art.º 115º-C do RGICSF** e da **alínea a) do art.º 2º do Aviso 10/2011**.

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo  
Bombarral, 28 de fevereiro de 2019

**O Conselho de Administração**  
*Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)*  
*Nidia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)*  
*José Carlos Gomes Santos (Dr.)*

## Demonstração do Balanço [Demonstração da Posição Financeira] em 31 de dezembro de 2018

(Euros)

Ativos	Notas	31-12-2018	31-12-2017
<b>Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem</b>	14	<b>4.871.679</b>	<b>3.263.196</b>
Dinheiro em caixa		554.606	630.605
Saldos de caixa em bancos centrais		544.518	507.103
Outros depósitos à ordem		3.772.555	2.125.488
<b>Ativos financeiros pelo custo amortizado</b>		<b>65.667.418</b>	<b>60.646.519</b>
Títulos de dívida	15	16.576.487	15.660.211
Empréstimos e adiantamentos	16	49.090.931	44.986.308
<b>Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas</b>	21	<b>22.148</b>	<b>3.398</b>
<b>Ativos tangíveis</b>		<b>4.459.027</b>	<b>4.666.363</b>
Ativos fixos tangíveis	19	4.304.493	4.527.244
Propriedades de investimento	18	154.534	139.119
<b>Ativos intangíveis</b>		<b>0</b>	<b>0</b>
Outros ativos intangíveis	20	0	0
<b>Ativos por impostos</b>		<b>405.491</b>	<b>463.690</b>
Ativos por impostos correntes	13.1	3.875	0
Ativos por impostos diferidos	13.2	401.616	463.690
<b>Outros ativos</b>	22	<b>477.864</b>	<b>169.371</b>
<b>Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda</b>	17	<b>4.926.066</b>	<b>4.909.360</b>
<b>ATIVOS TOTAIS</b>		<b>80.829.693</b>	<b>74.121.897</b>

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo  
Bombarral, 31 de dezembro de 2018

**O Contabilista Certificado**  
Elsa Nicolau  
(n.º 259)

**O Conselho de Administração**  
Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)  
Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)  
José Carlos Gomes Santos (Dr.)



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

## Demonstração do Balanço [Demonstração da Posição Financeira] em 31 de dezembro de 2018

(Euros)

Passivos	Notas	31-12-2018	31-12-2017
<b>Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado</b>		<b>67.032.501</b>	<b>60.739.508</b>
Depósitos	23	67.032.501	60.739.508
<b>Provisões</b>	10	<b>411.439</b>	<b>204.706</b>
Questões jurídicas e litígios fiscais pendentes		60.000	0
Compromissos e garantias concedidos		904	4.171
Outras provisões		350.535	200.535
<b>Passivos por impostos</b>		<b>61.127</b>	<b>97.754</b>
Passivos por impostos correntes	13.1	0	35.018
Passivos por impostos diferidos	13.2	61.127	62.736
<b>Outros passivos</b>	24	<b>361.543</b>	<b>374.310</b>
<b>PASSIVOS TOTAIS</b>		<b>67.866.611</b>	<b>61.416.278</b>

Capital próprio	Notas	31-12-2018	31-12-2017
<b>Capital</b>		<b>7.725.776</b>	<b>7.709.826</b>
Capital realizado	25	7.725.776	7.709.826
<b>Outro rendimento integral acumulado</b>		<b>321.647</b>	<b>321.647</b>
Elementos que não serão reclassificados em resultados	26	321.647	321.647
<i>Ativos tangíveis</i>		321.647	321.647
<b>Lucros retidos</b>	26	<b>30.655</b>	<b>(11.117)</b>
<b>Outras reservas</b>		<b>4.684.695</b>	<b>4.407.825</b>
Outros	26	4.684.695	4.407.825
<b>Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe</b>		<b>200.309</b>	<b>277.438</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO TOTAL</b>		<b>12.963.082</b>	<b>12.705.619</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO TOTAL E PASSIVOS TOTAIS</b>		<b>80.829.693</b>	<b>74.121.897</b>

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo  
Bombarral, 31 de dezembro de 2018

**O Contabilista Certificado**  
Elsa Nicolau  
(n.º 259)

**O Conselho de Administração**  
Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)  
Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)  
José Carlos Gomes Santos (Dr.)

## Demonstração dos resultados em 31 de dezembro de 2018

(Euros)

	Notas	2018	2017
<b>Receitas de juros</b>		<b>1.973.917</b>	<b>1.929.550</b>
Ativos financeiros pelo custo amortizado	3	1.973.917	1.929.550
<b>(Despesas com juros)</b>		<b>92.054</b>	<b>99.777</b>
(Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado)	3	92.038	99.760
(Outros passivos)	3	16	17
<b>Receitas de taxas e comissões</b>	4	<b>333.089</b>	<b>328.755</b>
<b>(Despesas de taxas e comissões)</b>	4	<b>80.489</b>	<b>69.300</b>
<b>Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos não financeiros, valor líquido</b>	5	<b>128.149</b>	<b>0</b>
<b>Outras receitas operacionais</b>	6	<b>31.205</b>	<b>40.760</b>
<b>(Outras despesas operacionais)</b>	6	<b>100.911</b>	<b>63.535</b>
<b>RECEITAS OPERACIONAIS TOTAIS, VALOR LÍQUIDO</b>		<b>2.192.906</b>	<b>2.066.453</b>
<b>(Despesas administrativas)</b>		<b>1.747.019</b>	<b>1.675.355</b>
(Despesas de pessoal)	7	976.185	963.905
(Outras despesas administrativas)	8	770.834	711.450
<b>(Depreciação)</b>		<b>218.088</b>	<b>209.701</b>
(Ativos fixos tangíveis)	9	215.795	207.407
(Propriedades de investimento)	9	2.293	2.294
<b>(Provisões ou reversão de provisões (-))</b>	10	<b>31.982</b>	<b>(83.001)</b>
(Compromissos e garantias concedidos)		(28.018)	(45.217)
(Outras provisões)		60.000	(37.784)
<b>(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados)</b>		<b>(97.308)</b>	<b>(148.896)</b>
(Ativos financeiros pelo custo amortizado)	11	(97.308)	(148.896)
<b>(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não-financeiros)</b>		<b>12.060</b>	<b>(12.735)</b>
(Outros)	12	12.060	(12.735)
<b>Lucros ou prejuízos (-) com ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas</b>		<b>0</b>	<b>(43.000)</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO ANTES DE IMPOSTOS</b>		<b>281.065</b>	<b>383.029</b>
<b>(Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação)</b>	13.2	<b>80.756</b>	<b>105.591</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO APÓS DEDUÇÃO DE IMPOSTOS</b>		<b>200.309</b>	<b>277.438</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DO EXERCÍCIO</b>		<b>200.309</b>	<b>277.438</b>
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe		<b>200.309</b>	<b>277.438</b>

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo  
Bombarral, 31 de dezembro de 2018

**O Contabilista Certificado**  
Elsa Nicolau  
(n.º 259)

**O Conselho de Administração**  
Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)  
Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)  
José Carlos Gomes Santos (Dr.)



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

## Demonstração de Outro Rendimento Integral para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

(Euros)

	2018	2017
<b>Lucros ou perdas (-) do exercício</b>	200.309	277.438
<b>Outro rendimento integral</b>	(568)	13.754
<b>Rubricas que não serão reclassificadas em resultados</b>	(568)	13.754
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de cuidados médicos de benefício definido	(719)	15.828
Outras receitas e despesas	0	1.250
Impostos sobre os rendimentos relacionados com elementos que não serão reclassificados	151	(3.324)
<b>Elementos que podem ser reclassificados em resultados</b>	0	0
<b>Rendimento integral total do ano</b>	199.741	291.192
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	199.741	291.192

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo  
Bombarral, 31 de dezembro de 2018

**O Contabilista Certificado**  
*Elsa Nicolau*  
(n.º 259)

**O Conselho de Administração**  
*Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)*  
*Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)*  
*José Carlos Gomes Santos (Dr.)*

## Proposta de aplicação de resultados do exercício

		(Euros)
Reserva Legal		40.100,00
Reserva para Formação e Educação Cooperativa		1.000,00
Reserva Mutualismo		1.000,00
Outras Reservas		<u>158.209,01</u>
		200.309,01
Capital Social		7.725.776,20
Reserva Legal	1.549.645,36	
Reserva para Formação e Educação Cooperativa	30.800,00	
Reserva Mutualismo	36.350,00	
Reservas Reavaliação	321.646,83	
Reserva Riscos Bancários Gerais	134.675,43	
Benefícios Pós Emprego-Cuidados Médicos	11.936,32	
Outras Reservas	2.121.596,65	
Reservas Livres	<u>1.000.000,00</u>	
Total das Reservas		5.206.650,59
Resultados Transitados		30.654,77
<b>Situação Líquida Total</b>		<b>12.963.081,56</b>

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo  
Bombarral, 28 de fevereiro de 2019

**O Conselho de Administração**  
*Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)*  
*Nidia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)*  
*José Carlos Gomes Santos (Dr.)*



# CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL, C.R.L.

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais Em 31 de dezembro de 2018 – Demonstrações Financeiras

### 1. INTRODUÇÃO

A Caixa Agrícola de Bombarral (doravante designada de CCAMB), é uma Instituição de Crédito, fundada em 8 de abril de 1911 (iniciou oficialmente a sua atividade a 20 de junho), sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada, cuja atividade é regulada pelo Código Cooperativo, pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2009, de 16 de junho e pelo Regime Geral das Instituições de Crédito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro e alterado por vários diplomas subsequentes.

### 2. BASES DE APRESENTAÇÃO, PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

#### 2.1. BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras estão expressas em euros e as contas foram preparadas com base nos livros e registos contabilísticos, tendo em consideração os princípios da continuidade das operações, da especialização e da prudência.

Em dezembro de 2015 o Banco de Portugal publicou o Aviso n.º 5/2015, o qual determinou que as Instituições a partir de janeiro de 2016 deviam elaborar as demonstrações financeiras em base individual de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC).

Nos termos do artigo 3º do referido Aviso, foi estabelecido ainda um regime transitório até 31 de dezembro de 2016 para um conjunto de Instituições, as quais podiam continuar a aplicar as Normas de Contabilidade que lhes eram aplicáveis a 31 de dezembro de 2015.

A CCAMB solicitou a aplicação do regime transitório ao Banco de Portugal, permitindo preparar as demonstrações financeiras para o exercício de 2016 de acordo com as NCA's.

A partir de janeiro de 2017 a CCAMB passou a preparar as demonstrações financeiras de acordo com as IFRS (Normas Internacionais de Relato Financeiro), tal como adotadas pela União Europeia.



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

Com a publicação do Aviso nº 5/2015 do Banco de Portugal, foram revogados os Avisos do Banco de Portugal nº 3/95 e o nº 1/2005.

## **2.2. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLITICAS CONTABILISTICAS**

As políticas contabilísticas mais significativas utilizadas na preparação das demonstrações financeiras foram as seguintes:

### **ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – CRÉDITO A CLIENTES**

O crédito a clientes encontra-se mensurado pelo custo amortizado, nos termos previstos na IFRS 9, uma vez que o modelo de negócio usado pela CCAMB para gerir estes ativos tem como objetivo a recolha de fluxos de caixa contratuais, os quais correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamentos de juros.

Os juros são reconhecidos nos resultados de acordo com o método do juro efetivo. O método do juro efetivo é o método utilizado para calcular o custo amortizado de um ativo financeiro e na atribuição e reconhecimento do rédito de juros durante o período relevante usando a taxa de juro efetiva. A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da duração esperada do ativo financeiro à quantia escriturada bruta de um ativo financeiro.

Os requisitos relacionados com a imparidade e incobabilidade destes ativos são descritos no parágrafo seguinte.

### **IMPARIDADE PARA CRÉDITO**

Até 31 de dezembro de 2017, a metodologia de cálculo da imparidade utilizada pela CCAMB levava em consideração as disposições da IAS 39 (Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração), para avaliação e monitorização do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas incorridas.

A partir de 1 de janeiro de 2018 passou a ser aplicável a Norma Internacional de Relato Financeiro 9 - Instrumentos Financeiros (IFRS 9) a qual estabelece, entre outros, princípios para classificação e mensuração da carteira de crédito e quantificação das perdas de crédito esperadas.

Considerando que a IFRS 9 introduz um conjunto de alterações significativas, foi desenvolvido um modelo de imparidade o qual dá cumprimento ao previsto na *International Financial Reporting Standard (IFRS) 9: Instrumentos Financeiros* e atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses da European Banking Authority (EBA) (2017)*.

Este modelo leva ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

A implementação do modelo de imparidade previsto na IFRS 9 atende à realidade da CCAMB, adaptando-se o nível de sofisticação da sua implementação.

Consequentemente, as metodologias de cálculo das perdas de crédito esperadas implementadas são compatíveis com a dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade das atividades e *portfolios* e perfil de exposição de risco de crédito da entidade e considera toda a informação razoável e de suporte disponível sem um custo e esforço indevidos.

O apuramento da imparidade segue duas metodologias de cálculo:

- Avaliação Individual
- Avaliação Coletiva

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a análise é feita individualmente, para ativos financeiros relativamente aos quais se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos (IFRS 9). São objeto de análise individual os créditos de elevado valor (significativos) e os créditos em imparidade de crédito (*stage 3*) com uma determinada exposição global.

Para a avaliação coletiva, os ativos financeiros são agrupados com base em características de risco de crédito comuns (IFRS 9). São consideradas características de crédito comuns:

- a) O tipo de instrumento;
- b) O tipo de cliente; e
- c) O tipo de garantia

A metodologia e os pressupostos utilizados para o cálculo da perda por imparidade são objeto de apreciação por parte do Auditor Externo, sendo os resultados posteriormente reportados ao Banco de Portugal.

As metodologias de cálculo da imparidade individual e coletiva encontram-se detalhadas em documento próprio.



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

### **ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO - TÍTULOS DE DÍVIDA**

Em 31 de dezembro de 2017, os investimentos até à maturidade eram compostos por obrigações do Tesouro emitidas pelo Estado Português.

Estas obrigações estavam classificadas como investimentos até à maturidade uma vez que a CCAMB tem a intenção e a capacidade para deter as obrigações até à maturidade.

As obrigações foram mensuradas pelo custo amortizado. Até 31 de dezembro de 2017 não foi reconhecida qualquer imparidade relativamente a estes títulos.

Na adoção pela primeira vez da IFRS 9, a CCAMB avaliou as obrigações do Tesouro quanto ao modelo de negócio usado para as gerir e às características contratuais de fluxos de caixa das obrigações, com base nos factos e circunstâncias prevalentes na data de transição.

Quanto ao modelo de negócio, o objetivo da posse das obrigações é recolher os fluxos de caixa contratuais. Efetivamente, as obrigações são geridas em conjunto e o seu desempenho é avaliado e comunicado ao Conselho de Administração considerando a realização dos fluxos de caixa mediante a recolha de pagamentos contratuais durante a vida das obrigações.

A CCAMB não vendeu, em períodos anteriores, valores significativos de obrigações e não tem a expectativa de, no futuro, o fazer.

Quanto aos fluxos contratuais, as obrigações dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida. As obrigações do Tesouro são obrigações de taxa fixa, refletindo essa taxa uma retribuição pela passagem do tempo.

Além disso, o capital relativo às obrigações corresponde ao justo valor das obrigações no reconhecimento inicial. Os termos contratuais das obrigações não incluem condições que possam alterar o calendário ou a quantia dos fluxos de caixa contratuais.

Sendo o objetivo do modelo de negócio recolher os fluxos de caixa contratuais e sendo os termos contratuais das obrigações apenas capital e juros, as obrigações são mensuradas pelo custo amortizado.

Os ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado são mensurados inicialmente pelo custo de aquisição e subsequentemente pelo custo amortizado utilizando-se a taxa de juro efetiva. Estes ativos financeiros estão sujeitos aos procedimentos de imparidade.

Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos ao recebimento dos fluxos monetários originados por esses investimentos expiram ou são transferidos, assim como todos os riscos e benefícios associados à sua posse.

À data de relato, a CCAMB determina se houve um aumento significativo do risco de crédito das obrigações, aplicando os critérios previstos no modelo de imparidade. Caso o risco de crédito não tenha sofrido um aumento significativo desde o reconhecimento inicial, a entidade procede ao cálculo das perdas de crédito esperadas a 12 meses, de acordo com o modelo de imparidade. Caso o risco de crédito tenha sofrido um aumento significativo desde o reconhecimento inicial, a entidade procede ao cálculo das perdas de crédito esperadas ao longo da vida, também de acordo com o modelo de imparidade.

Da aplicação dos referidos procedimentos, resulta a classificação dos títulos de dívida no *stage 1*, uma vez que não existe qualquer evidência de um aumento significativo do seu risco de crédito nem de imparidade.

#### **ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO**

A CCAMB avaliou também as aplicações em instituições de crédito quanto ao modelo de negócio usado para as gerir e às características contratuais de fluxos de caixa, com base nos factos e circunstâncias prevalecentes na data de transição.

O objetivo relativamente a estas aplicações é recolher os fluxos de caixa contratuais e os termos contratuais destas aplicações incluem apenas capital e juros. Desta forma, as aplicações em instituições de crédito devem ser classificadas, na data de aplicação inicial da IFRS 9, como ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado.

À data de relato, a CCAMB determina se houve um aumento significativo do risco de crédito das aplicações. Para esta determinação, a entidade utilizou os procedimentos previstos no Modelo de Imparidade para a carteira de clientes. Da aplicação dos referidos procedimentos, resulta a classificação das aplicações em instituições de crédito no *stage 1*, uma vez que não existe qualquer evidência de um aumento significativo do seu risco de crédito nem de imparidade. A CCAMB procedeu ao cálculo das perdas de crédito esperadas a 12 meses, tendo considerado, com base no histórico, que a probabilidade de ocorrência de situações de incumprimento no espaço de 12 meses por parte do emitente continua nula. Assim, não foram reconhecidas perdas de crédito esperadas relativamente às aplicações em instituições de crédito.



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

### ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Os ativos fixos tangíveis são reconhecidos ao custo de aquisição e a respetiva depreciação calculada segundo o método da linha reta (quotas constantes), às taxas anuais máximas permitidas para efeitos fiscais, as quais se considera serem uma boa aproximação da vida útil estimada dos bens:

	<b>Anos de vida útil</b>
Imóveis de serviço próprio	50
Equipamento informático e de escritório	3 a 10
Viaturas	4
Mobiliário e instalações interiores	4 a 10

### ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis são compostos, principalmente, por aquisição ou desenvolvimento de *software* (sistemas de tratamento automático de dados), e outros ativos intangíveis, cujo impacto se reflete para além do exercício em que são gerados.

Estes ativos são amortizados em 3 anos pelo método da linha reta, de acordo com o critério fiscal aplicável.

### OUTROS ATIVOS

Esta rubrica inclui todos os ativos não enquadrados em outras rubricas, não existindo uma valorimetria específica.

### **DEPÓSITOS E OUTROS RECURSOS**

Os depósitos de clientes e de Instituições de Crédito estão mensurados pelo respetivo custo amortizado. Os gastos com juros calculados através da aplicação do método do juro efetivo são reconhecidos na Demonstração dos Resultados.

### **PROVISÕES**

Esta rubrica do passivo inclui as provisões constituídas para fazer face a outros riscos específicos, nomeadamente, processos judiciais e outras perdas expectáveis decorrentes da atividade. O seu reconhecimento efetua-se sempre que exista uma obrigação presente, legal ou construtiva, seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

### **PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO**

As propriedades de investimento, compreendem imóveis e são reconhecidos pelo custo de aquisição, deduzido de depreciações e perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas pelo método da linha reta (quotas constantes), de acordo com o período de vida útil considerado para os imóveis (50 anos).

### **ESPECIALIZAÇÃO DOS EXERCÍCIOS**

A CCAMB segue o princípio contabilístico do acréscimo em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento contabilístico dos juros das operações ativas e passivas que são registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou cobrança.

### **CAPITAL**

Nos termos do artigo 14º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo (RJCAM), o capital social das Caixas Agrícolas é variável, não podendo ser inferior a um mínimo fixado por portaria do Ministro das Finanças.

O artigo 15º prevê qual o montante mínimo de capital que cada novo associado deve subscrever e realizar integralmente na data de admissão.

O capital pode ser reduzido por amortização dos títulos de capital nos termos do artigo 17º do RJCAM e restantes condições estatutárias.



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

### **FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS**

O Fundo de Garantia de Depósitos foi criado pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92 de 31 de dezembro.

A Caixa Agrícola é participante do Fundo de Garantia de Depósitos, o qual garante, nos termos da lei, o reembolso do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, de acordo com determinadas condições, quando aquele valor não ultrapasse 100.000 euros e desde que os depósitos da respetiva Instituição de Crédito se tornem indisponíveis.

Consideram-se os saldos existentes à data em que se verificar a indisponibilidade dos depósitos.

A taxa contributiva de base a vigorar no ano de 2018 é de 0,0003%.

O valor da contribuição mínima para o Fundo de Garantia de Depósitos, a realizar pelas Instituições participantes no Fundo é de 235,00 euros.

### **FUNDO DE RESOLUÇÃO**

O Decreto-Lei nº 31-A/2012, introduziu um novo paradigma no regime de saneamento consagrado no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF).

Tendo em vista a solidez financeira das instituições, os interesses dos depositantes ou da estabilidade do sistema financeiro, o atual paradigma implica uma nova abordagem de intervenção do Banco de Portugal junto de instituições em dificuldades financeiras.

As medidas introduzidas visam, consoante os casos, recuperar a instituição afetada pelo desequilíbrio ou, quando tal se revelar inviável, preparar a sua liquidação ordenada com salvaguarda do interesse público essencial da manutenção da estabilidade financeira.

A participação no Fundo é obrigatória para as instituições de crédito com sede em Portugal, ficando as mesmas abrangidas por diversas obrigações de reporte ao Banco de Portugal.

O Fundo de Resolução é financiado pelas instituições de crédito, nomeadamente por via de contribuições iniciais e periódicas das instituições participantes.

Relativamente à contribuição periódica, a taxa contributiva de base a vigorar no ano de 2018 é de 0,0459%, sendo a respetiva contribuição paga, de 3 295 euros.

#### **ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA**

Os ativos não correntes detidos para venda são classificados nesta rubrica quando se prevê que o seu valor de balanço seja recuperado através de alienação, e não do seu uso continuado.

A sua valorização deve ser efetuada ao menor dos seguintes valores, custo de aquisição ou avaliação periódica.

As mais valias potenciais não são reconhecidas no balanço. Estes ativos não são objeto de qualquer depreciação.

Nesta rubrica estão contabilizados os ativos que a Caixa Agrícola recebeu por via contenciosa ou dação em cumprimento.

#### **IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS - CORRENTES E DIFERIDOS**

O imposto sobre os lucros foi calculado de acordo com o Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC).

O total dos impostos sobre os lucros engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

Os impostos correntes são calculados tendo como base o resultado fiscal do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos.

Os impostos diferidos ativos correspondem ao valor do imposto a recuperar em períodos futuros, resultantes de diferenças temporárias entre o valor de um ativo no Balanço e a sua base tributável.

Os passivos por impostos diferidos referem-se a quantias a pagar em períodos futuros referentes a diferenças temporárias tributáveis.

#### **RESPONSABILIDADES COM CUIDADOS MÉDICOS PÓS EMPREGO**

Durante o exercício de 2017 a CCAMB celebrou com a CA Vida, Companhia de Seguros S.A. um contrato de adesão coletiva ao Fundo de Pensões Aberto CA Reforma Tranquila, com o objetivo de financiar as responsabilidades com os serviços passados com os cuidados médicos pós emprego (encargos com o SAMS).



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

Até 2016 estas responsabilidades encontravam-se fundeadas junto da CA Vida, mas através de um seguro de capitalização.

Com referência a 31 de dezembro de 2018 foi elaborado um relatório atuarial, tendo sido utilizado para o cálculo das responsabilidades por serviços passados o método “*Projected Unit Credit*”, o qual reflete um valor total de 217.600,00 euros.

Foi considerado no exercício de 2018, na rubrica custos com pessoal o montante de 9 354 euros, respeitante ao custo dos serviços correntes e o custo dos juros líquido e na rubrica de capital próprio o valor de (719) euros referente ao efeito dos ganhos e perdas atuariais.

Para o cálculo das responsabilidades por serviços prestados foram considerados os seguintes pressupostos:

Pressupostos	
a) Tábua de mortalidade	TV 88/90
b) Tábua de invalidez	EVK80
c) Idade normal de reforma	Idade normal de reforma prevista no regime geral da Segurança Social
d) Número de prestações ano	14
e) Taxa de desconto	2,0%
f) Taxa anual de crescimento da contribuição para o SAMS	1,0%

**NOVAS NORMAS, INTERPRETAÇÕES E ALTERAÇÕES, COM DATA DE ENTRADA EM VIGOR A PARTIR 01 DE JANEIRO DE 2018**

- Adoção da IFRIC 22: Transações em Moeda Estrangeira e Retribuição Antecipada (Regulamento 2018/519, de 28 de março)
  - A IFRIC 22 estabelece a data da transação como o fator determinante para o cálculo a taxa de câmbio a usar nas contraprestações pagas ou recebidas em adiantado em moeda estrangeira. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018.

- **Transferências de Propriedades de Investimento – Alterações à IAS 40 (Regulamento 2018/400, de 14 de março)**
  - As alterações à IAS 40 - Propriedades de Investimento - vêm clarificar que a transferência de ativos só pode ser efetuada quando existe prova da sua alteração de uso, sendo que a alteração de decisão da gestão não é suficiente para ser efetuada a transferência. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018.
  
- **Classificação e Mensuração de transações de pagamentos com base em ações – Alterações à IFRS 2 (Regulamento 2018/289, de 26 de fevereiro)**
  - Estas alterações à IFRS 2 estão relacionadas com aspetos de classificação e de mensuração para um conjunto de aspetos em que as orientações existentes na Norma não eram muito claras. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018.
  
- **Melhoramentos anuais: ciclo 2014-2016 (Regulamento 2018/182, de 7 de fevereiro)**
  - Os melhoramentos incluem pequenas emendas a três normas internacionais de contabilidade, das quais duas são aplicáveis aos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2018:
    - **IFRS 1 Adoção pela Primeira Vez das IFRS:** Esta melhoria elimina as isenções temporárias previstas na transição para a IFRS 7, IFRS 10 e IAS 19.
  
    - **IAS 28 Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos:** Esta melhoria clarifica que os investimentos em associadas ou empreendimentos conjuntos detidos por uma sociedade de capital de risco podem ser mensurados, de forma individual, ao justo valor. A melhoria refere ainda que uma entidade que não é uma entidade de investimento, mas detém investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos que são entidades de investimento, pode manter a mensuração ao justo valor da participação que essas associadas ou empreendimentos conjuntos têm nas suas próprias subsidiárias, na aplicação do MEP (método de equivalência patrimonial).



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

- **Aplicar a IFRS 9 Instrumentos Financeiros com a IFRS 4 Contratos de Seguros – Alterações à IFRS 4 (Regulamento 2017/1988, de 3 de novembro)**
  - Estas alterações à IFRS 4 dão resposta às preocupações das entidades cuja atividade predominante seja a de seguradora sobre a implementação da nova norma sobre instrumentos financeiros (IFRS 9) antes da entrada em vigor da IFRS 17 - Contratos de Seguros. Estas alterações são aplicáveis aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018.
  
- **IFRS 15: Rédito de Contratos com Clientes (Regulamento n.º 2016/1905, de 22 de setembro)**
  - Esta nova norma aplica-se a contratos para a entrega de produtos ou prestação de serviços, e exige que a entidade reconheça o rédito quando a obrigação contratual de entregar ativos ou prestar serviços é satisfeita e pelo montante que reflete a contraprestação a que a entidade tem direito, conforme previsto na “metodologia dos 5 passos”. Esta norma será aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018.
  
- **Rédito de Contratos com clientes – Clarificações à IFRS 15 (Regulamento 2017/1987, de 31 de outubro)**
  - Estas alterações à IFRS 15 vieram clarificar alguns requisitos e proporcionar uma maior facilidade na transição para as Entidades que estão a implementar esta Norma tais como: a) a determinação das obrigações de desempenho de um contrato; b) determinação do momento do reconhecimento do rédito de uma licença de propriedade intelectual; c) seleção de novos regimes transitórios previstos para implementação da IFRS 15. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018.
  
- **IFRS 9: Instrumentos Financeiros (Regulamento n.º 2016/2067, de 22 de novembro)**
  - A IFRS 9 substitui os requisitos da IAS 39, relativamente: (i) à classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros; (ii) ao reconhecimento de imparidade sobre créditos a receber (através do modelo da perda esperada); e (iii) aos requisitos para o reconhecimento e classificação da contabilidade de cobertura. A adoção desta norma acarreta, igualmente e em conformidade: (i) alterações das normas (IAS/IFRS) e interpretações (IFRIC/SIC): IAS 1, IAS 2, IAS 8, IAS 10, IAS 12, IAS 20, IAS 21, IAS 23, IAS 28, IAS 32, IAS 33, IAS 36, IAS 37, IAS 39, IFRS 1, IFRS 2, IFRS 3, IFRS 4 Contratos de Seguro, IFRS 5, IFRS 7, IFRS 13, IFRIC 2, IFRIC 5, IFRIC 10, IFRIC 12, IFRIC 16, IFRIC 19, SIC 27; e (ii) revogação da IFRIC 9 Reavaliação de Derivados Embutidos. Esta norma será aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018.

**NOVAS NORMAS, INTERPRETAÇÕES E ALTERAÇÕES, COM DATA DE ENTRADA EM VIGOR EM EXERCÍCIOS COM INÍCIO EM, OU APÓS 01 DE JANEIRO DE 2019**

- **Alterações à IFRS 9: Características de pagamentos antecipados com contribuição negativa (Regulamento 2018/498, de 22 de março)**
  - Esta alteração à IFRS 9 passa a permitir que determinados instrumentos se possam qualificar para mensuração pelo custo amortizado ou pelo valor justo através do outro rendimento integral (dependendo do modelo de negócio) ainda que não satisfaçam as condições do teste SPPI. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019.
  
- **IFRS 16: Locações (Regulamento 2017/1986, de 31 de outubro)**
  - A IFRS 16 estabelece os princípios aplicáveis ao reconhecimento, à mensuração, à apresentação e à divulgação de locações. O objetivo da norma é garantir que os locatários e os locadores fornecem informações pertinentes de uma forma que represente fielmente essas transações, revogando IAS 17 - Locações, assim como um conjunto de interpretações (SIC e IFRIC), nomeadamente: IFRIC 4 – Determinar se um Acordo Contém uma Locação; SIC 15 – Locações Operacionais – Incentivos; e SIC 27 – Avaliação da Substância de Transações que Envolvam a Forma Legal de uma Locação. Esta norma será aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019.
  
- **Adoção da IFRIC 23: Incerteza quanto aos tratamentos do imposto sobre o rendimento (Regulamento 2018/1595, de 23 de outubro)**
  - Esta interpretação clarifica como devem ser aplicados os requisitos de reconhecimento e de mensuração da IAS 12 quando existem incertezas quanto aos tratamentos do imposto sobre o rendimento. Esta interpretação será aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019.
  
- **Alterações à IAS 28: Interesses de Longo Prazo em Associadas e Empreendimentos Conjuntos (Regulamento 2019/237, de 8 de fevereiro)**
  - O objetivo desta emenda à IAS 28 consiste em esclarecer que os requisitos de imparidade da IFRS 9 Instrumentos Financeiros são aplicáveis aos Interesses de Longo Prazo em Associadas e Empreendimentos Conjuntos. Esta alteração será aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019.



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

**NORMAS (NOVAS OU REVISTAS) EMITIDAS PELO “INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD” (IASB) E INTERPRETAÇÕES EMITIDAS PELO “INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING INTERPRETATION COMMITTEE” (IFRIC) E AINDA NÃO ENDOSSADAS PELA UNIÃO EUROPEIA**

Adicionalmente, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, encontram-se ainda emitidas pelo IASB as seguintes normas e interpretações, ainda não endossadas pela União Europeia:

- **Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e a sua Associada ou Empreendimento Conjunto - Alterações à IFRS 10 e à IAS 28 (emitida pelo IASB em 11set14)**
  - Esta alteração vem clarificar o tratamento contabilístico para transações quando uma empresa-mãe perde o controlo numa subsidiária ao vender toda ou parte do seu interesse nessa subsidiária a uma associada ou empreendimento conjunto contabilizado pelo método da equivalência patrimonial. Ainda não foi definida a data de aplicação destas alterações e o processo de endosso pela União Europeia apenas será iniciado após confirmação da data de aplicação das alterações pelo IASB.
  
- **IFRS 14: Contabilização de Diferimentos Regulatórios (emitida pelo IASB em 30jan14)**
  - Esta norma permite aos adotantes pela primeira vez das IFRS, que continuam a reconhecer os ativos e passivos regulatórios de acordo com a política seguida no âmbito do normativo anterior. Contudo para permitir a comparabilidade com as entidades que já adotam as IFRS e não reconhecem ativos / passivos regulatórios, os referidos montantes têm de ser divulgados nas demonstrações financeiras separadamente. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016, tendo a Comissão Europeia decidido não iniciar o processo de endosso desta norma transitória e aguardar pela norma definitiva a emitir pelo IASB.
  
- **IFRS 17: Contratos de Seguros (emitida pelo IASB em 18mai17)**
  - A IFRS 17 resolve o problema de comparação criado pela IFRS 4 exigindo que todos os contratos de seguros sejam contabilizados de forma consistente, beneficiando assim quer os investidores quer as empresas de seguros. As obrigações de seguros passam a ser contabilizadas usando valores correntes em vez do custo histórico. A informação passa a ser atualizada regularmente,

providenciando mais informação útil aos utilizadores das demonstrações financeiras. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021, estando esta nova norma ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.

- **Melhoramentos anuais: ciclo 2015-2017 (emitida pelo IASB em 12dez17)**

- Os melhoramentos incluem pequenas emendas a três normas internacionais de contabilidade, como segue:
  - IFRS 3 Concentrações de atividades empresariais e IFRS 11 Acordos conjuntos
  - IAS 12 Impostos sobre o rendimento
  - IAS 23 Custos de empréstimos obtidos

Estas emendas serão aplicáveis aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019, estando ainda sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia.

- **Alterações à IAS 19: Alteração, redução ou liquidação de plano de benefícios definidos (emitida pelo IASB em 7fev18)**

- Esta alteração exige que uma entidade utilize pressupostos atualizados para a remensuração do custo do serviço corrente e do custo líquido de juros para o período remanescente após a modificação do plano. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019, estando esta alteração ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.

- **Alterações às referências para a Estrutura Concetual das IFRS revista (emitida pelo IASB em 29mar18)**

- Em março de 2018 o IASB procedeu à revisão da Estrutura Concetual das IFRS. Para as entidades que usam a Estrutura Concetual para desenvolver políticas contabilísticas quando nenhuma IFRS se aplica a uma determinada transação particular, a Estrutura Concetual revista é efetiva para os períodos anuais



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020. As necessárias alterações às diversas IFRS decorrentes da revisão da Estrutura Concetual foram também já emitidas pelo IASB estando essa alteração ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.

- **Alterações à IFRS 3 – Concentrações de atividades empresariais (emitida pelo IASB em 22out18)**
  - Estas alterações à IFRS 3 vêm aperfeiçoar a definição de concentração de atividade empresarial, ajudando as entidades a determinar se uma determinada aquisição efetuada se refere de facto a uma atividade empresarial ou apenas a um conjunto de ativos. Para além da alteração da definição, esta alteração vem providenciar algumas orientações adicionais. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020, estando esta nova norma ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.
  
- **Alterações à IAS 1 e à IAS 8: Definição de Material (emitida pelo IASB em 31out18)**
  - Estas alterações à IAS 1 e à IAS 8 vêm atualizar a definição de “material”, de forma a facilitar os julgamentos efetuados pelas entidades sobre a materialidade. A definição de “material”, um importante conceito contabilístico nas IFRS, ajuda as entidades a decidir sobre se a informação deverá ser ou não incluída nas demonstrações financeiras. As alterações clarificam a definição de “material” e a forma como a mesma deverá ser utilizada através da inclusão na definição de orientações que até ao momento não faziam parte das IFRS. Adicionalmente, as explicações que acompanham essa definição foram aperfeiçoadas. Por último, as alterações efetuadas asseguram que a definição de “material” é consistente ao longo de todas as IFRS. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020, estando esta nova norma ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.

Das alterações anteriormente referidas, destaca-se, naturalmente a introdução da IFRS 9 que entrou em vigor a partir de 1 de janeiro de 2018. Os impactos estimados nas demonstrações financeiras decorrentes da introdução da IFRS 9 apresentam-se como se segue:

Ativo	31dez17 Valor líquido	Ajustamentos IFRS 9	01jan18 (com IFRS 9) Valor líquido
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	1 137 707,53	0,00	1 137 707,53
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2 125 488,16	0,00	2 125 488,16
Aplicações em instituições de crédito	3 516 988,89	0,00	3 516 988,89
Crédito a clientes	41 469 319,42	226 537,22	41 695 856,64
Investimentos detidos até à maturidade	15 660 211,26	0,00	15 660 211,26
Ativos não correntes detidos para venda	4 909 360,06	0,00	4 909 360,06
Propriedades de investimento	139 119,01	0,00	139 119,01
Outros ativos tangíveis	4 527 244,35	0,00	4 527 244,35
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	3 397,84	0,00	3 397,84
Ativos por impostos diferidos	463 689,60	(10 014,30)	453 675,30
Outros ativos	169 371,34	0,00	169 371,34
<b>Total de Ativo</b>	<b>74 121 897,46</b>	<b>216 522,92</b>	<b>74 338 420,38</b>
<b>Passivo</b>			
Recursos de outras instituições de crédito	73 963,05	0,00	73 963,05
Recursos de clientes e outros empréstimos	60 665 545,55	0,00	60 665 545,55
Provisões	204 705,91	174 751,32	379 457,23
Passivos por impostos correntes	35 018,28	0,00	35 018,28
Passivos por impostos diferidos	62 735,88	0,00	62 735,88
Outros passivos	374 309,81	0,00	374 309,81
<b>Total de Passivo</b>	<b>61 416 278,48</b>	<b>174 751,32</b>	<b>61 591 029,80</b>
<b>Total de Capital Próprio</b>	<b>12 705 618,98</b>	<b>41 771,60</b>	<b>12 747 390,58</b>
<b>Total de Passivo e Capital</b>	<b>74 121 897,46</b>	<b>216 522,92</b>	<b>74 338 420,38</b>



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

Conforme previsto nas disposições da transição para a IFRS 9, os efeitos da aplicação desta Norma pela primeira vez, foram refletidos diretamente nos Resultados Transitados, sem que tenham sido reexpressos os correspondentes comparativos.

### 3. RECEITA DE JUROS / DESPESAS COM JUROS

Os valores destas rubricas são compostos por:

Receitas de Juros	2018	2017
<b>Ativos financeiros pelo custo amortizado</b>		
Juros de Disponibilidades em Bancos Centrais	0	0
Juros de Disponibilidades Instituições de Crédito	0	27
Juros de Aplicações em Instituições de Crédito	9 567	95 067
Juros de Crédito a Clientes	1 445 373	1 320 112
Juros e Rend. Similares Outros Ativos Financeiros	518 977	514 344
	<b>1 973 917</b>	<b>1 929 550</b>

Despesas com Juros	2018	2017
<b>Passivos financeiros pelo custo amortizado</b>		
Juros de Recursos de Clientes	92 038	99 760
<b>Outros Passivos</b>		
Outros	16	17
	<b>92 054</b>	<b>99 777</b>

#### 4. RECEITAS DE TAXAS E COMISSÕES / DESPESAS DE TAXAS E COMISSÕES

Os valores destas rubricas são compostos por:

Receitas de Taxas e Comissões	2018	2017
Por Outros Serviços Prestados	120 066	138 316
Por Outros Serviços ATM	50 839	47 113
Por Outros Serviços Cartões	56 767	49 714
Outros	105 417	93 612
	<b>333 089</b>	<b>328 755</b>

Despesas de Taxas e Comissões	2018	2017
Outros Serviços - POS e Cartões	75 988	65 808
Outros Serviços	4 501	3 492
	<b>80 489</b>	<b>69 300</b>

#### 5. GANHOS OU PERDAS COM O DESRECONHECIMENTO DE ATIVOS NÃO FINANCEIROS (VALOR LÍQUIDO)

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

	2018	2017
Ganhos Realizados em Propriedades de Investimento	22 248	0
Ganhos Realizados de Ativos Fixos Tangíveis	105 901	0
Perdas Realizadas em Propriedades de Investimento	0	0
Perdas Realizadas de Ativos Fixos Tangíveis	0	0
	<b>128 149</b>	<b>0</b>



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

## 6. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS / OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

Os valores destas rubricas são compostos por:

<b>Outras Receitas Operacionais</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
Rendas de Locação Operacional	7 672	12 572
Outros Ganhos e Rendimentos Operacionais	23 533	28 188
	<b>31 205</b>	<b>40 760</b>

<b>Outras Despesas Operacionais</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
Outros Impostos	31 365	33 768
Quotizações e Donativos	62 571	23 350
Contribuições para FGD	235	110
Outros Encargos	6 740	6 307
	<b>100 911</b>	<b>63 535</b>

## 7. DESPESAS DE PESSOAL

O valor desta rubrica é composto por:

<b>Despesas de Pessoal</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
<b>Vencimentos e Salários</b>	<b>751 260</b>	<b>737 364</b>
- Remuneração órgãos Gestão e Fiscalização	224 238	217 739
- Remuneração Empregados	527 022	519 625
<b>Encargos Sociais Obrigatórios</b>	<b>204 597</b>	<b>206 991</b>
<b>Outros Custos com Pessoal</b>	<b>20 328</b>	<b>19 550</b>
	<b>976 185</b>	<b>963 905</b>

O número médio de colaboradores da CCAMB, tem-se mantido constante ao longo dos anos.

## 8. OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

O valor desta rubrica é composto por:

<b>Outras Despesas Administrativas</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
<b>Com Fornecimentos</b>	<b>108 799</b>	<b>103 005</b>
Água, Energia e Combustíveis	40 118	39 138
Material Consumo Corrente	38 843	34 464
Publicações	761	909
Material de Higiene e Limpeza	2 093	1 984
Outros Fornecimentos de Terceiros	26 984	26 510
<b>Com Serviços</b>	<b>662 035</b>	<b>608 445</b>
Rendas e Alugueres	0	0
Comunicações	74 109	74 063
Deslocações Estadas e Representação	42 472	33 769
Publicidade e Edição de Publicações	49 599	34 160
Conservação e Reparação	34 846	20 915
Formação de Pessoal	8 822	9 611
Seguros	11 708	10 475
Serviços Especializados	419 353	409 089
Outros Serviços de Terceiros	21 126	16 363
	<b>770 834</b>	<b>711 450</b>

## 9. DEPRECIACÃO

As amortizações de 31 de dezembro de 2018 e 2017, são decompostas da seguinte maneira:

<b>Depreciação</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
Ativos Fixos Tangíveis	215 795	207 407
Propriedades de Investimento	2 293	2 294
Outros Ativos Intangíveis	0	0
	<b>218 088</b>	<b>209 701</b>



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

## 10. PROVISÕES

O movimento verificado nas rubricas de provisões durante o exercício de 2018, foi o seguinte:

Provisões	Saldo Inicial	Transição IFRS 9	Dotações	Anulações e Reversões	Saldo Final
Provisões - Questões Jurídicas	0		60 000	0	60 000
Compromissos e Garantias Concedidos	4 171	24 751	23 183	(51 201)	904
Outras Provisões	200 535	150 000	0	0	350 535
	<b>204 706</b>	<b>174 751</b>	<b>83 183</b>	<b>(51 201)</b>	<b>411 439</b>

## 11. IMPARIDADES OU REVERSÃO DE IMPARIDADES DE ATIVOS FINANCEIROS NÃO MENSURADOS PELO JUSTO VALOR ATRAVÉS DOS RESULTADOS

A rubrica em apreço resulta das seguintes quantias, que se encontra de acordo com os movimentos ocorridos na nota 16:

Imparidade ou Reversão de imparidades	2018
Ativos Financeiros pelo Custo Amortizado	
Perdas de Imparidade	1 171 151
Reversão de Imparidade	1 268 459
	<b>(97 308)</b>

## 12. IMPARIDADES OU REVERSÃO DE IMPARIDADES DE ATIVOS NÃO FINANCEIROS

As quantias abaixo discriminadas encontram-se de acordo com as variações ocorridas na nota 17.

Imparidade ou Reversão de imparidades	2018	2017
Ativos Fixos Tangíveis	0	0
Propriedades de Investimento	0	0
Outros Ativos intangíveis	0	0
Outros	12 060	(12 735)
	<b>12 060</b>	<b>(12 735)</b>

## 13. IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO

### 13.1. IMPOSTOS CORRENTES

Os saldos de ativos e passivos por impostos sobre o rendimento eram os seguintes:

	31-12-2018	31-12-2017
Ativos por Impostos Correntes		
- Imposto sobre o Rendimento a Recuperar	3 875	0
	<b>3 875</b>	<b>0</b>

	31-12-2018	31-12-2017
Passivos por Impostos Correntes		
- Imposto Sobre o Rendimento a Pagar	0	35 018
	<b>0</b>	<b>35 018</b>



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

### 13.2. IMPOSTOS DIFERIDOS

	2018	2017
Ativos por Impostos Diferidos	401 616	463 690
Passivos por Impostos Diferidos	61 127	62 736
<b>Impacto total dos impostos diferidos</b>	<b>340 489</b>	<b>400 954</b>

Os impostos diferidos registaram a seguinte variação:

	31-12-2017	Transição IFRS 9	Variação em Resultados	Variação no Capital Próprio	31-12-2018
<b>Ativos por impostos diferidos</b>	<b>463 690</b>	<b>(10 014)</b>	<b>(52 211)</b>	151	<b>401 616</b>
Provisões /Imparidades Não Aceites Fiscalmente no Período da sua Constituição	461 777	(10 014)	(51 770)	0	399 993
Benefícios Pós-Emprego	1 913	0	(441)	151	1 623
<b>Passivos por impostos diferidos</b>	<b>62 736</b>	<b>0</b>	<b>(1 609)</b>	<b>0</b>	<b>61 127</b>
Reservas de Reavaliação	62 736	0	(1 609)	0	61 127
	<b>400 954</b>	<b>(10 014)</b>	<b>(50 602)</b>	<b>151</b>	<b>340 489</b>

Assim sendo, os gastos com impostos sobre os lucros registados em resultados são desagregados da seguinte forma:

	2018	2017
Impostos correntes	30 154	52 639
Impostos diferidos		
Registo e reversão de diferenças temporárias	50 602	52 952
<b>Total de impostos reconhecidos em resultados</b>	<b>80 756</b>	<b>105 591</b>

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efetiva de impostos no período de 2018 e 2017 é demonstrada conforme quadro abaixo:

	2018	2017
<b>Resultado líquido</b>	<b>200 309</b>	<b>277 438</b>
<b>Acrescer ao Resultado Contabilístico</b>	<b>505 220</b>	<b>982 432</b>
Correções relativas a exercícios anteriores	0	0
Impostos e outros enc. Incidam s/ terceiros	574	0
Impostos	30 154	52 639
Impostos Diferidos	99 006	195 438
Multas e coimas	240	38 144
Quantia não segurada	0	0
Contribuição s/ sector bancário	10 090	9 300
Gastos c/ Benefícios pós-emprego	9 354	12 857
Donativos não previstos ou além dos limites legais	9 958	5 850
Dif. Positiva V. Patrimonial e Valor Contrato alien. Imóveis	1 310	0
Depreciações não aceites	18 481	16 787
Encargos não devidamente documentados	10	0
Mais Valia Fiscal	20 515	0
50% Reinvestimento	25 496	0
Menos Valia Contabilística	0	0
Provisões e perdas por imparidade fiscalmente não dedutíveis	280 032	651 417
<b>Deduzir ao Resultado Contabilístico</b>	<b>660 929</b>	<b>1 024 973</b>
Impostos Diferidos	48 404	142 485
Outros Benefícios pós-emprego	11 454	90 500
Benefícios Fiscais - Majoração de Donativos	10 443	3 220
Restituição de Imp. não dedutíveis e excesso da estimativa p/ Impostos	24	855
Mais Valias Contabilísticas	128 149	0
Dif. mais/menos valia fiscal	0	0
Reversão de Provisões e de Perdas por Imparidade Tributadas	462 455	787 913
<b>Resultado Fiscal</b>	<b>44 600</b>	<b>234 897</b>
Deduções	0	(59 144)
Taxa de IRC (21%)	9 366	36 908
Derrama Média dos Municípios de Bombarral e Óbidos	0	0
Tributações Autónomas	20 788	15 731
<b>Estimativa de IRC (Coleta + Derrama + TA)</b>	<b>30 154</b>	<b>52 639</b>
Pagamentos por Conta/Pagamento especial por Conta	32 904	15 371
Retenção na Fonte	1 125	2 250
<b>Importância a receber/pagar</b>	<b>3 875</b>	<b>(35 018)</b>
<b>Taxa Efetiva de imposto sobre o lucro contabilístico</b>	<b>11%</b>	<b>14%</b>



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

#### 14. CAIXA, SALDOS DE CAIXA EM BANCOS CENTRAIS E OUTROS DEPÓSITOS À ORDEM

O valor desta rubrica é composto por:

	31-12-2018	31-12-2017
<b>Dinheiro em Caixa</b>	554 606	630 605
- Moeda Nacional		
<b>Saldos de Caixa em Bancos Centrais</b>	544 518	507 103
- Banco de Portugal		
<b>Outros Depósitos à Ordem</b>	<b>3 772 555</b>	<b>2 125 488</b>
- Depósitos à Ordem	3 686 876	1 910 865
- Cheques a cobrar	85 679	214 623
	<b>4 871 679</b>	<b>3 263 196</b>

A rubrica de Depósitos à Ordem em Bancos Centrais - Banco de Portugal, inclui essencialmente o depósito de carácter obrigatório, o qual satisfaz os requisitos legais referentes à constituição de reservas mínimas.

O regime de reservas mínimas do Banco Central Europeu (BCE) é aplicável às Instituições de Crédito na área do euro e visa principalmente os objetivos de estabilização das taxas de juro do mercado monetário e de criação (ou alargamento) de uma escassez estrutural de liquidez.

A base de incidência inclui todos os depósitos de clientes com prazo igual ou inferior a dois anos. A esta base é aplicado um coeficiente de 1% e abatido um montante de 100 000 Euros.

As reservas mínimas efetivamente constituídas são remuneradas, durante o período de manutenção, à média da taxa marginal de colocação (ponderada de acordo com o número de dias de calendário) das operações principais de refinanciamento do Eurosistema. As reservas que excedam o montante de reservas mínimas a cumprir em cada período de manutenção não são remuneradas.

## 15. ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – TÍTULOS DE DIVIDA

Ativos Financeiros	31-12-2018	31-12-2017
Títulos de dívida pública	16 330 893	15 417 767
Rendimentos a receber		
- Juros	245 594	242 444
	<b>16 576 487</b>	<b>15 660 211</b>

Ativos Financeiros	Valor contabilístico	Juros	Taxa	Maturidade
Obrigações do Tesouro - 2019 (PT)	3 002 479	78 082	OT - 4,750%	14-06-2019
Obrigações do Tesouro - 2022 (PT)	2 091 731	9 493	OT - 2,200%	17-10-2022
Obrigações do Tesouro - 2023 (IT)	932 525	3 149	OT - 0,950%	01-03-2023
Obrigações do Tesouro - 2023 (PT)	1 086 179	9 086	OT - 4,950%	25-10-2023
Obrigações do Tesouro - 2024 (PT)	1 133 825	49 380	OT - 5,650%	15-02-2024
Obrigações do Tesouro - 2025 (PT)	1 522 516	9 098	OT - 2,875%	15-10-2025
Obrigações do Tesouro - 2026 (PT)	6 561 638	87 306	OT - 2,875%	21-07-2026
	<b>16 330 893</b>	<b>245 594</b>		

O Justo Valor destes ativos financeiros com referência a dezembro de 2018 ascende a 16 582 910 euros.



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

## 16. ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – EMPRÉSTIMOS E ADIANTAMENTOS

O valor desta rubrica é composta por:

<b>Empréstimos e Adiantamentos</b>	<b>31-12-2018</b>	<b>31-12-2017</b>
<b>Aplicações em Instituições de Crédito</b>	<b>6 005 033</b>	<b>3 516 989</b>
- Depósitos	6 000 000	3 510 000
- Juros	5 033	6 989
<b>Crédito a Clientes</b>	<b>43 085 898</b>	<b>41 469 319</b>
- Crédito	44 242 769	42 979 878
- Juros	152 168	163 374
- Receitas com Proveito Diferido	(12 734)	0
- Imparidade Acumulada	(1 296 305)	(1 673 933)
	<b>49 090 931</b>	<b>44 986 308</b>

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, os prazos residuais das aplicações em Instituições de Crédito apresentavam a seguinte estrutura:

<b>Aplicações em Instituições de Crédito</b>	<b>31-12-2018</b>	<b>31-12-2017</b>
Até 3 meses	6 005 033	3 516 989
Entre 3 e 12 meses	0	0
Entre 1 e 3 anos	0	0
	<b>6 005 033</b>	<b>3 516 989</b>

Em relação às exposições significativas a Instituições de Crédito, a CCAMB dá cumprimento ao estabelecido pelo Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, fazendo uma análise e acompanhamento regular da informação financeira disponível das mesmas.

Não são estimadas diferenças significativas entre as quantias escrituradas e o correspondente Justo Valor das mesmas.

O movimento da rubrica de imparidades referente a crédito a clientes durante o período de 2018, foi o seguinte:

Imparidade para crédito	Saldo Inicial	Transição IFRS 9	Dotações	Reversões	Anulações	Saldo Final
Imparidade acumulada	1 673 933	(226 538)	1 171 151	(1 268 459)	(53 782)	1 296 305
	1 673 933	(226 538)	1 171 151	(1 268 459)	(53 782)	1 296 305

## 17. ATIVOS NÃO CORRENTES CLASSIFICADOS COMO DETIDOS PARA VENDA

O valor desta rubrica é composto por:

Ativos não Correntes detidos para Venda	31-12-2018	31-12-2017
Imóveis	5 818 863	5 790 097
Imparidade Acumulada	(892 797)	(880 737)
	4 926 066	4 909 360

O movimento da rubrica em apreço, foi o que se segue:

Ativos não Correntes detidos para Venda	31-12-2017		31-12-2018				
	Valor Bruto	Imparidade	Aquisições	Alienações Transferências	Dotações Imparidade	Anulação Reposição	Valor Líquido
- Imóveis	5 790 097	(880 737)	72 766	(44 000)	12 060	0	4 926 066
	5 790 097	(880 737)	72 766	(44 000)	12 060	0	4 926 066



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

Considerando o montante significativo dos imóveis por recuperação de crédito no ativo da CCAMB, é feito um acompanhamento permanente dos mesmos, sendo efetuadas diligências para a sua alienação. São efetuadas avaliações com regularidade a fim de controlar a quantia recuperável dos mesmos.

O valor líquido apresentado, inclui dotações extraordinárias, sobre o valor de aquisição dos imóveis, por forma a acautelar o risco imobiliário.

## 18. PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

Propriedades de Investimento	31-12-2018	31-12-2017
Imoveis	173 463	152 878
Depreciação Acumulada	(18 929)	(13 759)
	<b>154 534</b>	<b>139 119</b>

O movimento verificado na rubrica de “Propriedades de Investimento” durante o exercício foi o seguinte:

Propriedades de Investimento	
<b>Saldo Líquido em 31-12-2017</b>	139 119
Aquisições	0
Transferências	20 460
Abates/Vendas	(2 752)
Depreciação do Exercício	(2 293)
<b>Saldo Líquido em 31-12-2018</b>	<b>154 534</b>

## 19. OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

Ativos Fixos Tangíveis	31-12-2018	31-12-2017
Imóveis	5 916 549	6 024 603
Equipamento	1 218 038	1 192 313
Outros Ativos Tangíveis	20 693	37 312
Ativos Tangíveis em Curso	0	7 164
Depreciações Acumuladas	(2 850 787)	(2 734 148)
	<b>4 304 493</b>	<b>4 527 244</b>

O movimento ocorrido na rubrica, durante o período de 2018, foi o seguinte:

	Imóveis	Equipamento	Outros Ativos Tangíveis	Ativos Tangíveis em Curso
Saldo Líquido em 31-12-2017	4 228 095	254 673	37 312	7 164
Aquisições/Transferências	46 573	70 530		
Transferência	3 324		(16 620)	(7 164)
Abates/Vendas	(103 600)			
Depreciações Exercício	(128 393)	(87 401)		
<b>Saldo Líquido em 31-12-2018</b>	<b>4 045 999</b>	<b>237 802</b>	<b>20 692</b>	<b>0</b>

## 20. ATIVOS INTANGÍVEIS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

Ativos Intangíveis	Saldo exercício anterior		31-12-2018		
	Valor Bruto	Depreciação acumulada	Aquisições	Depreciação Exercício	Valor Líquido
Outros Ativos Intangíveis	126 498	126 498	0	0	0
	<b>126 498</b>	<b>126 498</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

## 21. INVESTIMENTOS EM SUBSIDIARIAS, EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS E ASSOCIADAS

Os investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas decorrem das seguintes participações:

Investimentos	31-12-2018	31-12-2017
Ferecc	898	898
Agrimutuo	20 000	1 250
Servimutuo	1 250	1 250
	<b>22 148</b>	<b>3 398</b>

## 22. OUTROS ATIVOS

O valor desta rubrica é composto por:

Outros Ativos	31-12-2018	31-12-2017
Devedores e Outras Aplicações	<b>455 376</b>	<b>145 634</b>
- Aplicações Diversas	133 500	133 500
- Outros Devedores Diversos	321 876	12 134
Despesas com encargo diferido	8 813	7 605
Outros Rendimentos a Receber	25 528	27 985
Imparidade	(11 853)	(11 853)
	<b>477 864</b>	<b>169 371</b>

O montante considerado nos Outros Devedores Diversos inclui essencialmente numerário da CCAMB que está à guarda da Prosegur, o qual é usado para fazer face a necessidades de liquidez da Instituição e aos carregamentos das ATM's.

## 23. PASSIVOS FINANCEIROS MENSURADOS PELO CUSTO AMORTIZADO

O valor desta rubrica é composto por:

Depósitos	31-12-2018	31-12-2017
<b>Recursos de Outras Instituições de Crédito</b>	<b>91 502</b>	<b>73 963</b>
- Depósitos à Ordem	91 502	73 963
<b>Recursos de Clientes</b>	<b>66 901 889</b>	<b>60 627 247</b>
Do Setor Publico Administrativo		
- Depósitos á Ordem	177 041	323 565
- Depósitos a prazo	95 384	96 300
De Outros Residentes		
- Depósitos á Ordem	26 002 715	22 969 553
- Depósitos a prazo	37 183 289	33 799 524
- Depósitos de poupança	3 443 460	3 438 305
- <b>Juros</b>	<b>39 110</b>	<b>38 298</b>
	<b>67 032 501</b>	<b>60 739 508</b>

Não são estimadas diferenças significativas entre as quantias escrituradas e o correspondente Justo Valor das mesmas.

Em 31 de Dezembro de 2018 e de 2017, os prazos residuais dos depósitos, apresentavam a seguinte estrutura:

Depósitos	31-12-2018	31-12-2017
<b>Depósitos</b>	<b>66 993 392</b>	<b>60 701 210</b>
Até 3 meses	41 593 513	39 910 754
Entre 3 e 12 meses	25 399 879	20 790 456
<b>Juros</b>	<b>39 110</b>	<b>38 298</b>
	<b>67 032 502</b>	<b>60 739 508</b>



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

## 24. OUTROS PASSIVOS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

<b>Outros Passivos</b>	<b>31-12-2018</b>	<b>31-12-2017</b>
Responsabilidades com Cuidados Médicos Pós Emprego	7 730	9 111
Credores e Outros Recursos	140 321	121 453
Encargos a Pagar	134 287	131 641
Outras Contas de Regularização	79 205	112 105
	<b>361 543</b>	<b>374 310</b>

Na subrubrica de Credores e Outros Recursos, de 140.321, incluem-se 113.821 de impostos a liquidar no início de 2019, referente a Retenções na Fonte (48.922), Contribuições para a Segurança Social (41.566) e Imposto Sobre Valor Acrescentado (23.333).

A rubrica de Encargos a Pagar inclui essencialmente os encargos com Férias e Subsídio de Férias dos trabalhadores relativos a 2018, que serão liquidados em 2019.

As Outras Contas de Regularização respeitam à compensação do serviço Multibanco que é liquidada no dia útil seguinte.

A evolução das Responsabilidades com Cuidados Médicos Pós Emprego teve a seguinte evolução no ano:

<b>Responsabilidades com Cuidados Médicos Pós Emprego</b>	
<b>Responsabilidades líquidas a 31-12-2017</b>	<b>9 111</b>
Custo Serviço Corrente	9 195
Custo dos Juros Líquido	159
Ganhos/Perdas Atuariais	719
Contribuições para o Fundo	(9 000)
Benefícios Pagos	(2 454)
<b>Total</b>	<b>7 730</b>

## 25. CAPITAL

Esta rubrica apresenta a seguinte variação:

	Títulos de Capital	Total
Saldo em 31-12-2017		7 709 826
Emissão de Títulos de Capital	17 500	
Reembolso de Títulos de Capital	1 550	
<b>Saldo em 31-12-2018</b>		<b>7 725 776</b>

Não existem associados a deter mais de 1.000,00 euros (200 títulos de capital) no capital da Caixa Agrícola.

## 26. OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL ACUMULADO, LUCROS RETIDOS E OUTRAS RESERVAS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

	31-12-2018	31-12-2017
<b>Outro Rendimento Integral Acumulado</b>	<b>321 647</b>	<b>321 647</b>
Elementos que não serão reclassificados em resultados		
- Ativos Tangíveis	321 647	321 647
<b>Lucros Retidos</b>	<b>30 655</b>	<b>(11 117)</b>
<b>Outras Reservas</b>	<b>4 684 695</b>	<b>4 407 825</b>
- Reserva Legal	1 509 546	1 453 546
- Reserva Riscos Banc. Gerais	134 675	134 675
- Outras Reservas	3 040 474	2 819 604
	<b>5 036 997</b>	<b>4 718 355</b>



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

## 27. REMUNERAÇÃO AOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Órgãos Sociais	31-12-2018	31-12-2017
Conselho de Administração	220 238	213 939
Conselho Fiscal	3 000	2 800
Assembleia Geral	1 000	1 000
	<b>224 238</b>	<b>217 739</b>

A avença anual, faturada durante o exercício de 2018, pelo Revisor Oficial de Contas referente a revisão legal das contas, controlo interno e análise da imparidade ascende a 32.620 euros.

## 28. COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Os compromissos associados à atividade bancária encontram-se registados em rubricas extrapatrimoniais e têm o seguinte detalhe:

	31-12-2018	31-12-2017
<b>Garantias prestadas e outros passivos eventuais</b>	<b>886 323</b>	<b>931 458</b>
Garantias e avales prestados	886 323	931 458
<b>Compromissos perante terceiros</b>	<b>14 327 087</b>	<b>13 234 632</b>
Por linha de crédito		
Compromissos irrevogáveis	3 929 000	3 229 000
Compromissos revogáveis	10 398 087	10 005 632
Por subscrição de títulos		
	<b>15 213 410</b>	<b>14 166 090</b>

## 29. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO DE SEGUROS OU DE RESSEGUROS

A Caixa Agrícola de Bombarral disponibilizou aos seus clientes o acesso a seguros do ramo real e do ramo vida. Para este fim, celebrou contratos de mediação com a CA Seguros (celebrado em 25.09.2014) e com a CA Vida (celebrado em 24.10.2014).

Em 30.05.2018 a CA Vida e a CA Seguros procederam à denúncia unilateral dos contratos de mediação em vigor, celebrados com a Caixa Agrícola de Bombarral, com eficácia a 31.12.2018. A alteração contratual que se especificou é referente ao contrato de mediação entre a CA Vida e CA Seguros e a Caixa Agrícola Bombarral, e não afeta os contratos de seguros em vigor.

Os valores de remunerações a pagar pelas Seguradoras, à data de 31 de dezembro, estão reconhecidas como um ativo no Balanço, na rubrica de Outros Ativos.

O quadro seguinte evidencia o valor total das remunerações de mediação de seguros, auferidas nos últimos dois anos:

Seguradora	31-12-2018	31-12-2017
CA Seguros	10 713	16 962
CA Vida	14 528	24 481
	<b>25 241</b>	<b>41 443</b>



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

### 30. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AO ÔNUS SOBRE ATIVOS

Modelo A - Activos onerados e não onerados

		Valor contabilístico dos ativos onerados		Justo valor dos ativos onerados		Valor contabilístico dos ativos não onerados		Justo valor dos ativos não onerados	
		dos quais EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis	dos quais EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis	dos quais EHQLA e HQLA	dos quais EHQLA e HQLA				
		010	030	040	050	060	080	090	100
010	Ativos da instituição que relata					78 305 940			
030	Instrumentos de capital próprio								
040	Títulos de dívida					15 918 259		16 974 775	
050	dos quais: obrigações cobertas								
060	dos quais: títulos respaldados por ativos								
070	dos quais: emitidos por administrações centrais					15 918 259		16 974 775	
080	dos quais: emitidos por empresas financeiras								
090	dos quais: emitidos por empresas não financeiras								
120	Outros ativos					62 387 681			
121	dos quais ...								

## Modelo B - Cauções Recebidas

		Justo valor das cauções recebidas ou títulos de dívida próprios emitidos onerados		Não onerados	
			dos quais EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis	Justo valor das cauções recebidas ou títulos de dívida próprios emitidos disponíveis para oneração	dos quais EHQLA e HQLA
130	Cauções recebidas pela instituição que relata				
140	Empréstimos à vista				
150	Instrumentos de capital próprio				
160	Títulos de dívida				
170	dos quais: obrigações cobertas				
180	dos quais: respaldados por ativos				
190	dos quais: emitidos por administrações centrais				
200	dos quais: emitidos por empresas financeiras				
210	dos quais: emitidos por empresas não financeiras				
220	Empréstimos e adiantamentos com exceção dos empréstimos à vista				
230	Outras cauções recebidas				
231	dos quais: ...				
240	Títulos de dívida próprios emitidos, com exceção das obrigações cobertas próprias e títulos respaldados por ativos próprios				
241	Obrigações cobertas próprias e títulos respaldados por ativos próprios emitidos e ainda não dados em garantia				
250	TOTAL DOS ATIVOS, CAUÇÕES RECEBIDAS E TÍTULOS E DÍVIDA PRÓPRIOS EMITIDOS				



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

### Modelo C - Fontes de oneração

		Passivos de contrapartida, passivos contingentes ou títulos emprestados	Ativos, cauções recebidas e títulos de dívida próprios emitidos com exceção de obrigações cobertas e dos títulos respaldados por ativos onerados
		010	030
010	Valor contabilístico de alguns passivos financeiros específicos		
011	dos quais: ...		

### Modelo D - Informações descritas complementares

Informações descritivas sobre o impacto do modelo de negócio na oneração dos ativos e a importância de oneração para o modelo de negócio da instituição, que facultem aos utilizadores o contexto das divulgações exigidas nos modelos A a C.

## 31. ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DO BALANÇO

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração e autorizadas para emissão em 28 de fevereiro de 2019. Contudo, estão ainda sujeitas a aprovação pela Assembleia Geral.

Não existiram acontecimentos após a data de balanço que afetem as Demonstrações Financeiras.

## 32. OUTRAS INFORMAÇÕES

### 32.1 DIVIDAS A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

A CCAMB não tem dívidas em mora à Segurança Social ou à Administração Tributária.

### 32.2 IMPARIDADE DA CARTEIRA DE CRÉDITO

As divulgações específicas relacionadas com a imparidade da carteira de crédito e a aplicação da IFRS 9 encontram-se detalhadas em secções específicas do presente Relatório e Contas.

### 32.3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISTINTOS DA AUDITORIA POR PARTE DO ROC, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 148/2015, DE 9 DE SETEMBRO, E DO ARTIGO 77º DO ESTATUTO DA ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS (OROC)

O Conselho Fiscal tendo em consideração a:

- Análise da aplicabilidade das proibições estabelecidas no nº 8 do artigo 77º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas; e
- Avaliação das ameaças à independência e medidas de salvaguarda aplicadas, decorrentes da prestação do serviço distinto de auditoria, nos termos do artigo 3º da Lei nº 148/2015, de 9 de setembro, e dos artigos 77º e 73º do Estatuto da OROC.

Autorizou os serviços relativos a:

Tradução para linguagem XBRL, dos reportes, preparados pela CCAMB;

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo  
Bombarral, 31 de dezembro de 2018

**O Contabilista Certificado**  
*Elsa Nicolau*  
(n.º 259)

**O Conselho de Administração**  
*Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)*  
*Nidia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)*  
*José Carlos Gomes Santos (Dr.)*



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

## Divulgações qualitativas sobre a avaliação da natureza e extensão do risco de crédito a que a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL (CCAMB) se encontra exposta e a forma como este risco é gerido

### 1. Política de gestão de risco de crédito (incluindo gestão do risco de concentração) da CCAMB

A CCAMB dispõe de uma política de concessão de crédito que permite disponibilizar crédito a sócios e a não sócios. No caso em que se verificar a entrada para sócio, é necessário o preenchimento da ficha de pedido de admissão, declaração de compromisso e subscrição de capital à qual é atribuída um número de sócio após aprovação pelo Conselho de Administração.

A abertura de um processo de crédito pressupõe o preenchimento de um modelo de proposta pelo responsável da unidade de estrutura de crédito, bem como da adoção dos diferentes procedimentos de acordo com a finalidade/montante do crédito.

No caso de crédito a consumidores, a CCAMB dispõe de um formulário interno para avaliação da solvabilidade do(s) consumidor(es), efetuada pela unidade de estrutura do Crédito, analisada pela função de Gestão de Riscos e aprovado pelo Conselho de Administração.

A relação de negócio existente com a Instituição é baseada em informação financeira, fiscal bem como em diversos elementos reveladores da situação patrimonial dos mutuários. A obtenção destes elementos conjuntamente com os encargos registados na Central de Responsabilidades do Banco de Portugal e da *Iberinform Portugal, S.A.*, permitem avaliar a capacidade económica dos mesmos e consequentemente, o seu nível de risco.

As operações de crédito são analisadas de forma prudente, sendo emitida em relação a cada processo de crédito, uma opinião formal pelo responsável da unidade de estrutura do Crédito e pelo responsável da função de Gestão de Riscos antes da análise e aprovação pelo Conselho de Administração.

Os mutuários com prestações vencidas são contactados dentro dos prazos estipulados, sendo feita uma análise caso a caso e estabelecendo prazos e medidas adequadas à situação financeira de cada mutuário com vista à regularização do crédito.

A metodologia de cálculo da imparidade utilizada pela CCAMB dá cumprimento ao previsto na *International Financial Reporting Standard (IFRS) 9: Instrumentos Financeiros* e atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses da European Banking Authority (EBA) (2017)*. Leva ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

O modelo de imparidade tem em conta a realidade da CCAMB, adaptando-se o nível de sofisticação da sua implementação.

A concentração de risco de crédito é minimizada através de políticas e procedimentos de concessão de crédito. Regularmente é feita uma análise e acompanhamento das exposições a uma contraparte individual, grupo de contrapartes ligadas entre si e contrapartes que atuam no mesmo setor económico ou região demográfica, face à totalidade do crédito. Este risco é ainda acompanhado pela Instituição através da elaboração trimestral do mapa dos grandes riscos (*Corep-Large Exposures*).

## 2. Política de *Write-off* de créditos

A CCAMB dispõe de uma política de classificação, desreconhecimento e monitorização dos créditos considerados incobráveis.

É feita a anulação de um crédito (*write-off*) quando já não existe uma perspetiva razoável de recuperar os fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro. Considera-se que não existe uma perspetiva razoável de recuperação dos fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro quando, em simultâneo, se verificam as seguintes situações:

- a. O crédito encontra-se em incumprimento, evidenciando pelo menos uma prestação com uma mora superior a 3 anos;
- b. Não existe qualquer garantia real associada;
- c. Não é conhecida a existência de património significativo (do cliente ou dos garantes) que possa ser usada para o reembolso do crédito; e
- d. Não se verificam pagamentos significativos (de capital ou de juros) nos últimos 2 anos.

Podem ser também efetuados *write-offs* (sujeitos a confirmação por parte do Conselho de Administração), nos casos de descobertos em depósitos à ordem que sejam pouco significativos, que apresentam atrasos superiores a 90 dias e relativamente aos quais não foi possível à Caixa obter um contacto satisfatório com o cliente no sentido de este regularizar a situação.

## 3. Política de reversão de imparidade

A reversão da imparidade ocorre quando existem provas objetivas de que a imparidade é inferior ao previamente calculado com a informação disponível à data. Tal ocorre quando:

- a. O devedor reembolsou uma fração mais elevada do saldo da dívida do que o previsto à data da imparidade anterior;



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

- b. O devedor proporcionou garantias suplementares desde o momento em que a imparidade anterior foi calculada;
- c. Os fluxos de caixa aumentaram;
- d. Pelo menos um dos eventos de perda na origem dos testes de imparidade foi revertido; ou
- e. Ocorreu qualquer outro evento que resultou num aumento do montante recuperável do devedor em causa.

#### **4. Política de conversão de dívida em capital do devedor**

A CCAMB não tem como regra proceder à conversão da dívida em capital do devedor.

#### **5. Descrição das medidas de reestruturação aplicadas e respetivos riscos associados**

A pedido do mutuário, a CCAMB poderá modificar as condições dos créditos, ajustando os planos financeiros à efetiva capacidade do devedor de forma a possibilitar que este possa cumprir com as suas responsabilidades.

#### **6. Descrição do processo de avaliação e de gestão dos colaterais**

Os imóveis dos mutuários dados em garantia à CCAMB para fazer face a eventuais situações de incumprimento no crédito concedido, são avaliados de acordo com as periodicidades estipuladas. Os avaliadores dos colaterais são selecionados tendo em consideração os seguintes fatores: (i) comprovada competência técnica; (ii) independência perante os proprietários dos colaterais; (iii) independência perante a CCAMB; e (iv) conhecimento da região onde se localizam os colaterais. Para este efeito, deverá recorrer-se em todas as circunstâncias a avaliadores registados na CMVM.

Todas as (re)avaliações / atualizações de colaterais, são obrigatoriamente inseridas no sistema informático (valores e datas). O sistema informático existente na CCAMB inclui o registo em rúbricas extrapatrimoniais dos colaterais existentes e permite efetuar a ligação com o respetivo crédito subjacente.

As hipotecas sobre imóveis continuam a ser predominantes como garantia dos créditos concedidos pela CCAMB. São extremamente excecionais os casos em que os colaterais recebidos são títulos.

## **7. Natureza dos principais julgamentos, estimativas e hipótese utilizados na determinação da imparidade**

Para estimar a quantia recuperável associada à carteira de crédito da CCAMB é necessário estabelecer um conjunto de julgamentos, estimativas e pressupostos. Considerando que a Norma Internacional de Relato Financeiro 9 “Instrumentos Financeiros” (IFRS 9), requer a utilização de um modelo de perdas esperadas e que estas perdas de crédito esperadas correspondem a estimativas determinadas com base em julgamentos da gestão, dados os factos e circunstâncias numa determinada data, admite-se que eventos e desenvolvimentos futuros confluam num resultado diferente face ao montante estimado. Assim, a CCAMB incorpora, no cálculo das perdas de crédito esperadas, fatores macroeconómicos estimados. Os fatores macroeconómicos considerados são:

- Taxa de crescimento do PIB;
- Taxa de desemprego regional;
- Taxa de inflação;
- Variação das taxas de juro de mercado; e
- Taxa de exportação de produtos agrícolas (frutos).

A identificação dos indícios de imparidade e a estimativa de perda associada, têm por base os critérios estabelecidos na Carta Circular CC/2018/00000062, do Banco de Portugal, de 14 de novembro de 2018, suportada pelo modelo de imparidade previsto na IFRS 9 que se adapta à realidade da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral.

## **8. Descrição das metodologias de cálculo da imparidade, incluindo a forma como os portfólios são segmentados para refletir as diferentes características dos créditos**

A metodologia de cálculo da imparidade utilizada pela CCAMB leva em consideração as disposições da *International Financial Reporting Standard* (IFRS) 9 e atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses da European Banking Authority* (EBA) (2017). Tem ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

A implementação destas metodologias de cálculo das perdas de crédito esperadas são compatíveis com a dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade das atividades, portfólios e perfil de exposição de risco de crédito da CCAMB e tem em consideração toda a informação razoável e de suporte que se encontra disponível sem um custo e esforço indevidos.



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

### 8.1. Metodologia genérica:

A adoção de uma metodologia mais simplificada, tendo em conta a realidade da CCAMB, permite o cumprimento das disposições da IFRS 9, sem que seja de menor qualidade. Esta metodologia para cálculo das perdas de crédito esperadas depende da qualidade e disponibilidade de informação passada sobre o risco de crédito, e de informação prospectiva e aplica-se a todos os processos de crédito contidos na carteira de crédito.

Para a avaliação coletiva da carteira, os ativos financeiros são agrupados com base em características de risco de crédito comuns. São consideradas características de crédito comuns:

- a) O tipo de instrumento (descobertos, contas correntes e garantias bancárias);
- b) O tipo de cliente (particular, empresa e empresário em nome individual); e
- c) O tipo de garantia (com garantia real, com garantia pessoal e sem colateral).

Na adoção pela primeira vez da IFRS 9, (ativos financeiros existentes a 01 de janeiro de 2018) e para os ativos financeiros previamente reconhecidos, os procedimentos em matéria de imparidade são aplicados de forma retrospectiva, de acordo com a IAS 8.

Assim, na data de aplicação inicial da IFRS 9, é determinado se houve, ou não, um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial. Para tal, são utilizadas informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis sem custos ou esforços indevidos (informação histórica, informações constantes de relatórios internos e estatísticas, informações sobre produtos semelhantes ou a experiência de outras entidades com instrumentos financeiros comparáveis). Para determinar se se verificou um aumento significativo do risco de crédito, desde o reconhecimento inicial, a entidade adota os seguintes procedimentos:

- Definição de se a avaliação dos ativos financeiros deve ser individual ou coletiva;
- Identificação do *stage* de imparidade;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para o *stage* 1;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para o *stage* 2;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para o *stage* 3;
- Incorporação de fatores macroeconómicos;
- Transferências entre *stages*;

- Modificação de créditos e perdas por imparidade em créditos modificados;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito.

Os créditos relativamente aos quais não houve um aumento significativo do risco de crédito são considerados como estando no *stage 1*. Para estes créditos, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às *Expected Credit Losses* (ECL) 12 meses (perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses).

Os créditos relativamente aos quais houve um aumento significativo do risco de crédito, mas sem estarem em imparidade de crédito são classificados no *stage 2*. Para estes créditos, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às *Lifetime Expected Credit Losses* (LECL) (perdas de crédito esperadas ao longo da respetiva duração).

Os créditos em imparidade de crédito são classificados no *stage 3*. Para estes créditos, a provisão para perdas de crédito previstas deve ser mensurada por uma quantia igual às LECL.

## 8.2. Metodologia Específica - Análise Individual:

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a análise deve ser feita individualmente, para ativos financeiros relativamente aos quais se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. Assim, são objeto de análise individual semestral:

- a. Os créditos que sejam individualmente de elevado valor (significativos). Considera-se que os créditos de elevado valor são aqueles cuja exposição global é superior a 350.000 €; e
- b. Os créditos em imparidade de crédito (*stage 3*), com exposição global superior a 150.000 €.

Na análise individual de cada operação/mutuário, a CCAMB tem em consideração os seguintes aspetos:

### Aspetos contratuais:

- Incumprimento das condições contratuais;
- Incumprimento pontual do serviço da dívida (problemas de liquidez);
- Descobertos pontuais não autorizados (no último ano);



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

- Cheques devolvidos;
- Pagamentos através de livranças;
- Utilização de linha de crédito no limite autorizado com sucessivas renovações;
- Crédito reestruturado por dificuldades financeiras do devedor;
- Existência de abates ao ativo de créditos vencidos ou empréstimos reestruturados no sistema bancário.

#### Aspetos financeiros:

- Redução das receitas brutas;
- Redução do resultado líquido (no período e acumulado);
- Redução do rácio capital/ativo ou capitais próprios negativos;
- Aumento do rácio de endividamento/capital próprio;
- Aumento dos custos de financiamento;
- Fluxos de caixa insuficientes face aos encargos da dívida / fluxos de caixa negativos.

#### Colateral:

- Natureza (imobiliário, financeiro, outros);
- Liquidez reduzida do ativo;
- Menor senioridade da hipoteca;
- Dificuldades na validação da existência de registo e propriedade (confirmados à data da análise do crédito);
- Antiguidade da avaliação (data, tipo, valor, frequência);
- Rácio “*Loan to value*” (LTV) da operação elevado.

#### Outros aspetos:

- Instabilidade na gestão/estrutura acionista;
- Enfraquecimento da posição competitiva no mercado;
- Degradação do *rating* interno;
- Dívidas à Administração Central (Segurança Social e Administração Fiscal) e/ou empregados;
- Abertura de processo de insolvência ou inclusão em Programas Especiais de Recuperação;
- Envolvimento do devedor em processos judiciais (enquanto réu);

- Vulnerabilidade do setor de atividade no qual o devedor se insere;
- Insucesso ou inexistência de um plano de recuperação de negócio;
- Outras informações relevantes disponíveis.

Para efeitos de análise individual e nomeadamente no que respeita à adequação das avaliações dos colaterais, a CCAMB tem em consideração:

- A Antiguidade da avaliação - A Instituição dispõe de avaliações recentes com especial relevância no caso de exposições significativas. Tratando-se de colaterais imóveis e dependendo da antiguidade da avaliação, a CCAMB ajusta o valor de acordo com a tabela de descontos constante no Anexo II da Carta-Circular do Banco de Portugal n.º CC/2018/00000062.
- Metodologia da avaliação – Nas avaliações efetuadas para a CCAMB, o perito avaliador adequa o método a utilizar ao prédio a avaliar, sendo essencialmente utilizados o método Comparativo de Mercado, o Método do Custo ou ainda o Método do Custo aferido pelo Método Comparativo de Mercado. De uma maneira geral, existe referência explícita de que o perito avaliador de imóveis visitou o imóvel e para além do valor atribuído à avaliação do imóvel, é calculado o valor de venda imediata que corresponde a um Valor de Mercado, com a adoção de pressupostos especiais, ou seja, a redução do tempo de comercialização adequado, tempo de absorção, com evidente reflexo no valor do bem numa venda de curto prazo. O tempo de absorção consiste na estimativa do número de meses decorridos entre a data da colocação do imóvel em oferta e a data da compra.

No caso dos imóveis rústicos e dos terrenos para a construção cujo valor considerado pela Instituição assenta numa avaliação elaborada com base no pressuposto do projeto concluído é procedimento da CCAMB elaborar vistorias intercalares com o intuito de avaliar a situação das obras em curso, no âmbito da actividade creditícia.

Na amostra selecionada, a metodologia aplicada foi a seguinte:

Os contratos/mutuários foram analisados individualmente tendo em consideração as disposições da *International Financial Reporting Standard (IFRS) 9* que atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses* da *European Banking Authority (EBA)* (2017). Leva ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

Assim, para cada um dos créditos/mutuários incluídos na análise individual são avaliados os critérios de referência para mensuração de perdas de crédito esperadas no contexto da aplicação da IFRS9 referenciados na Carta Circular do Banco de Portugal, CC/2018/00000062 e a existência de indícios que permitam identificar se o risco de crédito aumentou ou não de forma significativa. Para tal estão a ser utilizados indícios semelhantes aos consubstanciados no Anexo I à Carta-Circular nº 2/2014/DSP do Banco de Portugal, tendo em conta que face às características da generalidade dos mutuários, existem dificuldades acrescidas em obter informações que permitam a CCAMB estimar fiavelmente o valor dos fluxos de caixa gerados. No caso de existência de indicadores de evidência objetiva de imparidade, a Caixa Agrícola de Bombarral utiliza na sua análise, percentagens de imparidade semelhantes às definidas na tabela qualitativa constante do Anexo II da referida Carta Circular. A análise de imparidade individual passou a considerar os valores obtidos informaticamente, relativamente à garantia ajustada e que são calculados de acordo com o modelo.

As taxas a aplicar incidem apenas sobre a exposição não garantida por garantia real (após aplicação dos haircuts estabelecidos no Anexo II da Carta-Circular do Banco de Portugal nº CC/2018/00000062).

### 8.3. Metodologia Específica - Avaliação Coletiva:

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a avaliação é feita numa base coletiva considerando informação abrangente sobre o risco de crédito, para ativos financeiros relativamente aos quais não se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. A informação abrangente sobre o risco de crédito inclui não só informações relativas a pagamentos vencidos mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo, sem limitar, informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento.

Para a avaliação coletiva, os ativos financeiros são agrupados com base em características de risco de crédito comuns conforme anteriormente descrito e no contexto da aplicação da IFRS9 procede-se:

#### À identificação do *stage* de imparidade

- Por um lado, à definição do que se deve considerar como um aumento significativo do risco de crédito, de modo a classificar os ativos financeiros no *stage* 1 ou no *stage* 2;

- Por outro lado, à definição de ativos financeiros em imparidade de crédito, de modo a classificar os ativos financeiros no *stage 2* ou no *stage 3*.

### À definição de aumento significativo do risco de crédito

Para a determinação do nível de imparidade em que os ativos financeiros se encontram (*stage 1* ou *stage 2*) foram definidos critérios para se identificar se o risco de crédito aumentou, ou não, de forma significativa desde o reconhecimento inicial do ativo financeiro, atendendo a todas as informações razoáveis e sustentáveis disponíveis sem custos ou esforços indevidos.

O processo de identificação do aumento significativo do risco de crédito baseia-se em três pilares, determinados a partir da experiência histórica da entidade, da avaliação do risco de crédito e da informação prospetiva, sendo, dos seguintes, o primeiro o indicador primário e o segundo o indicador secundário: elemento quantitativo, elemento qualitativo e indicador *backstop*.

#### **- Elemento quantitativo**

Na determinação do elemento quantitativo considerou-se informações razoáveis e sustentáveis disponíveis sem custos ou esforços indevidos e suscetíveis de afetar o risco de crédito de um ativo financeiro.

O elemento quantitativo é calculado pela diferença entre o risco de *default* à data de relato e o risco de *default* estimado com base nos factos e circunstâncias existentes à data do reconhecimento inicial, referida ao momento do relato. A metodologia para determinar o risco de *default* à data de relato é idêntica à utilizada no reconhecimento inicial do ativo financeiro.

Assim, considera-se que o risco de crédito aumenta significativamente quando o número de dias em mora ultrapassa 30 dias. A entidade tem uma política para cálculo dos dias que considera o total dos dias em mora, contados desde o primeiro dia em que o crédito se encontra vencido e até à data de relato.



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

### - Elemento qualitativo

Caso existam elementos qualitativos que indiquem um aumento do risco de crédito que não tenham sido incorporados no cálculo do risco de *default*, estes são considerados no risco de *default* ou nas ECL. Os elementos qualitativos considerados são:

- a) Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor desde que o devedor esteja em situação de cumprimento à data da modificação;
- b) Créditos cujo devedor verifique no mínimo dois dos seguintes critérios, quando ocorridos em momento posterior ao reconhecimento inicial da operação:
  - Cliente com pelo menos um crédito no sistema bancário em situação de incumprimento, capital e juros abatidos/anulados ou contencioso, de acordo com a informação disponível na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal;
  - Cliente com presença em listas de utilizadores de cheques que oferecem risco ou com efeitos protestados/não cobrados;
  - Cliente com dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de incumprimento;
  - Outros indícios que gerem a ativação de níveis internos de alerta, como por exemplo:
    - Uma deterioração, efetiva ou esperada, da notação de crédito interna para o mutuário ou uma diminuição da pontuação comportamental utilizada para avaliar o risco de crédito a nível interno;
    - Alterações adversas, existentes ou previstas, nas condições comerciais, financeiras ou económicas que previsivelmente venham a causar uma alteração significativa na capacidade do mutuário para cumprir com as suas obrigações relativas à dívida, como um aumento efetivo ou previsto nas taxas de juro ou um aumento significativo, efetivo ou previsto, das taxas de desemprego;
    - Aumentos significativos no risco de crédito de outros instrumentos financeiros do mesmo mutuário;
    - Alterações substanciais do valor das garantias que apoiam a obrigação, ou da qualidade das garantias de terceiros ou das melhorias de qualidade creditícia, que previsivelmente venham a reduzir o incentivo económico do mutuário para efetuar os pagamentos contratuais previstos ou que, de outro modo, possam ter um efeito sobre a probabilidade de ocorrência de um incumprimento.

## - Indicador backstop

Ativos financeiros em mora há mais de 30 dias (incluindo descobertos em depósitos à ordem não autorizados) ou que tenham sido objeto de perdão são considerados como tendo um aumento significativo do risco de crédito.

Os ativos financeiros com aumento significativo de risco de crédito são classificados no *stage 2*.

### À definição de ativos financeiros em imparidade de crédito

Os ativos financeiros em imparidade de crédito são os que verificam pelo menos uma das seguintes situações:

- a) Crédito com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas superior a 90 dias (em *default*);
- b) Existência de uma probabilidade reduzida do devedor cumprir na íntegra as suas obrigações de crédito perante a instituição, dependendo o ressarcimento da dívida do acionamento pelo credor de eventuais garantias recebidas. Por exemplo:
  - A instituição acionou garantias, incluindo cauções;
  - A instituição iniciou um processo judicial com vista à cobrança da dívida (cliente com pelo menos um crédito em contencioso);
  - Cliente com notação de *rating* interno com um nível 1, 2 ou 3 (na escala de 1 a 10) a qual é indiciadora de que: (i) as fontes dos rendimentos recorrentes do devedor deixaram de estar disponíveis para pagamento das prestações de reembolso; (ii) o cliente apresenta uma estrutura financeira significativamente inadequada; ou (iii) o cliente revela incapacidade em obter financiamento adicional;
  - A instituição deixou de cobrar juros (ainda que parcialmente ou mediante condicionalidade);
  - A instituição efetua uma anulação direta de toda a dívida ou parte da mesma, relativo a um devedor, fora do âmbito de uma operação de reestruturação realizada nos termos definidos;



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

- A instituição credora inicia um processo de falência/insolvência do devedor;
- Existência de negociações extrajudiciais para liquidação ou reembolso da dívida (p.e. acordos de suspensão);
- Dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de contencioso ou de penhora executada pelo Estado;
- O devedor declarou falência ou insolvência;
- Um terceiro iniciou um processo de falência ou insolvência do devedor;
- Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor quando se verificar alguma das seguintes situações:
  - o A reestruturação está suportada por um plano de pagamentos inadequado. Entre outros aspetos, considera-se não existir um plano de pagamentos adequado quando este observe incumprimentos sucessivos, a operação tenha sido reestruturada para evitar incumprimentos ou esteja baseado em expectativas não suportadas pelas previsões macroeconómicas;
  - o Os créditos reestruturados incluem cláusulas contratuais que prolongam o reembolso da operação, nomeadamente com a introdução de período de carência superior a 2 anos para o pagamento de capital;
  - o Os créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor que durante o período de cura sejam novamente reestruturados por dificuldades financeiras do devedor ou apresentem crédito vencido de capital ou juros superior a 30 dias.

Na definição de ativos em imparidade de crédito são consideradas todas as posições em risco sobre o devedor, incluindo os saldos de descobertos em depósitos à ordem não autorizados caso a antiguidade dos mesmos ultrapassem os 90 dias.

Os ativos financeiros em imparidade de crédito são classificados no *stage* 3.

### **Definição de Default**

De acordo com a política e procedimentos de crédito da CCAM de Bombarral, *default* inclui créditos que estejam em mora há mais de 90 dias ou créditos relativamente aos quais é considerado improvável a sua recuperação integral sem recurso a procedimentos adicionais.

### Transferências entre stages

A transferência de créditos do *stage 1* para o *stage 2* é feita caso tenha existido um aumento significativo do risco de crédito. A transferência do *stage 1* ou do *stage 2* para o *stage 3* é feita quando tiver ocorrido um evento de crédito tal como definido anteriormente.

A transferência de créditos do *stage 2* para o *stage 1* tem um período de *probation* de um ano e ocorre quando se deixa de verificar um aumento significativo do risco de crédito.

A transferência do *stage 3* para o *stage 2* está sujeito a um período de *probation* de dois anos e ocorre quando se considera o crédito como “curado”.

### Créditos adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito são ativos financeiros que estão em imparidade de crédito no reconhecimento inicial.

Para estes ativos financeiros são calculadas as LECL no reconhecimento inicial e em cada data de relato. O rédito com juros é calculado usando-se a taxa de juro efetiva ajustada. A taxa de juro efetiva ajustada é a taxa que desconta os fluxos de caixa esperados considerando todos os termos contratuais do ativo financeiro e as perdas de crédito esperadas.

### Cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) no stage 1

No *stage 1*, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses (ECL 12 meses). As ECL 12 meses são as perdas de crédito esperadas que resultam de situações de incumprimento relativas a ativos financeiros suscetíveis de ocorrer no prazo de 12 meses a contar a partir da data de relato. As perdas de crédito esperadas resultam da diferença entre o valor atual de todos os fluxos de caixa contratuais que sejam devidos à entidade, em conformidade com o contrato, e todos os fluxos de caixa que a entidade espera vir a receber, descontados à taxa de juro efetiva original.

As Perdas de Crédito Esperadas a 12 meses são calculadas da seguinte forma:

$$\text{ECL12meses} = \text{PD12 meses} \times \text{EAD} \times \text{LGD} \times \text{Dt}$$



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

Em que:

PD12 meses = Probabilidade de *default* a 12 meses. É a probabilidade de ocorrer *default* nos próximos 12 meses. A PD histórica é derivada dos dados internos de classificação de crédito do banco e é calibrada com fatores macroeconómicos futuros. A PD12 meses é a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de imparidade mas que entraram em *default* num período de 12 meses. A PD12 meses é ajustada para ter em conta fatores macroeconómicos futuros.

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD = *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default*.

### Cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) no stage 2

No *stage 2*, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo financeiro (LECL). As LECL são as perdas de crédito esperadas resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada de um ativo financeiro.

As Perdas de Crédito Esperadas *Lifetime* são calculadas da seguinte forma:

$$\text{LECL} = \text{LPD} \times \text{EAD} \times \text{LGD} \times \text{Dt}$$

Em que:

LPD = *Lifetime* probabilidade de *default*. É a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de imparidade, mas que entraram em *default* durante a duração do ativo financeiro. A LPD é baseada na LPD histórica e é calibrada com fatores macroeconómicos futuros.

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD = *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default* (VBCD).

Dt = Atualização do valor da garantia / custo de venda imediata considerando uma taxa de desconto e o prazo médio de recuperação.

### Cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) no stage 3

No *stage 3*, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo financeiro (LECL). As LECL são as perdas de crédito esperadas, resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada de um ativo financeiro e considerando uma probabilidade de *default* de 100%.

As Perdas de Crédito Esperadas *Lifetime* são calculada da seguinte forma:

$$\text{LECL} = \text{EAD} \times \text{LGD} \times \text{Dt}$$

Em que:

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD= *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default* (VBCD).

Dt = Atualização do valor da garantia / custo de venda imediata considerando uma taxa de desconto e o prazo médio de recuperação.



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

## 9. Indicação dos indícios de imparidade por segmento de crédito

### 9.1. Avaliação individual

Relativamente à avaliação da imparidade individual e conforme referido anteriormente os contratos/mutuários foram analisados individualmente tendo em consideração as disposições da *International Financial Reporting Standard* (IFRS) 9 que atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses* da *European Banking Authority* (EBA) (2017). Tem ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

Na avaliação individual de cada contrato/mutuário e de acordo com a segmentação efetuada, a CCAMB tem em consideração os seguintes aspetos:

#### Aspetos contratuais:

- Incumprimento das condições contratuais;
- Incumprimento pontual do serviço da dívida (problemas de liquidez);
- Descobertos pontuais não autorizados (no último ano);
- Cheques devolvidos;
- Pagamentos através de livranças;
- Utilização de linha de crédito no limite autorizado com sucessivas renovações;
- Crédito reestruturado por dificuldades financeiras do devedor;
- Existência de abates ao ativo de créditos vencidos ou empréstimos reestruturados no sistema bancário.

#### Aspetos financeiros:

- Redução das receitas brutas;
- Redução do resultado líquido (no período e acumulado);
- Redução do rácio capital/ativo ou capitais próprios negativos;
- Aumento do rácio de endividamento/capital próprio;
- Aumento dos custos de financiamento;
- Fluxos de caixa insuficientes face aos encargos da dívida / fluxos de caixa negativos.

#### Colateral:

- Natureza (imobiliário, financeiro, outros);
- Liquidez reduzida do ativo;
- Menor senioridade da hipoteca;
- Dificuldades na validação da existência de registo e propriedade (confirmados à data da avaliação do crédito);
- Antiguidade da avaliação (data, tipo, valor, frequência);
- Rácio “*Loan to value*” (LTV) da operação elevado.

#### Outros aspetos:

- Instabilidade na gestão/estrutura acionista;
- Enfraquecimento da posição competitiva no mercado;
- Degradação do *rating* interno;
- Dívidas à Administração Central (Segurança Social e Administração Fiscal) e/ou empregados;
- Abertura de processo de insolvência ou inclusão em Programas Especiais de Recuperação;
- Envolvimento do devedor em processos judiciais (enquanto réu);
- Vulnerabilidade do setor de atividade no qual o devedor se insere;
- Insucesso ou inexistência de um plano de recuperação de negócio;
- Outras informações relevantes disponíveis.



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

## 9.2. Avaliação coletiva

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a avaliação é feita numa base coletiva considerando informação abrangente sobre o risco de crédito, para ativos financeiros relativamente aos quais não se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. A informação abrangente sobre o risco de crédito inclui não só informações relativas a pagamentos vencidos mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo, sem limitar, informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento.

- Créditos com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas superior a 30 dias;
- Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor desde que o devedor esteja em situação de cumprimento à data da modificação;
- Créditos cujo devedor verifique no mínimo dois dos seguintes critérios, quando ocorridos em momento posterior ao reconhecimento inicial da operação:
  - Cliente com pelo menos um crédito no sistema bancário em situação de incumprimento, capital e juros abatidos/anulados ou contencioso, de acordo com a informação disponível na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal;
  - Cliente com presença em listas de utilizadores de cheques que oferecem risco ou com efeitos potestados/não cobrados;
  - Cliente com dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de incumprimento;
  - Outros indícios que gerem a ativação de níveis internos de alerta, como por exemplo:
    - Uma deterioração, efetiva ou esperada, da notação de crédito interna para o mutuário ou uma diminuição da pontuação comportamental utilizada para avaliar o risco de crédito a nível interno;
    - Alterações adversas, existentes ou previstas, nas condições comerciais, financeiras ou económicas que previsivelmente venham a causar uma alteração significativa na capacidade do mutuário para cumprir com as suas obrigações relativas à dívida, como um aumento efetivo ou previsto nas taxas de juro ou um aumento significativo, efetivo ou previsto, das taxas de desemprego;

- Aumentos significativos no risco de crédito de outros instrumentos financeiros do mesmo mutuário;
  - Alterações substanciais do valor das garantias que apoiam a obrigação, ou da qualidade das garantias de terceiros ou das melhorias de qualidade creditícia, que previsivelmente venham a reduzir o incentivo económico do mutuário para efetuar os pagamentos contratuais previstos ou que, de outro modo, possam ter um efeito sobre a probabilidade de ocorrência de um incumprimento.
- Crédito com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas superior a 90 dias (em *default*);
  - Existência de uma probabilidade reduzida do devedor cumprir na íntegra as suas obrigações de crédito perante a instituição, dependendo o ressarcimento da dívida do acionamento pelo credor de eventuais garantias recebidas. Por exemplo:
    - A instituição acionou garantias, incluindo cauções;
    - A instituição iniciou um processo judicial com vista à cobrança da dívida (cliente com pelo menos um crédito em contencioso);
    - Cliente com notação de *rating* interno com um nível 1, 2 ou 3 (na escala de 1 a 10) a qual é indiciadora de que: (i) as fontes dos rendimentos recorrentes do devedor deixaram de estar disponíveis para pagamento das prestações de reembolso; (ii) o cliente apresenta uma estrutura financeira significativamente inadequada; ou (iii) o cliente revela incapacidade em obter financiamento adicional;
    - A instituição deixou de cobrar juros (ainda que parcialmente ou mediante condicionalidade);
    - A instituição efetua uma anulação direta de toda a dívida ou parte da mesma, relativo a um devedor, fora do âmbito de uma operação de reestruturação realizada nos termos definidos;
    - A instituição credora inicia um processo de falência/insolvência do devedor;
    - Existência de negociações extrajudiciais para liquidação ou reembolso da dívida (p.e. acordos de suspensão);



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

- Dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de contencioso ou de penhora executada pelo Estado;
- O devedor declarou falência ou insolvência;
- Um terceiro iniciou um processo de falência ou insolvência do devedor;
- Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor quando se verificar alguma das seguintes situações:
  - o A reestruturação está suportada por um plano de pagamentos inadequado. Entre outros aspetos, considera-se não existir um plano de pagamentos adequado quando este observe incumprimentos sucessivos, a operação tenha sido reestruturada para evitar incumprimentos ou esteja baseado em expectativas não suportadas pelas previsões macroeconómicas;
  - o Os créditos reestruturados incluem cláusulas contratuais que prolongam o reembolso da operação, nomeadamente com a introdução de período de carência superior a 2 anos para o pagamento de capital;
  - o Os créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor que durante o período de cura sejam novamente reestruturados por dificuldades financeiras do devedor ou apresentem crédito vencido de capital ou juros superior a 30 dias.

## 10. Indicação dos limiares definidos para avaliação individual

Conforme referido anteriormente, a amostra de mutuários que foi examinada individualmente, inclui os ativos financeiros relativamente aos quais se dispõe de informações razoáveis, sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. Assim, são objeto de avaliação individual semestral:

- a. Os créditos que sejam individualmente de elevado valor (significativos). Considera-se que os créditos de elevado valor são aqueles cuja exposição global é superior a 350.000 €; e
- b. Os créditos em imparidade de crédito (*stage 3*), com exposição global superior a 150.000 €.

## **11. Política relativa aos graus de risco internos, especificando o tratamento dado a um mutuário classificado como em incumprimento**

Conforme referido anteriormente, a relação de negócio existente com a Instituição é baseada em informação financeira, fiscal bem como em diversos elementos reveladores da situação patrimonial que permitem avaliar a capacidade económica dos mutuários. A obtenção destes elementos conjuntamente com os encargos registados na Central de Responsabilidades do Banco de Portugal e da *Iberinform Portugal, S.A.*, permitem avaliar a capacidade económica dos mutuários e consequentemente, o seu nível de risco.

As operações de crédito são analisadas de forma prudente, sendo emitida em relação a cada processo de crédito, uma opinião formal pelo responsável da unidade de estrutura do Crédito e pelo responsável da função de Gestão de Riscos antes da análise e aprovação pelo Conselho de Administração. Assim, previamente à aprovação de cada proposta pelo Conselho de Administração é atribuída ao crédito uma notação de risco com 3 níveis (Risco alto, Risco médio e Risco baixo), em função das análises previamente efetuadas.

Os mutuários com prestações em incumprimento, são contactados, sendo-lhes concedido um prazo para regularizarem a situação, findo o qual o crédito é enviado para os consultores jurídicos da CCAMB e, eventualmente, para contencioso.

## **12. Descrição genérica da forma de cálculo do valor atual dos fluxos de caixa futuros no apuramento das perdas de imparidade avaliadas individual e coletivamente**

Relativamente à avaliação da imparidade individual e conforme referido anteriormente os contratos/mutuários foram analisados individualmente tendo em consideração as disposições da *International Financial Reporting Standard (IFRS) 9* que atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses da European Banking Authority (EBA)* (2017). Tem ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

Assim, para cada um dos créditos/mutuários incluídos na análise individual são avaliados os critérios de referência para mensuração de perdas de crédito esperadas no contexto da aplicação da IFRS9 referenciados na Carta Circular do Banco de Portugal, CC/2018/00000062 e a existência de indícios que permitam identificar se o risco de crédito aumentou ou não de forma significativa. Para tal estão a ser utilizados indícios semelhantes aos consubstanciados no Anexo I à Carta-Circular nº 2/2014/DSP do Banco de Portugal, tendo em conta que face às características da generalidade dos mutuários, existem dificuldades acrescidas em obter informações que permitam a CCAMB estimar



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

fiavelmente o valor dos fluxos de caixa gerados. No caso de existência de indicadores de evidência objetiva de imparidade, a Caixa Agrícola de Bombarral utiliza na sua análise, percentagens de imparidade semelhantes às definidas na tabela qualitativa constante do Anexo II da referida Carta Circular. A análise de imparidade individual passou a considerar os valores obtidos informaticamente, relativamente à garantia ajustada e que são calculados de acordo com o modelo.

As taxas a aplicar incidem apenas sobre a exposição não garantida por garantia real (após aplicação dos haircuts estabelecidos no Anexo II da Carta-Circular do Banco de Portugal nº CC/2018/00000062).

Na avaliação feita numa base coletiva e para a mensuração das perdas de crédito esperadas, é considerada informação abrangente sobre o risco de crédito, para ativos financeiros relativamente aos quais não se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. A informação abrangente sobre o risco de crédito inclui não só informações relativas a pagamentos vencidos mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo, sem limitar, informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento.

### **13. Descrição detalhada do custo associado ao risco de crédito, incluindo divulgação das PD, EAD, LGD e taxas de cura**

A abordagem paramétrica à recuperabilidade do crédito é suportada por informação histórica da carteira de crédito da CCAMB incluindo informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento. Estes parâmetros são aplicados de forma automática a todas as operações e permitem estimar os indicadores de risco abaixo detalhados:

No *stage 1*, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses (ECL 12 meses). As ECL 12 meses são as perdas de crédito esperadas que resultam de situações de incumprimento relativas a ativos financeiros suscetíveis de ocorrer no prazo de 12 meses a contar a partir da data de relato. As perdas de crédito esperadas resultam da diferença entre o valor atual de todos os fluxos de caixa contratuais que sejam devidos à entidade, em conformidade com o contrato, e todos os fluxos de caixa que a entidade espera vir a receber, descontados à taxa de juro efetiva original.

PD12 meses = Probabilidade de *default* a 12 meses. É a probabilidade de ocorrer *default* nos próximos 12 meses. A PD histórica é derivada dos dados internos de classificação de crédito do banco e é calibrada com fatores macroeconómicos futuros. A PD12 meses é a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de imparidade mas que entraram em *default* num período de 12 meses. A PD12 meses é ajustada para ter em conta fatores macroeconómicos futuros.

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD= *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default*.

No *stage 2*, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo financeiro (LECL). As LECL são as perdas de crédito esperadas resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada de um ativo financeiro.

LPD = *Lifetime* probabilidade de *default*. É a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de imparidade, mas que entraram em *default* durante a duração do ativo financeiro. A LPD é baseada na LPD histórica e é calibrada com fatores macroeconómicos futuros.

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD= *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default* (VBCD).

No *stage 3*, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo financeiro (LECL). As LECL são as perdas de crédito esperadas, resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada de um ativo financeiro e considerando uma probabilidade de *default* de 100%.

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

LGD= *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em (VBCD).

Considera-se “crédito curado” aquele que saiu da situação de incumprimento, tendo-se verificado simultaneamente:

- Durante esse período, o devedor tiver efetuado um pagamento significativo (montante total igual ao montante que estava em atraso ou que foi cancelado ao abrigo das medidas de reestruturação);
- Durante esse período, tiverem sido efetuados pagamentos regulares, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação;
- Não existirem obrigações de crédito em atraso, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação;
- Não serem aplicáveis quaisquer indicações da reduzida probabilidade de pagamento;
- A CCAM de Bombarral não considere pouco provável que o devedor pague integralmente as suas obrigações de crédito, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação, se não recorrer ao acionamento de eventuais garantias detidas.
- As condições a que se referem as alíneas anteriores, devem igualmente ser cumpridas, no que respeita a novas posições em risco sobre o devedor.

#### **14. Conclusões sobre as análises de sensibilidade ao montante de imparidade a alterações nos principais pressupostos**

Procedemos à realização de análises de sensibilidade relativamente à imparidade determinada através da análise coletiva, aumentando e reduzindo cada um dos indicadores de risco (PD 12 meses, PD *lifetime* e LGD) em 10%. Dos resultados dessa análise de sensibilidade, conclui-se que a imparidade associada à carteira de crédito estará situada num intervalo com um limite mínimo de 1.216.413,68 euros e com um limite máximo de 1.336.005,21 euros.

A perda por imparidade global de crédito concedido pela CCAMB, determinada com referência a 31 de dezembro de 2018, ascendeu a 1.297.209,31 euros conforme poderá ser melhor analisada nos quadros seguintes.

**Divulgações quantitativas sobre a avaliação da natureza e extensão do risco de crédito a que a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL (CCAMB) se encontra exposta e a forma como este risco é gerido**

O quadro seguinte mostra a reconciliação do saldo de abertura para o saldo final da quantia escriturada bruta da carteira de crédito, por notação de risco de crédito (*stage*).

2018				
	Exposição (inclui extrapatrimonial)			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2018	38.888.684,43	362.205,28	8.052.821,06	47.303.710,77
Transferência de/para Stage 1	0,00	10.024.546,00	(2.492.617,11)	7.531.928,89
Transferência de/para Stage 2	(10.024.546,00)	0,00	(590.914,00)	(10.615.460,00)
Transferência de/para Stage 3	2.492.617,11	590.914,00	0,00	3.083.531,11
Ativos financeiros originados ou adquiridos	18.729.961,24	257.483,84	325.912,45	19.313.357,53
Variação da mensualização de juros	(2.450,24)	25.703,23	(34.459,41)	(11.206,42)
Receitas com rendimento diferido	(9.409,50)	(3.124,32)	(199,69)	(12.733,51)
Reembolsos de capital no período	(15.894.414,45)	(36.177,11)	(1.411.227,65)	(17.341.819,21)
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	(53.782,39)	(53.782,39)
Saldo final a 31 de dezembro de 2018	34.180.442,59	11.221.550,92	3.795.533,26	49.197.526,77

Divisão da carteira de crédito, exposição patrimonial e extrapatrimonial, por segmentos:

2018				
	Exposição Patrimonial			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	6.038.016,14	509.700,44	2.109.361,78	8.657.078,36
Crédito a Empresários em Nome Individual	4.474.741,96	462.742,39	852.024,18	5.789.508,53
Crédito a Empresas	19.758.851,91	9.351.617,55	825.147,30	29.935.616,76
Saldo final a 31 de dezembro de 2018	30.271.610,01	10.324.060,38	3.786.533,26	44.382.203,65



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

2018				
	Exposição Extrapatrimonial			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	87.047,08	0,00	0,00	87.047,08
Crédito a Empresários em Nome Individual	352.412,08	0,00	0,00	352.412,08
Crédito a Empresas	3.469.373,42	897.490,54	9.000,00	4.375.863,96
Saldo final a 31 de dezembro de 2018	3.908.832,58	897.490,54	9.000,00	4.815.323,12

O quadro seguinte mostra a reconciliação do saldo de abertura para o saldo final das imparidades e das provisões para perdas de crédito, por notação de risco de crédito (*stage*).

2018				
	Imparidade			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2018	61.912,74	0,00	1.385.482,99	1.447.395,73
Reforços / Reversões	(52.981,64)	307,33	(44.633,56)	(97.307,87)
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	(53.782,39)	(53.782,39)
Saldo final a 31 de dezembro de 2018	8.931,10	307,33	1.287.067,04	1.296.305,47

2018				
	Provisões			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2018	18.583,03	0,00	10.339,20	28.922,23
Reforços / Reversões	(17.738,40)	59,21	(10.339,20)	(28.018,39)
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo final a 31 de dezembro de 2018	844,63	59,21	0,00	903,84

Divisão da imparidade em patrimonial e extrapatrimonial, por segmentos:

2018				
	Imparidade			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	5.108,52	0,00	877.009,32	882.117,84
Crédito a Empresários em Nome Individual	2.066,63	65,55	120.060,18	122.192,36
Crédito a Empresas	1.755,95	241,78	289.997,54	291.995,27
Saldo final a 31 de dezembro de 2018	8.931,10	307,33	1.287.067,04	1.296.305,47

2018				
	Provisões			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	297,65	0,00	0,00	297,65
Crédito a Empresários em Nome Individual	303,98	0,00	0,00	303,98
Crédito a Empresas	243,00	59,21	0,00	302,21
Saldo final a 31 de dezembro de 2018	844,63	59,21	0,00	903,84

Os principais indicadores de risco resultantes das análises efetuadas, com referência a 31 de dezembro de 2018, são apresentados da seguinte forma (para cada um dos segmentos e subsegmentos considerados):

2018	Garantias	PD 12 meses (%)	PD Lifetime (%)	LGD (%)
Crédito a Particulares	C/Colateral	3,02%	20,64%	40,74%
	Fiança	1,94%	44,24%	63,25%
	S/Colateral	1,94%	29,53%	6,85%
Crédito a Empresários em Nome Individual	C/Colateral	1,84%	11,55%	7,33%
	Fiança	5,18%	34,80%	8,06%
	S/Colateral	2,10%	7,86%	3,80%
Crédito a Empresas	C/Colateral	5,37%	5,37%	18,86%
	Fiança	15,28%	15,28%	0,77%
	S/Colateral	5,80%	5,80%	0,15%



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

Nos quadros seguintes encontra-se resumida a carteira de crédito, as perdas por imparidade/provisões apuradas por notação de risco de crédito (*stage*), em 31 de dezembro de 2018. Apresenta ainda a indicação se as mesmas foram apuradas como resultado da análise individual ou como resultado da análise coletiva:

2018								
	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Total Exposição (inclui extrapatrimonial)	Total Provisões / Imparidades
	Stage 1		Stage 2		Stage 3			
Individual	14.698.109,00	285,55	8.823.775,01	123,91	1.613.677,77	507.559,70	25.135.561,78	507.969,16
Coletiva	19.482.333,59	9.490,18	2.397.775,91	242,63	2.181.855,49	779.507,34	24.061.964,99	789.240,15
Saldo final a 31 dez 2018	34.180.442,59	9.775,73	11.221.550,92	366,54	3.795.533,26	1.287.067,04	49.197.526,77	1.297.209,31

O crédito concedido pela CCAMB encontra-se, em regra, colateralizado por garantias reais (hipotecas sobre imóveis) e por garantias pessoais (fiadores). O quadro seguinte espelha, por segmento, o justo valor dos imóveis que, em 31 de dezembro de 2017 e 2018, servem de colateral ao crédito concedido:

2017	Exposição por colateral (inclui extrapatrimonial)					Exposição sem garantia (inclui extrapatrimonial)	Total
	Hipotecária		Pessoal		Outras		
	Hipoteca s/ habitação	Outras hipotecas	Fiança	Livrança			
Crédito a Particulares	4.608.964,85	2.711.782,79	645.449,24	68.730,45	302.073,90	517.256,73	8.854.257,96
Crédito a Empresários em Nome Individual	525.722,03	4.187.523,37	687.660,54	276.546,65	40.119,33	317.192,64	6.034.764,56
Crédito a Empresas	0,00	24.229.186,26	2.886.710,67	4.983.565,67	267.800,53	47.425,12	32.414.688,25
Saldo final a 31 de dezembro de 2017	5.134.686,88	31.128.492,42	4.219.820,45	5.328.842,77	609.993,76	881.874,49	47.303.710,77

2018	Exposição por colateral (inclui extrapatrimonial)					Exposição sem garantia (inclui extrapatrimonial)	Total
	Hipotecária		Pessoal		Outras		
	Hipoteca s/ habitação	Outras hipotecas	Fiança	Livrança			
Crédito a Particulares	5.023.974,31	2.368.912,07	435.611,64	38.644,11	282.703,77	594.279,54	8.744.125,44
Crédito a Empresários em Nome Individual	484.932,01	4.149.084,15	584.184,32	242.778,87	275.327,35	405.613,91	6.141.920,61
Crédito a Empresas	0,00	26.077.952,27	1.876.731,99	6.191.407,38	133.198,31	32.190,77	34.311.480,72
Saldo final a 31 de dezembro de 2018	5.508.906,32	32.595.948,49	2.896.527,95	6.472.830,36	691.229,43	1.032.084,22	49.197.526,77

A distribuição do crédito e das perdas por imparidade/provisão apuradas em 31 de dezembro de 2017 e 2018, por intervalos de rácio LTV (*Loan to Value*) e por notação de risco de crédito (*stage*), pode ser apresentada da seguinte forma:

LTV		2017		2018	
Ativos financeiros	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	
Stage 1 e Stage 2					
< de 50%	9.889.373,96	0,00	15.207.924,42	0,00	
> =50% e < 70%	5.243.378,05	0,00	4.633.185,15	0,11	
> = 70% e < 90%	8.975.022,09	0,00	9.855.598,25	0,00	
> = 90% e < 100%	1.645.930,73	0,00	4.294.546,15	37,77	
> = 100%	3.898.530,70	0,00	1.303.752,20	182,97	
<b>Total</b>	<b>29.652.235,53</b>	<b>0,00</b>	<b>35.295.006,17</b>	<b>220,85</b>	

LTV		2017		2018	
Ativos financeiros em imparidade de crédito	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	
Stage 3					
< de 50%	2.030.832,05	2.179,96	491.730,92	0,00	
> =50% e < 70%	2.248.282,82	102.515,02	571.430,76	56.680,89	
> = 70% e < 90%	915.236,02	54.539,53	546.594,83	101.822,68	
> = 90% e < 100%	467.814,50	43.674,98	391.825,25	65.741,83	
> = 100%	948.778,38	99.326,16	808.266,88	138.366,84	
<b>Total</b>	<b>6.610.943,77</b>	<b>302.235,65</b>	<b>2.809.848,64</b>	<b>362.612,24</b>	

O rácio LTV apresentado no quadro acima, representa o quociente entre o valor do crédito concedido e o valor da garantia real (Imóveis) recebida em colateral.



## **DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES POR PARTE DAS INSTITUIÇÕES**

A informação agora divulgada faz parte integrante do Relatório de Gestão e Contas da Instituição e visa dar cumprimento às obrigações de publicação de informações previstas na parte VIII do Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho.

A divulgação desta informação tem por objetivo facultar informações exatas e detalhadas sobre o perfil de risco da Instituição, tendo em conta a sua natureza e complexidade das operações efetuadas.

Os valores apresentados refletem a posição da Caixa Agrícola de Bombarral (doravante designada de CCAMB) em 31 de dezembro de 2018 e os valores monetários são apresentados em Euros.



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

## OBJETIVOS E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCO

A CCAMB tem implementado um sistema de Gestão de Riscos que engloba um conjunto de processos que visa assegurar a compreensão da natureza e magnitude dos riscos subjacentes à atividade desenvolvida. Identificando, avaliando, acompanhando e controlando os riscos a que a Instituição se encontra exposta, é possível adequar estratégias que permitam o cumprimento dos objetivos definidos pela Instituição.

São da competência do Conselho de Administração as estratégias e políticas que norteiam o apetite ao risco, a gestão, o controlo e a redução dos riscos. A cobertura de todos os riscos materialmente relevantes é integrada na política de Gestão de Riscos da Instituição que dispõe de Unidades de Estrutura com funções específicas de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo do risco com vista a garantir o efetivo cumprimento das obrigações legais e dos deveres a que a Instituição se encontra sujeita.

O sistema de Gestão de Riscos da CCAMB tem em consideração os riscos de crédito, taxa de juro, liquidez, concentração, operacional, sistemas de informação, estratégia, “*Compliance*” e de reputação. Não existe exposição de forma direta ao risco de mercado, uma vez que a Caixa Agrícola de Bombarral não dispõe de quaisquer ativos financeiros detidos para negociação e/ou instrumentos derivados.

## ESTRATÉGIAS E PROCESSOS DE GESTÃO DE RISCO

### RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a Instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos no exterior. Para monitorizar este risco, a CCAMB dispõe de metodologias e procedimentos internos que permitem avaliar o risco de crédito das diferentes posições em risco.

Os mutuários que compõem a carteira bancária da CCAMB são particulares, empresários em nome individual e empresas que operam maioritariamente na região oeste do país, sendo o crédito concedido, na sua grande maioria, crédito a retalho.

A concessão de crédito cumpre as estratégias definidas pelo Conselho de Administração, sendo emitida em relação a cada processo de crédito uma opinião formal, quer pelo responsável da Unidade de Estrutura do Crédito, quer pelo responsável pela Função de Gestão de Riscos, antes da análise e aprovação pelo Conselho de Administração.

Por forma a avaliar a capacidade económica dos mutuários e conseqüentemente, o seu nível de risco, a CCAMB analisa, informação financeira, fiscal, diversos elementos reveladores da situação patrimonial, os encargos registados na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal bem como os relatórios da *Iberinform Portugal, S.A.*

De acordo com a legislação em vigor e tendo em consideração as recomendações do Banco de Portugal, é efetuada a avaliação da solvabilidade dos consumidores.

Mensalmente é efetuado o acompanhamento e a monitorização da evolução global do crédito e feita a quantificação da imparidade da carteira de crédito de acordo com o modelo desenvolvido e nos termos da legislação em vigor à data.

Periodicamente é efetuada a monitorização da carteira de crédito, através da simulação de impactos, na variação da taxa de juro na situação líquida, na margem de juros ou através da simulação do aumento do crédito vencido.

A dimensão, o carácter regional da Instituição e o conhecimento personalizado do cliente e do meio envolvente, permitem uma ação quotidiana de aproximação à realidade.



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

## RISCO DE TAXA DE JURO

O risco de taxa de juro consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de movimentos adversos das taxas de juro que poderão provocar flutuações nos passivos e ativos da Instituição.

O preçário da Caixa Agrícola é revisto e publicado mensalmente, podendo em situações de mudança nas taxas de juro, ser revisto em qualquer momento, evitando assim que a margem de juros entre taxas ativas e passivas seja demasiado estreita.

O Conselho de Administração monitoriza o comportamento da taxa de intermediação financeira provocando alterações quando necessário e oportuno. As taxas de juro nos depósitos são geralmente de curto prazo e sujeitas a revisão, acompanhando as taxas praticadas no mercado.

Também a atribuição de “*spreads*” é ajustada ao risco de cada operação, e considerando o respetivo custo de financiamento.

Mensalmente, no fecho das contas é realizada uma análise aos principais rácios.

## RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrente da incapacidade de uma entidade cumprir as suas obrigações financeiras à medida que as mesmas se vencem e em condições razoáveis.

O Conselho de Administração efetua uma análise periódica de liquidez que permite uma melhor gestão/flexibilização dos prazos de vencimento.

Existe ainda um Plano de Recuperação, a partir do qual são monitorizados regularmente os diversos indicadores obtidos, por forma a corrigir tempestivamente possíveis ocorrências de eventos geradores de dificuldades ao nível da liquidez.

Constituídos com maturidades a 3, 6 e 12 meses, os depósitos a prazo dos nossos clientes comprovam um historial de permanência/renovação. Assim mesmo, a CCAMB articula os seus recursos de modo a atenuar eventuais riscos de remuneração antecipada dos depósitos efetuados pelos seus clientes.

O acompanhamento do risco de liquidez é também efetuado no âmbito do COREP-LCR-*DA Liquidity Coverage Ratio*.

De acordo com a Instrução nº 5/2018 e respetivas orientações relativas à divulgação do LCR a Caixa Agrícola de Bombarral apresenta o seguinte quadro:

Modelo de reporte de LCR em matéria de informação quantitativa de LCR, que complementa o artigo 435º, nº 1, alínea f), do Regulamento (EU) nº 575/2013

Âmbito da consolidação: Individual		Valor total ponderado (média)			
Moeda e unidades (milhões euros)					
Trimestre findo em (DD Mês AAA)		31 março 2018	30 junho 2018	30 setembro 2018	31 dezembro 2018
Número de pontos de dados usados para calcular as médias		3	3	3	3
<b>VALOR TOTAL AJUSTADO</b>					
<b>21</b>	<b>RESERVA DE LIQUIDEZ</b>	17,71	17,64	17,52	17,92
<b>22</b>	<b>TOTAL DAS SAÍDAS DE CAIXA LÍQUIDAS</b>	1,30	1,34	1,76	1,49
<b>23</b>	<b>RÁCIO DE COBERTURA DE LIQUIDEZ (%)</b>	1357,47%	1314,98%	1076,49%	1208,97%

## RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O risco de concentração consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes do número limitado de contrapartes, número elevado de mutuários pertencentes à mesma área geográfica, exposições significativas a grupos de mutuários ligados entre si e exposição a um número limitado de produtos e setores de atividade.

A Instituição cumpre os rácios prudenciais e efetua uma avaliação regular a concentrações individuais e setoriais. Nos termos da Instrução 5/2011, é elaborado o relatório sobre o Risco de Concentração de Crédito no qual é desenvolvida uma análise aos respetivos índices (ICI – Índice de Concentração Individual) e (ICS – Índice de Concentração Setorial).

Regularmente é feita uma análise e acompanhamento das exposições a uma contraparte individual, grupo de contrapartes ligadas entre si e contrapartes que atuam no mesmo setor económico ou região demográfica, face à totalidade do crédito. Este risco é ainda acompanhado pela Instituição através da elaboração trimestral do mapa dos grandes riscos (*Corep-Large Exposures*).



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

Os excedentes de liquidez são, por limitações impostas pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, aplicados exclusivamente, em crédito, em subscrição de títulos do tesouro e em depósitos a prazo noutras Instituições de Crédito.

Existe um acompanhamento regular ao risco de posições das maiores contrapartes financeiras. Pretende-se ter uma estratégia de concessão de crédito tão diversificada quanto possível por forma a evitar concentrações excessivas por entidades/grupos.

Para além dos limites impostos pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e das Cooperativas de Crédito Agrícola Mútuo, o valor dos riscos para com um cliente ou grupo de clientes ligados entre si não pode exceder 25% dos fundos próprios elegíveis da Instituição que os assume, de acordo com o artigo 395º do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013. Quando esse cliente for uma Instituição de Crédito, o limite de exposição individual, é determinado para cada Instituição, sendo o limite recomendado para a CCAMB de 40% dos seus fundos próprios.

Nos termos do artigo 392º do Regulamento nº 575/2013, é considerado como “grande risco” aquele que é assumido por uma Instituição em relação a um cliente ou grupo de clientes ligados entre si e, sempre que o seu valor seja igual ou superior a 10% dos seus fundos próprios elegíveis.

## **RISCO OPERACIONAL**

O risco operacional consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de falhas de análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas ou externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos humanos insuficientes, inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.

Integrada no sistema de controlo interno, a gestão do risco operacional é transversal a toda a organização. Os processos de controlo e monitorização de procedimentos existentes nas diferentes Unidades de Estrutura e as competências específicas de todos e de cada um dentro de cada processo, são fatores importantes na política de redução de risco.

A capacidade de operar numa base contínua é ainda suportada pela existência de planos de contingência e de continuidade de negócio que visam minimizar a exposição ao risco operacional.

Tem sido uma aposta da CCAMB a qualificação constante dos seus recursos humanos e o recurso a assessorias externas para as diversas áreas nucleares.

## **RISCO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

O risco de sistemas de informação consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, na incapacidade dos sistemas de informação em impedir acessos não autorizados, em garantir a integridade dos dados, ou em assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, bem como, devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área, de que resulte a inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades.

De uma maneira geral, a Caixa Agrícola realiza operações simples e relativamente padronizadas. Estas obedecem a princípios de controlo interno, sendo o controlo de acessos à informação ajustado às necessidades e nível de responsabilidade dos operadores.

A infraestrutura informática e de comunicação da Caixa Agrícola de Bombarral faz parte integrante do Departamento de Informática e Assessorias. Estes asseguram a integridade dos dados e o controlo dos acessos por forma a garantir a reposição em caso de incidente ou interrupção.

A CCAMB está consciente das novas realidades e avanços tecnológicos que conduzem a diferentes tipos de operações do denominado “mundo digital”, ou à obrigatoriedade de proteção de dados pessoais. Como tal, existe uma forte aposta numa política formativa proporcional aos riscos, à natureza e dimensão da Caixa Agrícola de Bombarral.

## **RISCO DE ESTRATÉGIA**

O risco de estratégia consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, da deficiente implementação de decisões ou da incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente.

Tendo em conta o enquadramento regulamentar específico que limita a Instituição à concessão de crédito a clientes, a depósitos a prazo noutras Instituições de crédito e à subscrição de títulos do tesouro, é apanágio da CCAMB selecionar criteriosa e diversificadamente as suas opções.

É de salientar que a CCAMB tem mantido ao longo do tempo os níveis de fundos próprios e de liquidez acima dos limites recomendados o que permite gerir o risco de estratégia de forma adequada.



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

## RISCO DE “COMPLIANCE”

O risco de *compliance* consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter legal, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

O controlo de risco de *compliance* é efetuado através de um acompanhamento e uma avaliação regular dos procedimentos para detetar eventuais riscos de incumprimento de obrigações legais e deveres a que a Instituição se encontra sujeita, para prevenir e evitar a violação das normas ou o desvio de condutas que gerem consequências adversas para a Caixa Agrícola de Bombarral.

A função de *compliance* acompanha e avalia de uma forma regular as estratégias, sistemas, processos, políticas, procedimentos e práticas, definidos pelo órgão de administração, bem como as ações empreendidas por este órgão e pelos restantes colaboradores da Instituição visando antecipar eventos adversos e detetar perigos de incumprimento de obrigações legais ou regulamentares e demais deveres a que a Instituição se encontra sujeita. Efetua também um acompanhamento em matéria de prevenção da finança ilícita, com foco especial no branqueamento de capitais e no financiamento do terrorismo, no sentido de identificar, avaliar e mitigar os riscos concretos existentes no contexto da nossa realidade operativa específica, e de proceder à revisão regular das práticas de gestão de risco

Em paralelo, assegura a existência de informação pertinente, fiável, diversificada e tempestiva que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, a nível interno e externo, e o cumprimento pontual das obrigações a que a Instituição se encontra sujeita.

Em resumo, na Caixa Agrícola de Bombarral o risco de *compliance* é gerido numa lógica proativa, como parte essencial da criação de valor visando assegurar o cumprimento em permanência das normas, regras e deveres aplicáveis à Instituição, e a preservar a sua solidez e reputação. Pretende-se deste modo manter e reforçar junto da comunidade em que se integra e das partes interessadas, em particular nos clientes e nas autoridades, em especial das de supervisão, a perceção como intermediário de confiança.

## **RISCO DE REPUTAÇÃO**

O risco de reputação consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de uma percepção negativa na imagem pública da Instituição, fundamentada ou não, por parte dos seus clientes, fornecedores, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou opinião pública em geral.

Sendo a reputação um dos principais ativos de uma Instituição, mostra-se essencial criar uma boa imagem e manter a confiança dos clientes nesta Instituição centenária.

O contacto estreito e regular, diariamente estabelecido, o histórico de permanência de depósitos de clientes e o baixo nível de reclamações efetuado permite-nos intuir que a Instituição transmite uma imagem de proximidade, confiança e solidez.



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

## ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE RELEVANTE DE GESTÃO DO RISCO

O Conselho de Administração é responsável pela definição da estratégia da CCAMB, por assegurar que a cultura e estrutura organizacionais são as corretas face à estratégia definida e pela determinação do perfil de risco da Instituição.

A função de Gestão de Riscos é responsável por identificar, avaliar e monitorizar todos os riscos materiais a que a Instituição se encontra exposta, colaborando com o Conselho de Administração na avaliação dos diferentes tipos de risco, de forma adequada e justa e contando, sempre que necessário, com o auxílio das várias assessorias externas.

São funções regulares desta Unidade:

- A identificação, avaliação e acompanhamento de todos os riscos materiais a que a CCAMB se encontra exposta;
- A elaboração e apresentação de relatórios periódicos e/ou sempre que se considere relevante;
- A participação na definição de estratégias e nas tomadas de decisão relativas à gestão de riscos materiais;
- A emissão de opiniões formais sobre todos os novos processos de crédito;
- O controlo regular sobre os processos de crédito com movimentos no dia;
- O acompanhamento da carteira de imparidade de crédito;
- A elaboração e/ou análise de reportes e evolução dos rácios financeiros;
- A constante melhoria de procedimentos e organização interna da Instituição, bem como o envolvimento de todos os colaboradores nesse processo;
- A organização de documentação e desenvolvimento de instrumentos de análise relativamente ao crédito;
- A constante melhoria de procedimentos e organização relativa ao processo de crédito de cada mutuário;
- Monitorização dos indicadores de recuperação.

## ÂMBITO E A NATUREZA DOS SISTEMAS DE REPORTE E DE MEDIÇÃO DE RISCOS

A gestão e medição do risco é efetuada, também, pela informação gerada no sistema informático, sendo analisada pelas Unidades de Estrutura da Contabilidade, Crédito e Informática, bem como pela função de Gestão de Riscos e pela função de *Compliance* que reportam ao Conselho de Administração, tomando este as decisões de alterações necessárias.

A manutenção e desenvolvimento do *software* do sistema integrado e *hardware* da Caixa Agrícola de Bombarral, é efetuado por assessoria externa.

O sistema integrado de informação permite a recolha, processamento e agregação de toda a informação relevante. Existe um sistema de *backup* e segurança com vista a assegurar eventuais necessidades ou contingências.



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

## **POLÍTICAS DE COBERTURA E REDUÇÃO DE RISCOS E AS ESTRATÉGIAS E PROCESSOS DE CONTROLAR EM PERMANÊNCIA A EFICÁCIA DAS OPERAÇÕES DE COBERTURA E DOS FATORES DE REDUÇÃO DE RISCOS**

A estratégia e as políticas de redução do risco passam fundamentalmente pelo peso significativo das garantias reais na concessão de crédito, sendo uma componente incontornável da política de risco e do processo de decisão de crédito, influenciando os critérios de aceitação, bem como a opinião do responsável pela Unidade de Estrutura do Crédito e do responsável pela função de Gestão de Riscos.

De forma a mitigar o risco, a carteira de crédito é composta essencialmente por posições de retalho com o correspondente efeito de diversificação.

Ao nível das garantias recebidas, estas estão naturalmente relacionadas com a natureza do crédito concedido. Existe uma forte presença de garantias sobre hipotecas de bens imobiliários.

A (re)avaliação de bens imóveis está implementada para dar cumprimento à legislação e demais normativo regulamentar aplicável, de forma a permitir uma avaliação atualizada dos bens imóveis obtidos em garantia e consequentemente redução do risco de crédito. Na avaliação das garantias reais (hipotecas) recorre-se a avaliadores externos registados na CMVM.

A CCAMB continua a desenvolver uma política de cobertura de crédito através da proteção de compromissos financeiros.

A diversificação das aplicações bancárias, o conhecimento dos clientes e de todo o meio envolvente, os controlos dos processos e monitorização dos procedimentos existentes em todas as Unidades de Estrutura, simultaneamente com linhas de comunicação bem estabelecidas entre as mesmas, a elaboração e análise de testes de esforço e de cenário às categorias de risco materialmente relevantes decorrentes da Instrução nº 4/2011, bem como os controlos e relatórios emitidos, são fatores importantes na política de redução de risco.

Anualmente é efetuado o Processo de Autoavaliação do Capital Interno (ICAAP) e periodicamente são efetuados testes de esforço às diversas categorias de risco de acordo com as Instruções do Banco de Portugal.

Os requisitos de fundos próprios para risco de crédito foram calculados com base no método Padrão e os requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional com base no método do Indicador Básico. As principais técnicas de controlo e redução dos riscos são baseadas no Regulamento (UE) n.º 575/2013, de 26 de junho.

De forma trimestral a CCAMB calcula o seu nível de capital interno, assim como, o respetivo nível mínimo estabelecido para fazer face aos riscos a que está exposta, verificando assim se o nível de capital interno nesse momento é ou não adequado para fazer face a esses riscos.

O cumprimento dos procedimentos inerentes ao sistema de controlo interno é também fundamental para cobertura e redução dos riscos.

A Caixa Agrícola considera que os limites prudenciais do Banco de Portugal permitem uma boa base de análise como estratégia e monitorização das operações e de redução do risco.

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho determina que as instituições de crédito procedam à divulgação pública de um conjunto de informação sobre a sua solvabilidade, incluindo a identificação dos principais riscos e a descrição dos processos e sistemas de avaliação e de gestão dos mesmos.

Assim, o Conselho de Administração da Caixa Agrícola de Bombarral, em cumprimento do referido Regulamento, vem declarar que:

- Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos para uma adequada gestão dos riscos e dos fundos próprios, tendo presente o princípio da proporcionalidade e atendendo à dimensão, importância sistémica, natureza e complexidade das atividades desenvolvidas;
- Assegura que a qualidade da informação divulgada no presente documento é verdadeira e fidedigna;
- Se compromete a divulgar alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente.

Não se verificou qualquer evento relevante ocorrido entre o termo do exercício e a data de publicação do presente documento.



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

## **DIVULGAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA DE GOVERNO**

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL divulga anualmente, no capítulo relativo à estrutura e às práticas de governo societário no Relatório e Contas, a informação relevante relativa ao seu sistema de governo. Adota o modelo de governação vulgarmente conhecido como “latino reforçado”, constituído pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas.

Os reportes são efetuados em base individual.

## **POLÍTICA DE DIVERSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO À SELEÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

A CCAMB dispõe de uma política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de Administração e de Fiscalização que estabelece os requisitos de idoneidade, da qualificação e experiência profissional, da disponibilidade, da independência e da promoção da igualdade de género.

Verifica em primeira linha que todos os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização possuem os referidos requisitos de adequação, necessários para o exercício das respetivas funções. Avalia a qualificação e experiência profissional, tendo em vista aferir se os candidatos que a integram possuem as competências e qualificações necessárias em função da complexidade e da dimensão da Instituição, bem como dos riscos associados à atividade desenvolvida.

## **FUNDOS PRÓPRIOS**

A Caixa Agrícola de Bombarral considera que, atendendo à sua natureza e aos níveis de riscos a que se encontra exposta, o nível de capital interno da CCAMB corresponde aos fundos próprios calculados de acordo com o Regulamento (UE) n.º 575/2013, de 26 de junho. Por outro lado, o nível mínimo de capital interno, corresponde aos requisitos de fundos próprios totais exigidos por esse mesmo Regulamento, à data.

Em 31 de dezembro de 2018 os fundos próprios totais apurados nos termos da regulamentação aplicável totalizam 12 339 913 euros, constituídos essencialmente por Fundos próprios de Nível 1.

Os requisitos de fundos próprios para risco de crédito foram calculados com base no método Padrão e os requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional com base no método do Indicador Básico.

Os fundos próprios e os requisitos dos mesmos são reportados trimestralmente através do COREP (*Common Reporting*). Este reporte trata dos fundos próprios por dois níveis.

O rácio de solvabilidade da Caixa Agrícola de Bombarral é de 26%. Os fundos próprios são fundamentalmente compostos por capital realizado e reservas.

Em 31 de dezembro de 2017, o total dos fundos próprios era de:

Adequação de Capitais		2017
<b>Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade</b>		11 086 008
<b>Fundos próprios de base (Tier 1)</b>		11 086 008
Capital Realizado		7 709 826
Reservas e Resultados transitados		3 843 269
<b>Elementos dedutíveis aos fundos próprios de base (Tier 1)</b>		(467 087)
<b>Fundos próprios complementares (Tier 2)</b>		0
Fundos próprios complementares		4 170
<b>Elementos dedutíveis aos fundos próprios complementares (Tier 2)</b>		(4 170)
Por memória		
Fundos próprios de referência para efeito dos limites relativos aos grandes riscos		11 086 008

Regulamento nº 575 / 2013

Unidade: Euro

Em 31 de dezembro de 2018, o total dos fundos próprios era de:

Adequação de Capitais		2018
<b>Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade</b>		12 339 913
<b>Fundos próprios de base (Tier 1)</b>		12 339 009
Capital Realizado		7 725 776
Reservas e Resultados transitados		5 036 996
<b>Elementos dedutíveis aos fundos próprios de base (Tier 1)</b>		(423 763)
<b>Fundos próprios complementares (Tier 2)</b>		904
Fundos próprios complementares		904
<b>Elementos dedutíveis aos fundos próprios complementares (Tier 2)</b>		0
Por memória		
Fundos próprios de referência para efeito dos limites relativos aos grandes riscos		12 339 913

Regulamento nº 575 / 2013

Unidade: Euro



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

## REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS

O Processo de Autoavaliação do Capital Interno (ICAAP) faz parte integrante da cultura da Instituição, tendo por base uma gestão de prudência de acordo com o Plano de Atividades.

A dimensão da Instituição, a pouca complexidade das operações e limitação da atividade decorrente do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, torna a Instituição sensível à maior ou menor capacidade de poupança das empresas e particulares e às condições macroeconómicas que possibilitem uma maior ou menor margem em depósitos a prazo.

A 31 de dezembro de 2018 a Caixa Agrícola considera que, atendendo à sua natureza e aos níveis de riscos a que se encontra exposta, o nível de capital interno da CCAMB corresponde aos fundos próprios calculados de acordo com o Regulamento (UE) n.º 575/2013, de 26 de junho. Por outro lado, o nível mínimo de capital interno, corresponde aos requisitos de fundos próprios totais exigidos por esse mesmo Regulamento. Os requisitos de fundos próprios para risco de crédito foram calculados com base no método Padrão e os requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional com base no método do Indicador Básico. As principais técnicas de controlo e redução dos riscos são baseadas no Regulamento (UE) n.º 575/2013, de 26 de junho.

De forma trimestral a CCAMB calcula o seu nível de capital interno, assim como o respetivo nível mínimo estabelecido para fazer face aos riscos a que está exposta, verificando assim se o nível de capital interno nesse momento é ou não adequado para fazer face a esses riscos.

Os requisitos de fundos próprios a 31 de dezembro de 2018 totalizam 3.433.657 euros para risco de crédito de acordo com o método Padrão e 318.366 euros para risco operacional de acordo com o método do Indicador Básico.

O quadro seguinte apresenta a informação relativa aos requisitos de fundos próprios.

A CCAMB utiliza o método Padrão, definido no Regulamento n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho, para o cálculo de requisitos de fundos próprios para risco de crédito e o método do Indicador Básico, para o risco operacional.

Adequação de Capitais	2017
<b>Requisitos de fundos próprios</b>	<b>3 702 714</b>
Requisitos de fundos próprios para risco de crédito, risco de crédito de contraparte e transações incompletas	3 410 104
Método Padrão	3 410 104
Administrações centrais ou bancos centrais	0
Instituições	304 446
Empresas	1 033 340
Carteira de retalho	1 136 092
Posições garantidas por bens imóveis	130 280
Elementos vencidos	103 947
Outros elementos	701 999
<b>Risco de liquidação</b>	<b>0</b>
<b>Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias</b>	<b>0</b>
<b>Requisitos de fundos próprios para risco operacional</b>	<b>292 610</b>
Método do Indicador Básico	<b>292 610</b>
<b>Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas</b>	<b>0</b>
<b>Requisitos transitórios de fundos próprios ou outros requisitos de fundos próprios</b>	<b>0</b>

Regulamento nº 575 / 2013

Unidade: Euro

Adequação de Capitais	2018
<b>Requisitos de fundos próprios</b>	<b>3 752 023</b>
Requisitos de fundos próprios para risco de crédito, risco de crédito de contraparte e transações incompletas	3 433 657
Método Padrão	3 433 657
Administrações centrais ou bancos centrais	0
Instituições	155 071
Empresas	1 114 437
Carteira de retalho	1 182 800
Posições garantidas por bens imóveis	141 190
Elementos vencidos	84 923
Outros elementos	755 236
<b>Risco de liquidação</b>	<b>0</b>
<b>Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias</b>	<b>0</b>
<b>Requisitos de fundos próprios para risco operacional</b>	<b>318 366</b>
Método do Indicador Básico	<b>318 366</b>
<b>Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas</b>	<b>0</b>
<b>Requisitos transitórios de fundos próprios ou outros requisitos de fundos próprios</b>	<b>0</b>

Regulamento nº 575 / 2013

Unidade: Euro



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

Considerando os fundos próprios disponíveis e as necessidades apuradas pelo cálculo de requisitos de fundos próprios, os quadros seguintes apresentam o excesso de fundos próprios e o rácio de adequação de fundos próprios obtidos.

Adequação de Capitais	2017
Rátios de Capitais e Excedentes (+) / Insuficiências (-) de Capitais	
Rácio Capital CET 1	23,95%
Excedente (+) / Insuficiência (-) de capital CET 1	9 003 232
Rácio Capital T1	23,95%
Excedente (+) / Insuficiência (-) de capital T1	8 308 973
Rácio de capital total	23,95%
Excedente (+) / Insuficiência (-) de capital total	7 383 295

Regulamento n.º 575 / 2013

Unidade: Euro

Adequação de Capitais	2018
Rátios de Capitais e Excedentes (+) / Insuficiências (-) de Capitais	
Rácio Capital CET 1	26,31%
Excedente (+) / Insuficiência (-) de capital CET 1	10 228 497
Rácio Capital T1	26,31%
Excedente (+) / Insuficiência (-) de capital T1	9 524 992
Rácio de capital total	26,31%
Excedente (+) / Insuficiência (-) de capital total	8 587 891

Regulamento n.º 575 / 2013

Unidade: Euro

Tendo em conta a aplicação IFRS 9 – Instrumentos Financeiros desde 1 de janeiro de 2018, e de forma a reduzir o impacto da sua introdução sobre os fundos próprios das instituições abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR), o Regulamento (UE) 2017/2395 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, veio possibilitar a adoção pelas instituições de um regime transitório (artigo 473º-A n.º 9). A CCAMB optou por não aplicar o regime transitório aí estabelecido.

## RÁCIO DE ALAVANCAGEM

O artigo 451º do Regulamento (UE) nº 575/2013 estabelece requisitos de informação a divulgar pelas Instituições relativamente ao seu rácio de alavancagem.

O rácio de alavancagem é calculado dividindo a medida de Fundos Próprios pela medida da exposição total, sendo o valor expresso em percentagem.

A CCAMB monitoriza regularmente a alavancagem através da análise ao seu rácio.

Na política de gestão do risco a CCAMB efetua uma gestão prudente do crescimento dos ativos e reforça anualmente as contas de reservas por incorporação de resultados do exercício.

Em 2018, verificou-se uma ligeira diminuição do rácio quando comparado com o período homólogo em 0,02 %.



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

O quadro seguinte apresenta o cálculo do rácio de alavancagem e a decomposição da medida da exposição total.

Valores das posições em risco	2017
Elementos extrapatrimoniais com um fator de conversão de 100% em conformidade com o artigo 429º, nº 10, do CRR	465 729
Outros ativos	72 775 554
Total das posições em risco para efeitos do rácio de alavancagem - utilizando uma definição plenamente implementada dos fundos próprios de nível 1 (Tier 1)	73 241 283
Total das posições em risco para efeitos de rácio de alavancagem - utilizando uma definição transitória dos fundos próprios de nível 1 (Tier 1)	73 241 283
<b>Fundos Próprios</b>	
Fundos próprios de nível 1 (Tier 1) - definição plenamente implementada	11 086 008
Fundos próprios de nível 1 (Tier 1) - definição transitória	11 086 008
<b>Rácio de Alavancagem</b>	
Rácio de alavancagem - utilizando uma definição plenamente implementada dos fundos próprios de nível 1 (Tier 1)	15,14%
Rácio de alavancagem - utilizando uma definição transitória dos fundos próprios de nível 1 (Tier 1)	15,14%

Valores das posições em risco	2018
Elementos extrapatrimoniais com um fator de conversão de 100% em conformidade com o artigo 429º, nº 10, do CRR	1 216 645
Outros ativos	80 405 929
Total das posições em risco para efeitos do rácio de alavancagem - utilizando uma definição plenamente implementada dos fundos próprios de nível 1 (Tier 1)	81 622 574
Total das posições em risco para efeitos de rácio de alavancagem - utilizando uma definição transitória dos fundos próprios de nível 1 (Tier 1)	81 622 574
<b>Fundos Próprios</b>	
Fundos próprios de nível 1 (Tier 1) - definição plenamente implementada	12 339 009
Fundos próprios de nível 1 (Tier 1) - definição transitória	12 339 009
<b>Rácio de Alavancagem</b>	
Rácio de alavancagem - utilizando uma definição plenamente implementada dos fundos próprios de nível 1 (Tier 1)	15,12%
Rácio de alavancagem - utilizando uma definição transitória dos fundos próprios de nível 1 (Tier 1)	15,12%

## RESERVAS PRUDENCIAIS DE FUNDOS PRÓPRIOS

As Instituições devem divulgar informações em relação ao cumprimento do requisito de constituição de uma reserva contracíclica de fundos próprios, de acordo com o artigo 440º do Regulamento (UE) nº 575/2013.

No Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, Título VII-A, Seção III é estabelecida a base legal para a implementação da reserva contracíclica em Portugal, e corresponde a uma reserva constituída por fundos próprios principais de nível 1.

O principal objetivo da reserva contracíclica de fundos próprios é atenuar períodos de crescimento excessivo de crédito, exigindo às Instituições a constituição de uma reserva de capital em períodos em que o crédito cresce a uma taxa excessiva em relação aos fundamentais da economia.

Quando os riscos se materializam ou diminuem, esta reserva de capital garante que as Instituições têm maior capacidade para absorver perdas e permanecer solventes.

A reserva contracíclica (medida em percentagem do montante total das posições em risco) deverá ser fixada entre 0 e 2,5%.

O Banco de Portugal no exercício das suas competências enquanto autoridade macroprudencial nacional, decidiu que a percentagem de reserva contracíclica de fundos próprios a aplicar era de 0% do montante total das posições em risco.

### CÁLCULO DOS MONTANTES DAS POSIÇÕES PONDERADAS PELO RISCO PARA EFEITOS DO RISCO DE CRÉDITO

O quadro seguinte apresenta o valor da posição em risco original, bem como a posição média ao longo do período.

CLASSES DE RISCO	Posição em risco original		Posição em risco original (média ao longo do período)	
	2018	2017	2018	2017
Administrações centrais ou bancos centrais	17 121 005	16 167 314	16 447 994	16 198 465
Instituições	9 691 910	5 427 854	8 058 658	6 691 392
Empresas	17 426 196	14 330 123	15 946 189	14 230 976
Carteira de retalho	24 825 532	22 683 459	23 181 376	20 842 073
Posições com garantia de bens imóveis	5 111 861	4 681 776	4 875 894	4 406 959
Elementos vencidos	2 289 314	2 524 986	2 382 867	2 615 946
Outros elementos	10 956 391	10 458 023	10 995 469	10 335 190
Total	87 422 209	76 273 535	81 888 447	75 321 001

Unidade: Euro



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

## DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS POSIÇÕES EM RISCO

CLASSES DE RISCO	Portugal	
	2018	2017
Administrações centrais ou bancos centrais	17 121 005	16 167 314
Instituições	9 691 910	5 427 854
Empresas	17 426 196	14 330 123
Carteira de retalho	24 825 532	22 683 459
Posições com garantia de bens imóveis	5 111 861	4 681 776
Elementos vencidos	2 289 314	2 524 986
Outros elementos	10 956 391	10 458 023
% da posição em risco original	100%	100%

Unidade: Euro

## DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DAS POSIÇÕES EM RISCO

Os quadros seguintes apresentam a distribuição das posições em risco pelos diversos setores de atividade económica, de acordo com a classificação das atividades económicas.

DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DAS POSIÇÕES EM RISCO - 31/12/2017 (em % da posição em risco original)														
CLASSES DE RISCO	A	C	D/E	F	G	H	I	J	L	M/N	O	P/Q	R/S	NÃO CLASSIFICADOS
	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	Indústrias transformadoras	Electricidade, gás, água	Construção	Comércio e reparações	Transportes e armazenagem	Alojamento, restauração e similares	Atividade de informação e de comunicação	Atividades imobiliárias	Outros serviços empresariais	Administração Pública e Defesa	Educação, saúde e apoio social	Outras atividades	
Administrações centrais ou bancos centrais	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Instituições	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Empresas	16,36%	12,07%	0,00%	11,32%	36,16%	0,00%	0,00%	0,00%	24,09%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Carteira de retalho	29,12%	4,90%	1,42%	6,42%	24,25%	0,01%	8,63%	0,19%	3,97%	2,22%	0,25%	2,40%	0,45%	15,77%
Posições com garantia de bens imóveis	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Elementos vencidos	16,99%	0,27%	0,00%	6,37%	10,17%	0,00%	0,35%	0,00%	1,19%	0,28%	0,00%	0,00%	0,00%	64,39%
Outros elementos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
% DO TOTAL DA POSIÇÃO EM RISCO ORIGINAL	12,29%	3,73%	0,42%	4,25%	14,34%	0,00%	2,58%	0,06%	5,75%	0,67%	0,08%	0,71%	0,13%	54,98%

DISTRIBUIÇÃO SECTORIAL DAS POSIÇÕES EM RISCO - 31/12/2018 (em % da posição em risco original)															
CLASSES DE RISCO	A	C	D/E	F	G	H	I	J	k	L	M/N	O	P/Q	R/S	NÃO CLASSIFICADOS
	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	Indústrias transformadoras	Electricidade, gás, água	Construção	Comércio e reparações	Transportes e armazenagem	Alojamento, restauração e similares	Actividade de informação e de comunicação	Outras actividades auxiliares de seguros e fundos	Actividades imobiliárias	Outros serviços empresariais	Administração Pública e Defesa	Educação, saúde e apoio social	Outras actividades	
Administrações centrais ou bancos centrais	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Instituições	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Empresas	15,93%	10,28%	0,00%	10,31%	44,53%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	18,96%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Carteira de retalho	30,99%	5,84%	1,11%	6,66%	19,50%	0,06%	8,47%	0,17%	0,19%	9,18%	1,97%	0,18%	2,12%	0,36%	13,20%
Posições com garantia de bens imóveis	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Elementos vencidos	16,52%	0,45%	0,00%	7,41%	15,22%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	60,40%
Outros elementos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
% DO TOTAL DA POSIÇÃO EM RISCO ORIGINAL	12,41%	3,72%	0,32%	4,14%	14,81%	0,02%	2,41%	0,05%	0,06%	6,38%	0,56%	0,05%	0,60%	0,10%	54,38%

## PRAZO DE VENCIMENTO RESIDUAL

CLASSES DE RISCO	VR < 1 ano		1 ano < VR < 5 anos		5 anos < VR < 10 anos		VR > 10 anos	
	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017
	Administrações centrais ou bancos centrais	4,34%	0,98%	4,70%	6,68%	10,54%	13,53%	0,00%
Instituições	11,09%	7,12%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Empresas	6,03%	3,57%	2,25%	4,54%	4,67%	4,31%	6,98%	6,37%
Carteira de retalho	7,17%	4,88%	4,07%	6,31%	8,24%	8,03%	8,92%	10,52%
Posições com garantia de bens imóveis	0,01%	0,02%	0,07%	0,10%	0,51%	0,52%	5,26%	5,50%
Elementos vencidos	2,62%	3,31%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Outros elementos	12,53%	13,71%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Em % do total da posição em risco original	43,78%	33,59%	11,09%	17,63%	23,97%	26,40%	21,16%	22,38%

VR: Vencimento residual

## RISCO DE CRÉDITO – MÉTODO PADRÃO

A Caixa Agrícola de Bombarral efetua o cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de crédito com base no método Padrão, estabelecido no Capítulo 2, do Título II, da Parte III do Regulamento nº 575/2013, de 26 de junho.

Existe um protocolo entre a CCAMB e a *Iberiform Portugal S.A.* (reconhecida como ECAI pelo Banco de Portugal) para aceder às informações disponibilizadas na base de dados desta empresa referente a informação empresarial.

A carteira de crédito da CCAMB é composta por operações de crédito, na sua grande maioria crédito a retalho, concedido a particulares, empresários em nome individual e pequenas e médias empresas que operam maioritariamente na região oeste do país.



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

MÉTODO PADRÃO							
		Ponderadores de Risco					Total
		0%	20%	35%	75%	100%	
1. Posição em risco original por classe de risco	Administrações centrais ou Bancos centrais	17 121 005					17 121 005
	Instituições		9 691 910				9 691 910
	Empresas					17 426 196	17 426 196
	Carteira de Retalho				24 825 532		24 825 532
	Posições com garantia de bens imóveis			5 111 861			5 111 861
	Elementos Vencidos					2 289 314	2 289 314
	Outros elementos	554 606	85 679			10 316 106	10 956 391
TOTAL - Posições em risco original		17 675 611	9 779 588	5 111 861	24 825 532	30 031 616	87 422 209
2. Posição em risco original por classe de risco (base de incidência dos ponderadores)	Administrações centrais ou Bancos centrais	17 121 005					17 121 005
	Instituições		9 691 910				9 691 910
	Empresas					15 313 848	15 313 848
	Carteira de Retalho				23 328 168		23 328 168
	Posições com garantia de bens imóveis			5 042 514			5 042 514
	Elementos Vencidos					1 061 535	1 061 535
	Outros elementos	554 606	85 679			9 423 309	10 063 594
TOTAL - posições em risco:		17 675 611	9 777 588	5 042 514	23 328 169	25 798 692	81 622 574
TOTAL - posições ponderadas pelo risco		0	1 955 518	1 764 880	17 496 127	25 798 692	47 015 217
TOTAL - posições ponderadas pelo risco (incluindo o fator de 0,7619 aplicável às PME)		0	1 955 518	1 764 880	14 784 996	24 415 310	42 920 704

Unidade: Euro

Data de referência 31/12/2018

## TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

A gestão do risco de crédito é efetuada de acordo com o Plano de Atividades da Instituição, sendo usadas para efeitos de gestão do controlo do risco as referências e os limites prudenciais do Banco de Portugal.

As operações de crédito são analisadas de forma prudente, sendo emitida em relação a cada processo de crédito, uma opinião formal pelo responsável pela Unidade de Estrutura do Crédito e pelo responsável da função da Gestão de Riscos antes da análise e aprovação pelo Conselho de Administração.

Por forma a avaliar a capacidade económica dos mutuários e conseqüentemente, o seu nível de risco, a CCAMB analisa, informação financeira, fiscal, diversos elementos reveladores da situação patrimonial, os encargos registados na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal bem como os relatórios da *Iberinform Portugal, S.A.*

As operações de crédito na Caixa Agrícola de Bombarral possuem na sua maioria garantias reais cuja avaliação é efetuada por avaliadores externos, registados na CMVM.

Os imóveis dos mutuários dados em garantia à CCAMB para fazer face a eventuais situações de incumprimento no crédito concedido, são avaliados de acordo com as periodicidades estipuladas. Os avaliadores dos colaterais são selecionados tendo em consideração os seguintes fatores: (i) comprovada competência técnica; (ii) independência perante os proprietários dos colaterais; (iii) independência perante a CCAMB; e (iv) conhecimento da região onde se localizam os colaterais.

Para as cauções financeiras, a gestão é efetuada com base na associação entre o depósito a prazo e o crédito concedido.

As cauções utilizadas na Caixa Agrícola de Bombarral, com vista a minimizar o risco de crédito, são a garantia real, a garantia pessoal e a garantia de caução financeira (penhor de depósitos)

## TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO – MÉTODO PADRÃO

TÉCNICAS DE REDUÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO - MÉTODO PADRÃO								
Posição em Risco Líquida	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco ilíquida					Técnicas de redução de risco de crédito com efeito no montante da posição em risco: Proteção real de crédito		
	Proteção pessoal do crédito: Valor de proteção totalmente ajustado		Proteção real ao crédito			Efeito de substituição na posição em risco ilíquido de saídas e entradas	Ajustamento da volatilidade ao valor de posição em risco	Caução financeira valor ajustado pela volatilidade e por qualquer desfasamento entre prazos de vencimento
	Garantias	Derivados de crédito	Método Simples Cauções Financeiras	Outras formas de proteção real de crédito				
	1	2	3	4	5	6	7	8
<b>Total das Posições</b>	<b>81 622 574</b>							
Decomposição do total das posições por classe de risco								
Administrações Centrais e Bancos Centrais Instituições	17 121 005							
Empresas	9 691 910							
Carteira de Retalho	15 313 848							
Posições com garantia de bens imóveis	23 328 168							
Elementos vencidos	5 042 514							
Outros elementos	1 061 535							
	10 063 594							

(a) Método integral sobre cauções financeiras. Por montante da posição em risco entende-se a posição em risco líquida, após efeito de substituição

Unidade: euro  
Data de referência: 31/12/2018



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

## RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

O risco de crédito de contraparte decorre da incerteza quanto ao incumprimento pela contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respetivos fluxos financeiros, em operações com instrumentos derivados, operações de recompra, contratação ou concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de concessão de empréstimos com imposição de margem, conforme o definido no capítulo 6, do Título II, da Parte III do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho.

Esta situação não é aplicável à Caixa Agrícola de Bombarral.

## RISCO OPERACIONAL

O risco operacional consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de falhas de análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas ou externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos humanos insuficientes, inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.

Os valores éticos seguidos pela Instituição e aplicados de forma transversal a toda a estrutura organizacional, visam garantir o cumprimento das obrigações legais e deveres, contribuindo para a diminuição dos riscos inerentes à sua atividade. A CCAMB efetua em todas as Unidades de Estrutura, processos de controlo e monitorização de procedimentos. O sistema de controlo interno revela-se essencial para a estabilidade e continuidade da Instituição.

O Conselho de Administração aprova as estratégias e políticas que são necessárias para mitigar o risco operacional, sendo igualmente da sua responsabilidade a decisão de implementação de medidas corretivas.

Em caso de situações anómalas, a continuidade das operações encontra-se salvaguardada pela existência de espaços físicos diferenciados. Existe ainda um sistema de *backup* e segurança para garantir eventuais necessidades ou contingências.

**INDICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONTABILÍSTICOS CONSIDERADOS PARA CÁLCULO DO INDICADOR RELEVANTE, NO CASO DE UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DO INDICADOR BÁSICO**

A Caixa Agrícola calcula os requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional de acordo com o método do Indicador Básico e que corresponde a 15% da média dos últimos três anos do indicador relevante anual de acordo com artigo 315º do capítulo 2, Título III do Regulamento 575/2013 de 26 de junho.

Sinal	Descrição
(+)	Receitas de juros e proveitos equiparados
(-)	Encargos com juros e custos equiparados
(+)	Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo
(+)	Comissões recebidas
(-)	Comissões pagas
(+)	Resultado proveniente de operações financeiras
(+)	Outros proveitos de exploração

**RISCO OPERACIONAL**

Atividades	Indicador relevante		
	Ano n-2	Ano n-1	Ano n
<b>Método do indicador básico</b>	1 943 510	2 129 988	2 293 817
<b>Método Standard</b>			
Financiamento das empresas			
Negociação e vendas			
Intermediação relativa à carteira de retalho			
Banca comercial			
Banca de retalho			
Pagamento e liquidação			
Serviços de agência			
Gestão de ativos			
<b>Método de medição avançada</b>			

Unidade: Euro



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

## EXPOSIÇÕES AO RISCO DE TAXA DE JURO SOBRE POSIÇÕES NÃO INCLUÍDAS NA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

O risco de taxa de juro representa a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital devido a alterações na taxa, principalmente por desfasamentos de maturidades ou de refixação e de uma ausência coerente entre taxas ativas e passivas.

O Conselho de Administração é responsável pela estratégia da taxa de juro de modo a assegurar uma taxa de intermediação que suporte as oscilações nas taxas de juro que ocorram no mercado, não existindo um modelo interno de avaliação do risco de taxa de juro.

Os principais pressupostos para a gestão do risco de taxa de juro são os seguintes:

- As aplicações em outras Instituições de Crédito e os títulos de dívida pública são formalizadas através de contratos à taxa fixa;
- O crédito concedido é celebrado maioritariamente a taxas variáveis indexadas à Euribor;
- Nos recursos de clientes existem depósitos a prazo com vencimento a 3, 6 e 12 meses, constituídos a taxa fixa e que acompanham as taxas de mercado. Existem ainda depósitos à ordem com reduzida remuneração ou sem qualquer remuneração.
- A estabilidade dos depósitos à ordem da Instituição comprovados pelo seu histórico de permanência e sem correlação com variações de taxas de juro.

Com base nos pressupostos mencionados, a Caixa Agrícola supervisiona a exposição ao risco de liquidez/risco de taxa de juro. Monitoriza o comportamento da taxa de intermediação financeira, provocando alterações quando necessário e oportuno.

De acordo com a Instrução do Banco de Portugal, nº 34/2018, a CCAMB elabora o reporte de exposição ao risco da taxa de juro resultante de atividades não incluídas na carteira de negociação (elementos do balanço e extrapatrimoniais).

Este reporte tem por objetivo avaliar o impacto na variação do valor económico e na margem financeira de uma alteração súbita e inesperada da taxa de juro de 200 pontos base na curva de rendimentos.

A correlação entre risco de taxa de juro e outros materialmente relevantes é medida com a realização dos testes de esforço.

## TESTES DE ESFORÇO – STRESS TESTS

De acordo com as Instruções nº 4/2011 e 14/2012 do Banco de Portugal, a Caixa Agrícola, elabora os Testes de Esforço - análise de sensibilidade associados à gestão de risco e à avaliação do capital interno, com o objetivo de perceber melhor o perfil de risco da Instituição e a sua capacidade de absorver acontecimentos adversos e inesperados.

Os testes de esforço têm como objetivo avaliar os efeitos potenciais nas condições financeiras de uma Instituição, resultantes de alterações nos fatores de risco em função de acontecimentos excepcionais, mas plausíveis.

Esta avaliação tem subjacente a realização de: (i) análises de sensibilidade face à variação de um único fator de risco; e (ii) testes de cenário que demonstrem o impacto conjunto que a alteração de vários fatores de risco têm nas condições financeiras da Instituição.

Com base nos resultados obtidos, a Caixa Agrícola de Bombarral procura avaliar em que grau se encontra exposta ao risco e determinar medidas corretivas que permitam estabelecer o montante de fundos próprios adequados à sua exposição.

Tendo em atenção os aspetos materialmente relevantes são efetuados testes de esforço com o objetivo de avaliar a incidência do Risco de Crédito, Risco Operacional, Risco de Contraparte, Risco de Taxa de Juro, Risco de Concentração, Risco de Liquidez e Risco de Exposição ao Mercado Imobiliário.



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

Com o objetivo de analisar os riscos, os efeitos potenciais nas suas condições financeiras, bem como a avaliação do seu capital interno são efetuados Testes de Esforço, simulando acontecimentos excepcionais, mas plausíveis que provoquem um impacto nas demonstrações financeiras da Instituição, tais como:

- Aumento do incumprimento da carteira de crédito, bem como na redução do montante recuperado no momento da execução das garantias afetas ao crédito em mora e avaliar o impacto negativo nos resultados e no capital como consequência do incumprimento dos créditos dos mutuários mais relevantes da Instituição;
- Probabilidade de incumprimento e o potencial de perda por incumprimento devido à incapacidade das Instituições de Crédito recetoras de depósitos da Caixa Agrícola em cumprirem os seus compromissos financeiros perante a Instituição tendo em conta o nível de concentração associado, admitindo-se intervalos teóricos;
- Definir o impacto da eventual ocorrência de movimentos adversos das taxas de juro que poderão provocar flutuações nos passivos e ativos da Instituição, considerando os desfasamentos entre os prazos de redefinição das taxas de juro de ativos e passivos e as diferenças nos indexantes de taxa de juro entre taxas recebidas e pagas;
- Analisar a liquidez através da capacidade da entidade em cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem em condições razoáveis.

## POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

As Instituições divulgam pelo menos com periodicidade anual, as informações a seguir indicadas relativamente às respetivas políticas e práticas de remuneração aplicáveis às categorias de pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no respetivo perfil de risco:

**Informações relativas ao processo de tomada de decisão utilizado na definição da política de remuneração, bem como o número de reuniões realizadas pelo órgão principal que controla a remuneração durante o exercício, incluindo, se for caso disso, informações acerca do mandato e da composição do comité de remuneração, os nomes dos consultores externos cujos serviços foram utilizados para determinar a política de remuneração e o papel das partes interessadas relevantes;**

Nos termos da lei e dos estatutos, a remuneração dos titulares dos órgãos sociais da CCAMB só pode ser deliberada pela Assembleia Geral, não sendo exequível nem apropriada a existência de uma comissão de remunerações face à dimensão, à natureza cooperativa e à pouca complexidade da atividade da Instituição.

Não é aplicável à CCAMB o disposto no artigo 7º do Aviso nº 10/2011 do Banco de Portugal, porquanto não reúne nenhum dos critérios do seu nº 1.

A política de remuneração dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é definida pela Assembleia Geral, sem a intervenção de quaisquer consultores externos, cabendo à mesma revê-la periodicamente, pelo menos uma vez por ano, em sede da sua aprovação nos termos do nº 4 do artigo 115º - C do RGICSF.

Assim, a política de remuneração, quanto aos Órgãos de Administração e Fiscalização, é aprovada exclusivamente pela Assembleia Geral, e a dos restantes colaboradores é aprovada exclusivamente pelo Conselho de Administração. As Remunerações dos colaboradores que exercem funções essenciais, nomeadamente *Compliance* e Gestão de Riscos, assentam na sua componente fixa, de modo a garantir a desejada independência relativamente ao desempenho da respetiva área em que é exercido o controlo.



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

Sem prejuízo do disposto no artigo 14º do Aviso nº 10/2011, cabe exclusivamente à Assembleia Geral a aprovação e avaliação da política de remuneração dos seus órgãos sociais.

Quanto ao Revisor Oficial de Contas a sua remuneração é a fixada no contrato de acordo com as práticas de mercado.

#### **Informações sobre a relação entre a remuneração e o desempenho;**

Atenta à natureza cooperativa da CCAMB, o desempenho dos titulares dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é, em primeira linha, avaliado pelos associados em sede de Assembleia Geral, *maxime* em sede de eleições para os órgãos sociais, não podendo estes manter-se em funções contra a vontade dos associados, refletindo tal avaliação não só o desempenho económico da CCAMB, mas também outros critérios diretamente relacionados com a referida natureza cooperativa, incluindo a qualidade da relação estabelecida entre a Administração e os associados e da informação prestada a estes sobre o andamento dos negócios sociais.

Face à dimensão, natureza cooperativa e pouca complexidade da Instituição, não é exequível nem apropriado que os colaboradores a que se refere o nº 2 do artigo 1º do Aviso nº 10/2011 recebam qualquer remuneração adicional (fixa ou variável) além da que recebem como colaboradores da CCAMB.

#### **As características estruturais mais importantes do sistema de remuneração, nomeadamente informações sobre os critérios utilizados na avaliação do desempenho e no ajustamento ao risco, a política de diferimento e os critérios de aquisição;**

A política de remuneração é propícia ao alinhamento dos interesses dos membros do Órgão de Administração, com os interesses a longo prazo da CCAMB e igualmente consentânea com o desincentivo de uma assunção excessiva de riscos, na medida em que preconiza a atribuição de uma remuneração de valor moderado compatível com as tradições e com a natureza específica desta Caixa e das Caixas Agrícolas em geral.

Dada a natureza e dimensão da CCAMB, a inexistência de remuneração variável, o valor das remunerações pagas aos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e o facto de não ser uma sociedade anónima lhe ser impossível pagar qualquer remuneração sobre a forma de ações ou instrumentos financeiros nos termos do nº 3 do artigo 115º – E do RGICSE, não é diferido o pagamento de qualquer parte da remuneração.

**Os rácios entre remunerações fixas e variáveis estabelecidos nos termos do artigo 94º, n.º 1, alínea g), da Diretiva 2013/36/UE;**

Não aplicável.

**Informações sobre os critérios de desempenho nos quais se baseiam os direitos a ações, opções ou as componentes variáveis da remuneração;**

Não aplicável.

**Os principais parâmetros e fundamentos dos sistemas de prémios anuais e dos outros benefícios não pecuniários;**

Não aplicável.

**Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados pela direção de topo e pelos membros do pessoal cujas ações tenham um impacto significativo no perfil de risco da Instituição, indicando o número, montantes de remuneração do exercício financeiro, divididos entre remunerações fixas e variáveis e o de beneficiários;**

Vide nota 27 das notas explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais.

**O número de indivíduos com remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por exercício financeiro, repartido por escalões de Remuneração de 500 000 EUR para as remunerações entre 1 milhão e 5 milhões de EUR, e repartido por escalões de remuneração de 1 milhão de EUR para as remunerações iguais ou superiores a 5 milhões de EUR.**

Não aplicável.

**O Conselho de Administração**  
*Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)*  
*Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)*  
*José Carlos Gomes Santos (Dr.)*



## Demonstração de Alterações no Capital Próprio Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018

Valores em Euros

Origens das alterações no capital próprio	Capital	Outro rendimento integral acumulado	Lucros retidos	Outras reservas	Lucros ou prejuízos (-) atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	TOTAL
<b>Saldo inicial a 01 de janeiro 2017</b>	7.699.851	321.647	(12.367)	4.290.389	104.932	12.404.452
Emissão de títulos de capital	13.000					13.000
Diminuições do capital	(3.025)					(3.025)
Transferências entre componentes do capital próprio				104.932	(104.932)	0
Outros aumentos ou diminuições (-) do capital próprio						0
Rendimento integral total do ano			1.250	12.504	277.438	291.192
<b>Saldo inicial a 1 de janeiro 2018</b>	7.709.826	321.647	(11.117)	4.407.825	277.438	12.705.619
Efeito das alterações nas políticas contabilísticas			41.772			41.772
<b>Saldo inicial a 1 de janeiro 2018</b>	7.709.826	321.647	30.655	4.407.825	277.438	12.747.391
Emissão de títulos de capital	17.500					17.500
Diminuições do capital	(1.550)					(1.550)
Transferências entre componentes do capital próprio				277.438	(277.438)	0
Outros aumentos ou diminuições (-) do capital próprio						0
Rendimento integral total do ano				(568)	200.309	199.741
<b>Saldo final a 31 de dezembro 2018</b>	7.725.776	321.647	30.655	4.684.695	200.309	12.963.082

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo  
Bombarral, 31 de dezembro de 2018

**O Contabilista Certificado**  
Elsa Nicolau  
(n.º 259)

**O Conselho de Administração**  
Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)  
Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)  
José Carlos Gomes Santos (Dr.)



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

## Demonstração de Fluxos de Caixa

Valores em Euros

	2018	2017
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:</b>		
Juros e comissões recebidas	2.332.209	2.249.374
Pagamento de juros e comissões	(171.731)	(186.077)
Pagamentos ao pessoal e fornecedores	(1.753.141)	(1.731.133)
Outros resultados operacionais	(69.730)	(23.630)
Recuperação de créditos incobráveis		
<b>Resultados operacionais antes das alterações nos ativos e passivos operacionais</b>	<b>337.607</b>	<b>308.534</b>
(Aumentos) Diminuições dos ativos operacionais		
Aplicações em instituições de crédito	(2.490.000)	4.047.000
Ativos financeiros detidos para negociação		
Investimentos em títulos de dívida	(913.126)	18.826
Créditos a clientes	(1.316.674)	(7.309.877)
Ativos ao Justo valor por resultados		
Derivados de Cobertura		
Ativos não correntes detidos para venda	(28.766)	(14.074)
Outros ativos	(309.742)	379.123
<b>Fluxo dos ativos operacionais</b>	<b>(5.058.308)</b>	<b>(2.879.002)</b>
Aumentos (diminuições) de passivos operacionais:		
Recursos de bancos centrais		
Recursos de instituições de crédito	17.540	46.894
Recursos de clientes e outros empréstimos	6.274.641	3.797.263
Outros passivos	(8.572)	29.262
<b>Fluxo dos passivos operacionais</b>	<b>6.283.609</b>	<b>3.873.419</b>
<b>Caixa líquida das atividades operacionais antes dos impostos sobre o rendimento</b>	<b>1.562.908</b>	<b>1.302.951</b>
Impostos pagos	(69.023)	(46.032)
<b>Caixa líquida das atividades operacionais</b>	<b>1.493.885</b>	<b>1.256.919</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:</b>		
Aquisições de ativos tangíveis e intangíveis	(117.103)	(188.865)
Vendas de ativos tangíveis	209.501	
Aquisições/ Alienações de propriedades de investimento	25.000	
Investimentos em empresas filiais e associadas	(18.750)	
<b>Caixa líquida das atividades de investimento</b>	<b>98.648</b>	<b>(188.865)</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:</b>		
Aumento de Capital	15.950	9.975
<b>Caixa líquida das atividades de financiamento</b>	<b>15.950</b>	<b>9.975</b>
<b>Aumento (Diminuição) líquida de caixa e seus equivalentes</b>	<b>1.608.483</b>	<b>1.078.029</b>
<b>Caixa e equivalentes no início do exercício</b>	<b>3.263.196</b>	<b>2.185.167</b>
<b>Caixa e equivalentes no fim do exercício</b>	<b>4.871.679</b>	<b>3.263.196</b>

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo  
Bombarral, 31 de dezembro de 2018

**O Contabilista Certificado**  
Elsa Nicolau  
(n.º 259)

**O Conselho de Administração**  
Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)  
Nidia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)  
José Carlos Gomes Santos (Dr.)



## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL (CCAMB ou Caixa Agrícola), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 80 829 693 euros e um total de capital próprio de 12 963 082 euros, incluindo um resultado líquido de 200 309 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL em 31 de dezembro de 2018 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

#### Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da CCAMB nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

#### Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
<p><b>Imparidade da carteira de crédito</b></p> <p>A CCAMB desenvolveu ao longo do ano de 2018 um novo modelo de imparidade baseado nas perdas de crédito esperadas (<i>expected credit losses</i>), tal como preconizado na IFRS 9 Instrumentos Financeiros que veio substituir, a partir de 1 de janeiro de 2018, a IAS 39 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. A mensuração da imparidade da carteira de crédito de acordo com a IFRS 9 envolve estimativas e julgamentos significativos.</p> <p>Divulgações relacionadas: Notas 2, 16 e 32.2 anexas às demonstrações financeiras, incluindo as divulgações qualitativas e quantitativas sobre a avaliação da natureza e extensão do risco de crédito a que a CCAMB se encontra exposta e a forma como esse risco é gerido.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Avaliação global dos mutuários objeto de análise individual quanto à imparidade;</p> <p>Seleção de uma amostra de mutuários objeto de análise individual quanto à imparidade, efetuando para cada um dos mutuários dessa amostra, cálculos independentes sobre a quantificação da estimativa de imparidade;</p> <p>Avaliação sobre se o novo modelo de imparidade coletiva desenvolvido é consistente com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia e com as disposições da Carta Circular n.º CC/2018/0000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal;</p> <p>Teste aos atributos-chave do modelo de imparidade coletiva, nomeadamente a segmentação da carteira, o stage de imparidade em que cada mutuário foi considerado, os parâmetros de risco, tendo por base a informação histórica existente na CCAMB, o valor atribuído aos colaterais associados e a incorporação de fatores macroeconómicos;</p> <p>Avaliação dos resultados obtidos da análise individual e da análise coletiva, comparando-os com a quantia escriturada de imparidade com referência a 31 de dezembro de 2018;</p> <p>Análise das divulgações relacionadas com esta matéria exigidas pelas IFRS-UE.</p>
<p><b>Quantia recuperável dos imóveis por recuperação de crédito</b></p> <p>Atendendo ao montante dos imóveis por recuperação de crédito no ativo da CCAMB (cerca de 4 900 000 euros) e à relativa antiguidade dos mesmos na sua carteira, consideramos a quantia recuperável destes imóveis como sendo uma matéria relevante para a nossa auditoria.</p> <p>Divulgações relacionadas: Notas 2 e 17 anexas às demonstrações financeiras.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Obtenção de um mapa-resumo com a identificação dos imóveis, antiguidade na carteira, quantia escriturada, valor de avaliação e data da última avaliação realizada;</p> <p>Validação do mapa-resumo com a contabilidade da CCAMB;</p> <p>Obtenção de documentação comprovativa da titularidade dos imóveis mais significativos detidos pela CCAMB verificando também a existência ou não de ónus ou encargos sobre esses imóveis;</p> <p>Obtenção das últimas avaliações realizadas aos imóveis verificando: (i) a sua antiguidade; (ii) o valor atribuído ao imóvel e a comparação com a respetiva quantia escriturada; e (iii) a capacidade técnica do avaliador e a independência perante a CCAMB;</p> <p>Avaliação das diligências em curso efetuadas pela CCAMB com vista à alienação dos imóveis;</p> <p>Análise das divulgações relacionadas com esta matéria exigidas pelas IFRS-UE.</p>

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
<b>Benefícios pós-emprego (cuidados médicos) atribuídos aos empregados</b>	
<p>A Caixa Agrícola assegura aos seus empregados a manutenção do acesso à prestação dos serviços de saúde previstos no ACT Bancário após a reforma dos mesmos por velhice ou por invalidez, tendo para esse efeito aderido a um Fundo de Pensões destinado a financiar essas responsabilidades pós-emprego.</p> <p>Tratando-se de um plano de benefícios definidos pós-emprego, a mensuração das responsabilidades líquidas envolve cálculos (atuariais e financeiros) complexos e requer o uso de especialistas.</p> <p>Divulgações relacionadas: Nota 2 e 24 anexas às demonstrações financeiras.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Análise e acompanhamento das condições estabelecidas no contrato de adesão ao Fundo de Pensões;</p> <p>Envolvimento de especialistas para a realização de uma avaliação independente do estudo atuarial preparado por um atuário a solicitação da Caixa Agrícola;</p> <p>Avaliação da independência e da competência dos especialistas usados em conexão com o trabalho de auditoria;</p> <p>Análise do estudo atuarial da CCAMB e do relatório do especialista independente e avaliação sobre a adequação dos registos contabilísticos efetuados;</p> <p>Análise das divulgações relacionadas com esta matéria exigidas pelas IFRS-UE.</p>

#### **Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela: (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da CCAMB de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia; (ii) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis; (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro; (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e (v) avaliação da capacidade da CCAMB de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da CCAMB.

#### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também: (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro,

concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno; (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da CCAMB; (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão; (iv) concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da CCAMB para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a CCAMB descontinue as suas atividades; (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; (vi) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria; (vii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; (viii) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

## **RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**

### **Sobre o relatório de gestão**

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

### **Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014**

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos eleitos auditores da CCAMB pela primeira vez na assembleia geral realizada em 30 de março de 2016 para um mandato compreendido entre 2016 e 2018.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da CCAMB em 22 de março de 2019.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à CCAMB durante a realização da auditoria.

Lisboa, 22 de março de 2019



---

Pedro Manuel Aleixo Dias, em representação de  
BDO & Associados - SROC





CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

## RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Nos termos das disposições legais e estatutárias aplicáveis, cumpre ao Conselho Fiscal (Conselho Fiscal) da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L. (Caixa Agrícola), emitir relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório e Contas apresentado pelo Conselho de Administração da Caixa Agrícola, relativo ao período de tributação findo em 31 de dezembro de 2018.

### 1. Sobre a atividade desenvolvida pelo Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal reuniu em diversas ocasiões em 2018, com o Conselho de Administração e com o Revisor Oficial de Contas, tendo desenvolvido várias atividades no cumprimento das competências que lhe estão legalmente atribuídas, nomeadamente:

- Análise da informação financeira que lhe foi disponibilizada periodicamente ao longo do período de tributação;
- Emitiu declaração sobre o plano de recuperação da Caixa Agrícola, datado de 2016;
- Tomou conhecimento do Plano de Revisão Legal das Contas, referente ao período de tributação de 2018;
- Análise do Relatório de Gestão, Relatório e Contas e Certificação Legal das Contas e Relatório Adicional, relativos ao período de tributação de 2017, e emissão do respetivo parecer;
- Emitiu parecer sobre o Processo de Auto-Avaliação da Adequação do Capital Interno da Caixa Agrícola, em abril de 2018;
- Análise e emissão de parecer sobre a adequação e eficácia do Sistema de Controlo Interno (conforme Aviso 5/2008 do Banco de Portugal, para efeitos de reporte efetuado em junho de 2018);
- Comparência para reunião perante o Banco de Portugal no âmbito do acompanhamento, análise e avaliação anual dos riscos a que a Caixa Agrícola se encontra exposta, em outubro de 2018;
- Análise e emissão de parecer sobre o Plano de Atividades, Orçamento e Balanço previsional para 2019.

Já em 2019, o Conselho Fiscal:

- Analisou e emitiu parecer sobre a prestação de serviços distintos de auditoria por parte do Revisor Oficial de Contas, nos termos do artigo 3º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria), e do artigo 77º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro);
- Analisou o Relatório de Gestão, Relatório e Contas e Certificação Legal das Contas e Relatório Adicional, relativos ao período de tributação de 2018, e emitiu o respetivo parecer.

## 2. Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal analisou as contas da Caixa Agrícola referentes ao período de tributação findo em 31 de dezembro de 2018, entendendo ser relevante mencionar os seguintes factos:

- A auditoria às contas efetuada ao período de tributação findo em 31 de dezembro de 2018, pela BDO & Associados SROC Lda., concluiu que as demonstrações financeiras da Caixa Agrícola apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Caixa Agrícola, em todos os aspetos materialmente relevantes;
- O resultado líquido do período de tributação é positivo, no montante de 200.309 Euros, ainda que reflita um decréscimo de 70.129 Euros face ao resultado líquido do período de tributação de 2017 (de 277.438 Euros);
- O ativo líquido da Caixa Agrícola no período de tributação em referência é de 80.829.693 Euros;
- O reconhecimento do esforço que o Conselho de Administração continua a desenvolver no exercício das suas funções, nomeadamente no cumprimento dos procedimentos contabilísticos, administrativos, financeiros e de controlo interno, e dos resultados visíveis desse esforço.

Assim, de acordo com as funções que foram cometidas a este Conselho Fiscal, propõe-se:

- Que sejam aprovados o Relatório e as Contas do período de tributação de 2018, apresentados pelo Conselho de Administração; e
- Que seja aprovada a proposta de aplicação dos resultados positivos de 200.309 Euros, apresentada pelo Conselho de Administração, a qual propõe que estes sejam transferidos para as contas de reservas.

Bombarral, 22 de março de 2019

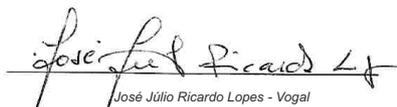
### O Conselho Fiscal



Catarina Isabel Manana da Silva Nunes Cruz Broco (Dr.ª) - Presidente



Filomena Maria Gomes Martins da Fonseca (Dr.ª) - Secretária



José Júlio Ricardo Lopes - Vogal



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

## ÍNDICE

Convocatória da Assembleia Geral .....	3
Corpos Sociais – Efetivos .....	5
Relatório do Conselho de Administração .....	7 a 17
Relatório sobre a Estrutura e as Práticas do Governo Societário .....	19 a 29
Balanco em 31 de dezembro de 2018 .....	30 e 31
Demonstração de Resultados do Exercício de 2018 .....	32
Demonstração de outro Rendimento Integral para os Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 .....	33
Proposta de Aplicação de Resultados do Exercício .....	34
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais .....	36 a 76
Divulgações qualitativas sobre a avaliação da natureza e extensão do risco de crédito a que a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL (CCAMB) se encontra exposta e a forma como este risco é gerido .....	77 a 101
Divulgações quantitativas sobre a avaliação da natureza e extensão do risco de crédito a que a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL (CCAMB) se encontra exposta e a forma como este risco é gerido .....	102 a 106
Divulgação de Informações por parte das Instituições .....	108
Objetivos e Políticas em Matéria de Gestão de Risco .....	109
Estratégias e Processos de Gestão de Risco .....	110 a 116
Estrutura e Organização da Unidade Relevante de Gestão do Risco .....	117
Âmbito e a Natureza dos Sistemas de Reporte e de Medição de Riscos .....	118
Políticas de Cobertura e Redução de Riscos e as estratégias e processos de controlar em permanência a eficácia das Operações de Cobertura e dos Fatores de Redução de Riscos .....	119
Declaração de Responsabilidade .....	120
Divulgações relativas ao Sistema de Governo .....	121
Política de diversificação em relação à seleção dos membros do Órgão de Administração .....	121
Fundos Próprios .....	121 e 122
Requisitos de Fundos Próprios .....	123 a 134
Exposições ao Risco de Taxa de Juro sobre posições não incluídas na Carteira de Negociação .....	135 a 137
Política de Remuneração .....	138 a 140
Demonstração de Alterações no Capital Próprio Individual para o Exercício findo em 31 de dezembro de 2018 .....	142
Demonstração de Fluxos de Caixa .....	143
Certificação Legal das Contas .....	145 a 149
Relatório e Parecer do Conselho Fiscal .....	151 e 152

## Ficha Técnica

---

**Título**

Relatório e Contas  
Parecer do Conselho Fiscal / 2018

**Propriedade**

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo  
de Bombarral

**Ano**

2019

**Execução Gráfica**

Gomes Francisco & Filipe, Lda.  
Tel. 262 602 154 - Bombarral

**Depósito Legal**

N.º 97765/96